UMUARAMA ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.604

ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 14 de Dezembro de 2022

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

IMÓVEIS

Prefeitura vai leiloar 29 terrenos em Umuarama

Página A3

GOLPE NA PM

Umuaramense se passa por PF e acaba preso na região

Página A6

VEREADORES

Nova Mesa Diretora da Câmara de Cruzeiro do Oeste

Os vereadores de Cruzeiro do Oeste elegeram na segunda-feira passada a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal para os anos de 2023 e 24. O vereador Cleverson Francisco das Chagas foi eleito presidente, Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro será a vice, Vinicius Gobo dos Santos 1º secretário e Antônio Marcos Toth o 2º secretário (foto).

Página A5

Outra morte suspeita de covid 19 em Umuarama e Saúde reforça o alerta

Uma mulher de 67 anos morreu na madrugada de ontem e a família foi informada pelos médicos que as complicações da saúde dela teriam ocorrido em decorrência da covid. Por isso, não houve velório e o sepultamento foi com todos os cuidados devidos. O caso ainda não aparece no boletim oficial da saúde pública. Mas, diante do aumento de casos, a Secretaria Municipal de Saúde volta a reforçar a exigência do uso de máscaras em todos os ambientes de saúde do município, como forma de conter o avanço do coronavírus em Umuarama. Página A3

CAPOTAMENTO - Mãe e filha ficaram feridas no capotamento do carro em que viajavam de Pérola para Umuarama ontem. Os bombeiros disseram que, pela gravidade do capotamento, a menina teve muita sorte ao não sofrer ferimentos graves, pois estaria sem o cinto de segurança. Página A6

POLÍCIA MILITAR DE LUTO - Dois policiais militares, lotados no 8º Batalhão da Polícia Militar de Paranavaí, morreram em um acidente registrado na PR-492, em Paraíso do Norte, perto de Paranavaí. O acidente aconteceu no fim da manhã desta terça-feira. A soldado Débora Cristina Santos de Oliveira, de 35 anos, e o subtenente Geraldo Domingos Macedo, de 49 anos morreram no local. Página A6

ESPORTES

ARGENTINA NA FINAL - Mais tranquilo do que imaginava. Sem passar sufoco, a Argentina derrotou a Croácia por 3 x 0 ontem com dois gols de Julian Álvarez e um de Messi. Os argentinos garantiram a vaga na final do Mundial e deram lição ao Brasil. Página A8

CIDADE GAÚCHA

CAMINHADA NA NATUREZA - Foi realizada no domingo em Cidade Gaúcha a 1ª Caminhada da Natureza com comida típica e passagens por belos lugares como o da foto onde vários participantes aproveitaram para se refrescar um pouco. Página A5

Coluna Ilustradas

Lula, sobre prisão: Não quero vingança, mas não me peçam para esquecer

O presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), disse que não vai esquecer os acontecimentos que o levaram à prisão em 2018, mas ponderou que não tem direito de "sentar na cadeira com ressentimento" e que isso não está na sua "mesa de governança".

Ele acusou o juiz e hoje senador eleito Sergio Moro (União Brasil-PR), que determinou sua prisão, de enganar os brasileiros e os meios de comunicação.

"Foram cinco anos, não cinco dias, foram vidas destruídas, e nós estamos aqui de cabeça erguida. E eu tenho certeza que meus acusadores não andam de cabeça erguida como eu ando. Digo isso porque não quero vingança, depois do presente que o povo brasileiro me deu outra vez me elegendo presidente não tenho direito de me sentar na cadeira com esse sentimento", ressaltou

Lula também disse que decidiu ser candidato novamente, após retomar seus direitos políticos, porque seria o único com capacidade para vencer o presidente Jair Bolsonaro (PL).

Morre monsenhor Jonas Abib, fundador da comunidade católica Canção Nova

Fundador da comunidade católica Canção Nova, o monsenhor Jonas Abib morreu nesta segunda-feira, 12, aos 85 anos, em Cachoeira Paulista (SP). Nesta terça-feira, 13, instituições, integrantes da Igreja e autoridades lamentaram a perda e destacaram o legado deixado pelo sacerdote, que foi um dos principais impulsionadores da Renovação Carismática no Brasil nos últimos anos.

Abib havia recebido alta de um hospital na quinta-feira passada, dia 8, após ficar um mês internado para tratar um quadro de pneumonia. Ele retornou para casa no dia em que completava 58 anos de sacerdócio. Desde maio do ano passado, o religioso também realizava um tratamento quimioterápico de um mieloma, um tipo de câncer que afeta as células da medula óssea.

Por meio de nota, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) destacou o legado deixado pelo monsenhor Abib. "Como se canta no hino de Compromisso: 'Não dá mais pra voltar..., o barco está em alto mar!'. Que o legado deixado pelo Monsenhor Jonas seja corajosamente levado adiante por aqueles que de modo mais próximo o acompanharam, bem como o número grandioso de colaboradores que mantém esta obra que tanto bem tem feito à Igreja, inspirados no seu lema para a vida sacerdotal", divulgou a CNBB.

O velório do fundador da comunidade católica Canção Nova começa nesta terça-feira e seguirá até quinta-feira, 15, na sede da Canção Nova, em Cachoeira Paulista.

CNJ suspende redes sociais de desembargadora por apoio a atos ilegais

O corregedor Nacional de Justiça, Luís Felipe Salomão, determinou a suspensão de perfis nas redes sociais da desembargadora Maria do Carmo Cardoso, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), devido a postagens de apoio a atos antidemocráticos.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a atitude de Salomão foi tomada após a imprensa divulgar as publicações. O corregedor também determinou a abertura de uma reclamação disciplinar contra a magistrada.

Há três dias a desembargadora compartilhou em seus perfis no Twitter e no Instagram uma mensagem com fundo verde e a bandeira do Brasil com o seguinte texto: "Copa a gente vê depois, 99% dos jogadores do Brasil vivem na Europa, o técnico é petista e a Globolixo é de esquerda, nossa Seleção verdadeira está na frente dos quartéis".

De acordo com o CNJ, a ordem de suspender o conteúdo publicado nas redes sociais da magistrada foi fundamentada no Regimento Interno do órgão e no Marco Civil da Internet. "Há urgência no bloqueio de conteúdo, inclusive para prevenir novos ilícitos administrativos ou eleitorais por parte da magistrada ora reclamada", argumentou Salomão.

O corregedor disse ainda que é "necessária a manutenção da harmonia institucional e social até a data da posse [do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva]" e que "a conduta da desembargadora federal segue em sentido oposto, o que é expressamente vedado em se tratando de magistrados em atividade".

Em nota, o CNJ frisou que a Constituição proíbe a atividade político-partidária por parte de magistrados. O Código de Ética da Magistratura também veda atividades político-partidária. Em 2019, o próprio órgão regulamentou o uso de redes sociais, proibindo juízes de "manifestar-se em apoio ou crítica públicos a candidato, lideranças políticas ou partidos políticos".

A desembargadora Maria do Carmo Cardoso deverá ser intimada a responder no prazo de 15 dias à abertura de reclamação disciplinar.

CONTRA OS VOTOS DOS NORDESTINOS

Sites de estados do Nordeste são invadidos com mensagens de ódio contra a população

Brasília (AG BR) - Sites de governos de estados do Nordeste foram derrubados por *hackers* [pessoas com conhecimento de informática] nessa segunda-feira (12). Foram publicadas mensagens de ódio e xenofobia por motivações políticas. As ações aconteceram nas páginas de órgãos ligados aos governos de Alagoas, Pernambuco, Ceará e Maranhão. Os casos mais graves e que deixaram páginas fora do ar durante algumas horas ocorreram no Ceará e Alagoas.

Quem acessava a página principal do governo do Ceará encontrava apenas um *banner* com mensagem xenofóbica e palavras de ódio pedindo "anulação de votos de todo o povo do Nordeste", e que "votos nordestinos não contam", além de intervenção militar.

O governo do Ceará informou que os sites já estão funcionando nesta terça-feira (13). Acrescentou que nenhum conteúdo foi afetado e que o caso foi denunciado à Polícia Civil, que investiga a invasão.

Sem acesso

Já em Alagoas, páginas na internet das polícias civil e militar, além das Secretarias da Fazenda e também da Saúde, ficaram sem acesso, ontem, durante várias horas. Na página da Fazenda, os próprios invasores deixaram mensagem avisando que nenhum dado hospedado no portal seria perdido e apenas a *home*, página inicial, havia sido alterada.

Em nota, o governo alagoano, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa, declarou que o hackeamento atingiu sites governamentais de outros estados, que estiveram fora do ar simultaneamente. E que apenas os direcionamentos dos endereços dos sites foram mudados e que dados, serviços e conectividade já se encontram restaurados.

O advogado especialista em Direito digital, Dyego de Moraes, disse que somente a partir do resultado das investigações é que será possível tipificar os crimes, já que ainda será apontado se houve acesso aos dados, ou apenas uma derrubada das páginas e sobreposição de mensagens temporárias. Ele admite possíveis enquadramentos a partir do resultado das investigações.

Mercadante é confirmado como presidente do BNDES

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva confirmou nesta terça-feira, 13, que o economista Aloizio Mercadante será o novo presidente do BNDES.

"Eu, Aloizio Mercadante, vi algumas críticas sobre você, sobre boatos que você vai ser presidente do BNDES. Eu quero dizer para vocês que não é mais boato, Aloizio Mercadante será presidente do BNDES", afirmou Lula no CCBB, sede do governo de transição.

Martelo

Segundo o apurado, Lula decidiu antecipar a confirmação de Mercadante para o comando do BNDES por causa da reação negativa do mercado financeiro à indicação do petista. A decisão já estava tomada desde sexta-feira. No final de semana, Mercadante se reuniu com o presidente eleito e o martelo foi batido de forma definitiva.

Inicialmente, a ideia era que o nome para o BNDES fosse anunciado junto com o futuro ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio por uma questão de hierarquia, já que o banco ficará sujeito à estrutura da pasta, produto da divisão do superministério da Economia de Paulo Guedes. O presidente da Fiesp, Josué Gomes, segue como favorito para o cargo.

Com a ida de Mercadante para a chefia do banco de fomento, Antonio Carlos de Lacerda, presidente do Conselho Federal de Economia (Confecon) deve ser um dos diretores.

Temor

Há um temor no mercado financeiro de uma reedição do governo Dilma Rousseff e de concessão de empréstimos subsidiados pelo Tesouro para alavancar as operações de crédito. Ontem, ele procurou o presidente da Federação Brasileira de Bancos (Febraban), Isaac Sidney, para afirmar que não haverá a volta da política dos governos anteriores, como de subsídios bancados pelo Tesouro, no BNDES.

Há também receio de que sejam retomadas as operações de crédito para o exterior, como Cuba e Venezuela, muito criticadas pelos calotes. Ao presidente da Febraban, Mercante também disse que não haverá financiamentos do BNDES para o exterior nos moldes anteriores. Na conversa, o economista do PT também disse que haverá buscas por funding privado para não pressionar a política fiscal.

"Estamos precisando de alguém que pense em desenvolvimento, em reindustrializar este país, em inovação tecnológica , em financiamento ao micro e pequeno empreender", disse Lula, ao oficializar o nome. Mercadante tem estudos sobre a reindustrialização e incremento do crédito privado.

O presidente eleito mandou mensagem em tom crítico a investidores estrangeiros: "Pode vir (ao Brasil) que nós temos produtos para vender, mas não venha para comprar as nossas empresas públicas, porque elas não estão à venda". O petista também foi enfático ao dizer que o seu governo não prosseguirá com a política de privatizações.

Relator do Orçamento teme caos sem aprovação da PEC da Transição

O relator do Orçamento do ano que vem, senador Marcelo Castro (MDB-PI), disse ontem (13) que, se os deputados não votarem a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da Transição ainda neste ano, o país viverá um "caos do ponto de vista orçamentário". Nesse cenário, o país "pararia já no primeiro mês do governo Lula", afirmou o senador.

O relatório de Castro à proposta orçamentária já considera as despesas que só se tornarão possíveis se o Congresso promulgar a PEC. Com a proposta, o novo governo terá um espaço fiscal no teto de gastos de cerca de R$ 145 bilhões no Orçamento de 2023 e mais R$ 23 bilhões de investimentos fora do teto.

"Eu não tenho essa segurança [de que será aprovada], mas eu precisava fazer o meu trabalho, porque o prazo estava expirando. Estou contando que a Câmara vai agir com o mesmo espírito [com] que o Senado agiu, aprovando", ressaltou.

Oficialmente, o recesso parlamentar começa no dia 23 de dezembro, desde que o Orçamento seja aprovado. Na prática, caso isso não aconteça nesse prazo, os parlamentares ficam em "recesso branco", uma espécie de recesso informal.

Cronograma

Para Marcelo Castro, o ideal é que a Câmara dos Deputados analise de hoje para amanhã a PEC da Transição e que a Comissão de Orçamento possa votar a proposta de lei orçamentária já na próxima quinta-feira (15). Apesar disso, caso esse cronograma não se confirme, e a Câmara adie para a próxima semana a votação da PEC, o senador acredita que haverá tempo para aprovação de seu relatório.

Impasse

A votação da PEC está travada na Câmara por causa de um impasse sobre o julgamento da constitucionalidade das emendas de relator, o chamado "orçamento secreto". Um grupo de deputados não quer a análise das ações sobre o assunto no Supremo Tribunal Federal e condiciona a apreciação da PEC a isso.

Alternativa

Para atender as demandas por mais transparência, eficiência e impessoalidade na aplicação dos recursos, a alternativa que está sendo apresentada por apoiadores do presidente eleito, Luís Inácio Lula da Silva, é a aprovação de um projeto de resolução. De acordo com Castro, pela proposta que está em discussão, 80% das emendas de relator seriam distribuídas proporcionalmente ao tamanho das bancadas na Câmara, que teria dois terços do total, enquanto o Senado ficaria com um terço. Dos 20% restantes, 5% seguiriam para a Comissão Mista de Orçamento, 7,5% para a Mesa do Senado, comandada por Rodrigo Pacheco (PSD-MG), e 7,5% para a Mesa da Câmara, presidida por Arthur Lira (PP-AL).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

TRISTEZA

Mulher de 67 seria mais uma vítima da covid-19 em Umuarama

Umuarama - Uma mulher de 67 anos, moradora do Jardim Cruzeiro em Umuarama, morreu na madrugada desta terça-feira (13), à 1h, suspeita de covid-19. Conforme a família da vítima, os médicos repassaram que a umuaramense estava com a doença, foi intubada e posteriormente faleceu.

Segundo o filho da vítima, Rogério Gomes, sua mãe passou mal na última sexta-feira (10) e foi levada até o Pronto Atendimento de Umuarama, onde permaneceu a tarde toda. Ainda segundo o entrevistado, sem encontrar um leito em hospital da cidade, os médicos do PA mandaram a mulher para casa.

Gomes ainda informou que no domingo (11) a saúde de sua mãe piorou e ela foi encaminhada para um hospital da cidade, onde intubaram a mulher. Na madrugada desta terça-feira (13) a família recebeu a informação que a paciente havia morreu por covid-19.

"Os médicos não passaram o laudo da morte, mas falaram para família que foi covid-19. Ela tinha problemas de saúde diabetes, pressão alta, problemas de rim, mas o laudo ainda não saiu. Acredito que seja covid-19 mesmo, pois nem velório vai ter", disse Rogério Gomes.

Com a confirmação do óbito, Umuarama subiria para 358 mortes por covid-19.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

A reportagem do jornal Umuarama Ilustrado entrou em contato com a assessoria de impressa da Prefeitura de Umuarama, sobre a morte da mulher, porém ainda não houve confirmação da morte pela doença.

BOLETIM COVID/UMUARAMA

A Secretaria Municipal de Saúde volta a reforçar a exigência do uso de máscaras em todos os ambientes de saúde do município, como forma de conter o avanço do coronavírus em Umuarama. De acordo com o Boletim Covid de terça-feira (13), 99 novos casos foram confirmados, sendo 64 mulheres, 32 homens e três crianças: um menino de 3 anos, que não tomou nenhuma dose da vacina, e duas meninas, uma de sete anos que tomou duas doses de vacina e outra de oito anos que tomou uma dose do imunizante.

Oficialmente não houve o comunicado de mortes pela doença, desta forma o total de óbitos continua em 357. O número de pessoas em isolamento domiciliar aumentou para 770, considerando que são 523 casos ativos e mais 247 suspeitos. Desde o início da pandemia, em março de 2020, 40.318 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 e 39.456 se recuperaram.

Segundo relatório de ocupações de leitos exclusivos para tratamento da doença, emitido pelas instituições hospitalares locais, existem hoje três pessoas internadas: um homem de 66 anos, que tomou duas doses da vacina, está na UTI do Hospital Nossa Senhora Aparecida, outro de 56 anos, que tomou as quatro doses da vacina, está internado na enfermaria do Cemil, e outro de 70 anos, que tomou duas doses da vacina, está na enfermaria da Uopeccan. O município continua classificado com bandeira verde pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).

Prefeitura de Umuarama vai leiloar 29 terrenos em janeiro; edital já está disponível

Com lances iniciais a partir de R$ 70 mil, a Prefeitura de Umuarama realizará em janeiro próximo licitação para a venda de 29 imóveis localizados em vários bairros da cidade, com metragens que variam entre 252 m² até 851,5 m². O leilão será presencial. As informações completas podem ser obtidas no edital de concorrência pública nº 20/2022, que pode ser solicitado pelo telefone (44) 3621-4141, ramal 127, pelo e-mail licita@umuarama.pr.gov.br ou requisitado no Paço Municipal.

A licitação tem por objetivo a alienação (venda) de imóveis públicos disponibilizados pelo edital, com base nas leis municipais 4.550/2022 e 4.557/2022, uma vez que a administração municipal não tem a intenção – no curto ou médio prazo – de implantar infraestruturas ou novas edificações nestas localidades, que já são servidas por equipamentos públicos como unidades de saúde, assistência social e educação dentro de um raio de distância razoável.

A licitação, na modalidade concorrência pública, será definida pelo maior lance. Os compradores interessados deverão protocolar dois envelopes – um com os documentos de habilitação e outro com a proposta de valor – até 23 de janeiro, no Setor de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, que funciona no Paço Municipal (Av. Rio Branco, 3717, Centro Cívico), no horário de expediente da Prefeitura.

A abertura dos envelopes com os lances será no Anfiteatro Haruyo Setogutte, também no Paço Municipal, a partir das 9h do dia 24/01. Da licitação podem participar pessoas físicas, jurídicas ou firmas individuais. Não poderão dar lances os servidores públicos do município de Umuarama, dos seus fundos, fundações e autarquias.

Será declarado vencedor o concorrente que apresentar o maior valor para arrematação do imóvel, igual ou superior ao valor da avaliação do bem. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 dias e o pagamento poderá ser realizado integralmente à vista ou parcelado com entrada e até 23 parcelas iguais.

IMÓVEIS URBANOS

Os 29 lotes estão localizados na área urbana de Umuarama, nos bairros Parque Alphaville e Jardim Modelo (um em cada), Jardim São Francisco (dois), Jardim Cima (três), Jardim Verde Vale (seis) e dos 16 restantes no Parque Residencial Belo Monte. As metragens variam de pouco mais de 250 m², entre 300 e 770 m², e o maior lote tem 851,4 m², localizado no Jardim Modelo I.

Quanto aos valores de avaliação, que servem como lance inicial, há várias opções a partir de R$ 70 mil no Jardim Verde Vale, outros variando entre R$ 80 mil e R$ 110 mil, em diversos bairros, e os mais valorizados estão nos jardins Verde Vale e São Francisco (R$ 187,2 mil e dois lotes avaliados em R$ 200 mil cada).

Cebola, feijão e farinha foram os vilões na cesta básica, aponta Procon

Todos os meses o consumidor brasileiro se surpreende com os aumentos de certos itens que compõem a cesta básica. E neste mês de dezembro, os produtos que ficaram mais caros foram, pela ordem, a cebola, a farinha de mandioca, o feijão, a salsicha e a margarina. É o que aponta a mais recente pesquisa apresentada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama, com dados levantados entre 12 supermercados da cidade.

Em contrapartida, os produtos que apresentaram as maiores reduções em seus preços, num prazo de 30 dias, foram a banana, a batata, o tomate, o alho, o creme dental e o leite integral de caixinha (veja tabela nesta página). "Uma coisa interessante é que, no geral, o preço da cesta básica para uma família de quatro pessoas praticamente não registrou aumento no último mês. Em novembro custava R$ 835,38 e em dezembro está R$ 835,82", comentou o prefeito Hermes Pimentel ao receber o levantamento realizado pelo Procon.

A atenção do consumidor deve estar voltada para os preços de um produto de uma mesma marca (ou de marca semelhante), que é encontrado com grandes diferenças entre os supermercados pesquisados. O alerta do secretário do Procon Umuarama, Deyb-

O feijão foi um dos vilões da cesta básica, com uma variação no valor do produto de até 107%, segundo o Procon

son Bitencourt, é justificado quando se analisa, por exemplo, o sabão em pó, que foi encontrado a R$ 4,69 e a R$ 12,49 – uma variação de 166%. "Por isso nossa indicação, para aqueles que querem economizar, é sempre pesquisar", aponta.

Outros produtos que apresentaram grande diferença de preços entre os estabelecimentos pesquisados foram a salsicha, que custa R$ 6,99 em um lugar e R$ 17,99 em outro (variação de 157%), o absorvente aderente, encontrado a R$ 2,30 e a R$ 5,35 (variação de 133%), a batata, encontrada a R$ 2,99 e a R$ 6,85 (variação de 129%), o tomate, que custa R$ 3,99 e R$ 8,99 (variação de 125%), o feijão, encontrado a R$ 4,49 e a R$ 9,30 (variação de 107%) e a banana, que tanto pode custar R$ 2,85 quanto R$ 5,79 o quilo (variação de 103%).

O secretário relata ainda que são realizadas, todos os meses, duas pesquisas de preços de 33 produtos que compõem a cesta básica – são 24 de gêneros alimentícios em geral, quatro produtos de limpeza e cinco de higiene pessoal –, em duas categorias: a com produtos mais baratos e a composta por produtos de marcas líderes de mercado. "Neste mês, a cesta com produtos de marcar líderes ficou ligeiramente mais barata – custava R$ 1.083,62 em novembro e agora custa R$ 1.082,10", destacou Bitencourt.

Com baixa procura, Saúde alerta para importância da vacinação durante a gestação

Dados do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI) revelam que, em 2022, a cobertura vacinal para a tríplice bacteriana, imunizante que protege contra coqueluche, difteria e tétano, é de apenas 44% no Paraná – ela faz parte do calendário obrigatório de vacinação para grávidas e a meta de cobertura vacinal é de 95%.

O secretário estadual da Saúde, Beto Preto, destaca que toda vacina possui sua importância. No caso dos imunizantes para gestação, elas protegem não somente a mãe como também o bebê em formação.

"Esses números são preocupantes, uma vez que estão muito distantes da meta, estipulada em 95%. Por isso, fazemos um apelo, com muita preocupação, para que as gestantes possam comparecer ao posto de vacinação mais próximo e solicitar o imunizante. Vacinas são seguras e salvam vidas", alerta o secretário.

O imunizante, também conhecido como dTpa ou vacina tríplice bacteriana acelular do tipo adulto, é ofertado a partir da 20ª semana (5º mês) de gravidez, protegendo não apenas a mãe, como fornecendo imunização passiva contra coqueluche ao bebê que ainda está no útero, assim como ao recém-nascido. A vacina deve ser administrada uma vez a cada nova gestação.

Além de outras especificidades, é comum observar uma relativa diminuição na imunidade durante o período gestacional. Essas alterações tendem a se manter ao longo da gestação, com retorno gradual à normalidade imunológica após o parto.

"Embora a vacina esteja disponível também para trabalhadores de saúde, ela recebe uma atenção especial para o caso da população gestante, sobretudo pela relação entre a mãe e o bebê. Nesse período, a imunidade da criança encontra-se em uma condição primária, ainda em formação, daí a necessidade ainda mais evidente da proteção", explica a coordenadora de Vigilância Epidemiológica da Sesa, Acácia Nasr.

DOENÇAS

Geralmente, a transmissão da difteria e coqueluche ocorre por meio de gotículas de secreção respiratória que podem decorrer por meio de tosses, espirros ou até mesmo durante uma conversa. Já o tétano neonatal acontece por meio de contaminação do coto umbilical com esporos da bactéria, podendo estar presente em instrumentos que não receberam esterilização adequada. Em todos os casos, a Sesa reforça a importância da imunização como principal ferramenta de prevenção, podendo impedir agravamento das doenças e até mesmo o óbito.

Além da tríplice viral, outras vacinas de rotina para as gestantes são a Hepatite B concomitante e a Difteria e Tétano (dT).

FGTS poderá ser usado para quitar até seis prestações da casa própria

A partir de janeiro, o trabalhador poderá usar o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para quitar até seis prestações do financiamento habitacional em atraso. A decisão foi aprovada ontem (13) pelo Conselho Curador do FGTS.

A nova determinação reduz pela metade a carência da norma atual, que permite o uso do FGTS para renegociar até 12 parcelas em atraso, que vigorava desde maio. Caso não houvesse a aprovação, o mutuário só poderia usar os recursos do fundo para quitar até três prestações, como ocorria tradicionalmente.

O Conselho Curador não alterou as demais regras do uso do FGTS para a compra da casa própria. As condições para liquidação, amortização ou adiantamento de parte das parcelas adimplentes continuam em vigor.

Transportes

O Conselho Curador também permitiu que concessionárias privadas de infraestruturas de transportes – que operam rodovias, ferrovias, hidrovias, portos ou aeroportos – tenham acesso a recursos do FGTS por meio do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transportes). A medida tinha sido proposta pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Com a autorização, consórcios e sociedades de propósito específico podem conseguir financiamentos, com recursos do FGTS, para construírem obras de mobilidade urbana em regiões que sofrerem impacto dos empreendimentos. Dessa forma, o Pró-Transportes poderá financiar a construção de um viaduto em uma região afetada por uma ferrovia ou um corredor de ônibus ou ligação sobre trilhos entre um aeroporto e uma estação de metrô, de trem ou de BRT.

Segundo o MDR, a medida tem o potencial de ampliar em cerca de R$ 2 bilhões os investimentos contratados por empresas concessionárias, de rodovias e ferrovias. Podem ter acesso aos recursos do Pró-Transportes, os entes públicos (governos locais e federal), empresas integrantes de consórcios que operem transporte público coletivo urbano e Sociedades de Propósitos Específicos (SPE).

Escrito apenas ontem...

Taí: mãe, que é a carreira mais difícil do mundo, e pra toda vida, não precisa de exame psicotécnico, nem curso de faculdade, nem de atestado de bons antecedentes.
- Millôr.

Papo rápido

- Qual é o lado positivo da Copa?
- O lado bom da Copa é o fim da era Tite, um ator canastrão, fraco, treinador medíocre, sujeito arrogante e contra o bom futebol...

Homenagem para Ricardo Barros

O deputado federal Ricardo Barros, líder do Governo Bolsonaro na Câmara, recebeu ontem a medalha do Mérito Tamandaré, da Marinha do Brasil. Estiveram presentes também o presidente Bolsonaro, Almirante Rocha, e oficias. Também foram homenageados ministros e outros colegas deputados.

Posse na Associação da Praça Ancheita

Toma posse nesta quarta feira dia 14, a nova diretoria da Associação de Moradores da Praça Anchieta. O presidente José Donizete da Silva disse que entre os objetivos estão o de desenvolver um trabalho diferenciado, focando sempre no bem-estar dos moradores. E que essa diretoria vem com ideias novas, sempre com o objetivo de tornar o bairro um comércio forte. E convida os empresários de fora a vir montar suas empresas no bairro ao redor da Praça Anchieta, uma das mais antigas e mais importantes de Umuarama. O presidente conclama a população para colaborar com esse desenvolvimento, tornando um bairro limpo e seguro para se morar. "Vamos transformar nosso bairro no jardim da nossa casa", disse.

Margareth Menezes confirma que aceitou convite para ser ministra da Cultura

Brasília (AE) - A cantora Margareth Menezes confirmou nesta terça-feira, 13, que foi convidada pelo presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para ser ministra da Cultura e aceitou. O favoritismo de Margareth Menezes para o cargo foi relatado na semana passada pelo Broadcast Político, sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado. Na manhã desta terça, a cantora se reuniu com Lula no hotel em que o petista está hospedado em Brasília. "O presidente me disse que quer fazer Ministério da Cultura forte", afirmou a futura ministra da Cultura ao chegar ao Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB), sede do governo de transição. Lula também já chegou ao local e estava reunido no final da manhã com a presidente nacional do PT, Gleisi Hoffmann.

Inauguração dos enfeites da Praça e Chegada do Papai Noel

O Papai Noel desembarcou em Iporã no último fim de semana e foi recepcionado pelo prefeito Sérgio Borges e outras lideranças na Praça das Nações Unidas. E o bom velhinho chegou com o clima de Natal e muitos doces para a criançada.

A administração do Município preparou uma noite especial dada à preparação para a chegada do Natal com show ao vivo com Thiago Daré e Banda, atrações alegóricas com o Robô de led, Minnie, Peppa Pig e doces para a criançada. A noite também contou com a presença dos amigos dos carros antigos da cidade, com exposição na praça.

Prefeito Sérgio Borges, vice-prefeita Silvania, vereadores e outras autoridades no evento

Prefeito Preto e vice Clovinho com diretores da Apae

Veículo novo para a Apae de Cruzeiro do Oeste

O prefeito de Alto Paraíso, Dércio Jardim, o Preto, e o Vice-Prefeito Clovinho na última semana estiveram reunidos com a Presidente da APAE, Ilda Brito, o tesoureiro Anderson Crisostomo e a diretora Luzinete Passos para realizar a entrega do veículo 0 km HB20 para a APAE de Alto Paraíso. O Veículo é de grande valia à instituição e será destinado ao transporte dos alunos, profissionais que recebem e realizam atendimento na APAE, além dos serviços administrativos da instituição. Todos da entidade fizeram questão de agradecer o investimento.

LEGISLATIVO

Por 6 votos a 4 Cleverson Chagas é eleito o presidente da Câmara de Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste - Com as presenças de 10 vereadores no plenário, foi feita na segunda-feira passada a eleição para a escolha da nova Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste para o biênio 2023/2024.

Com 2 chapas devidamente protocoladas a chapa "UNIDOS VENCEREMOS" foi eleita com os seguintes membros:

PRESIDENTE: Cleverson Francisco das Chagas

VICE-PRESIDENTE: Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro.

1º SECRETÁRIO: Vinicius Gobo dos Santos

2º SECRETÁRIO: Antônio Marcos Toth.

Além dos próprios votos da chapa, obteve também os votos dos vereadores Pedro Francisco de Oliveira e Milton de Freitas, totalizando 6 votos.

Mesa diretora eleita com o presidente Cleverson, Marcos, Vinícius e Rosy, além dos outros dois vereadores Milton e Pedro que votaram na chapa vencedora. Fotos: Jeferson Santos

Cleverson Francisco das Chagas assume para um mandato de dois anos

A outra chapa na disputa foi a "TRANSPARÊNCIA" formada pelos vereadores:

PRESIDENTE: Nadya Correa Massé, VICE-PRESIDENTE: Calos Roberto Alegria, 1ª SECRETÁRIA: Maria de Lurdes Madrona Moretto e 2ª SECRETÁRIA: Priscila Teixeira Cavalcante, que ficou somente com os 4 votos dos componentes da chapa.

Como Cruzeiro do Oeste conta com 11 vereadores, faltou o voto da vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira que não esteve presente por motivos de saúde.

A nova mesa diretiva toma posse a partir do dia 1º de Janeiro de 2023.

Prefeitura de Cidade Gaúcha realizou a 1ª Caminhada Internacional na Natureza

Cidade Gaúcha - Foi realizada no domingo (11) a 1ª Caminhada Internacional na Natureza - Circuito Caminhos do Arenito em Cidade Gaúcha. O evento contou com a participação de pessoas de toda a região. Eram esperadas em média 200 pessoas, mas foram realizadas mais de 500 inscrições no evento realizado pela manhã.

O trajeto foi todo preparado com pontos de parada para descanso e alimentação, trilhas e estruturas que possibilitaram aos caminhantes encher os olhos, passando por lindos pontos durante o percurso.

Estiveram presentes também o prefeito, Henrique Domingues; a vice Silvana Pauleski; o chefe de gabinete, Antônio; a vereadora Genecy; secretários do Executivo, além do responsável pelo Programa de Turismo Rural do IDR-Paraná na Região, Sidney Aurelio Valeriano Ramos, e a Coordenadora Estadual do Programa de Turismo Rural do IDR-Paraná, Terezinha Busanello Freire.

Primeira dama Rosiney com o prefeito Henrique na caminhada

Vice-prefeita Silvana, prefeito Henrique e outros participantes

Alguns participantes aproveitaram para se refrescar

No meio da mata, a pausa para observar a natureza

Centenas de participantes estiveram na caminhada

O prefeito municipal, em nome do Executivo, agradece a todos os secretários e voluntários que por semanas estiveram trabalhando incansavelmente para que fosse possível realizar esse evento que, apesar de ser a 1ª edição, foi um sucesso e superou todas as expectativas. E a partir de agora, já começa a pensar na segunda edição.

Show natalino com o grupo Espaço Sou Arte será sexta-feira agora em Icaraíma

Icaraíma - A Prefeitura Municipal de Icaraíma, através da Secretaria de Cultura com o apoio do SICOOB e Câmara de Vereadores, realizará no dia 16 de dezembro, às 20 horas o SHOW com o grupo Espaço Sou Arte – Um presente para o Noel. Diferente dos outros anos anteriores, este show será no formato do tamanho "G", com todos os atrativos que o grupo apresenta. Segundo a coordenação do show, o tema deste ano será a escolha de "Um presente para o Noel".

O grupo Espaço Sou Arte conta com uma estrutura gigantesca de palco e tem no seu elenco diversos personagens que fazem a alegria de quem assiste. A formação é composta por artistas, empresários, técnicos, educadores sociais, que desenvolvem dezenas de projetos, eventos, cursos, palestras, interferências, performances, tendo a arte como principal ferramenta. O aprendizado, a informação, o conhecimento, se juntam a ousadia, o encantamento e a coragem, criando situações inusitadas e inéditas que marcam momentos especiais com o objetivo principal de trazer a alegria a todos que assistem, desde crianças até os adultos.

O show deve atrair grande público a Icaraíma

Segundo o prefeito Marcos Alex, trazer o Espaço Sou Arte para Icaraíma é um compromisso da administração municipal, e acima tudo merece a inserção da arte, da música e da dança para que a população possa assistir a representação das atividades culturais e natalinas. "Este show já é uma tradição na nossa cidade e buscamos sempre despertar o espírito natalino através da dança e do espetáculo circense, que traz o brilho desta época do ano para o palco através da dança e da música", disse o Prefeito Marcos Alex que agradece o apoio do vice Devair Fabris e de todos os vereadores que sempre auxiliam apoiando os projetos para a evolução do município em todos os setores.

O evento ocorrerá no dia 16 de dezembro (sexta feira) à partir das 20 horas em frente à praça central da cidade. Todos são convidados.

INUSITADO

Morador de Umuarama é preso após se passar por policial federal em batalhão da PM

Campo Mourão - Um homem de 29 anos foi preso após se passar por um agente da Polícia Federal em Campo Mourão, na última quinta-feira (8). O preso é morador em Umuarama. Com ele os policiais apreenderam uma arma de fogo, carregadores, capacete de airsoft e um cinto de guarnição. As informações são da Polícia Militar de Campo Mourão.

ENTENDA O CASO

O homem, se passando por policial, foi até o 11º Batalhão de Polícia Militar de Campo Mourão dizendo que estava participando de uma operação da Polícia Federal na cidade e tinha o objetivo de prender pessoas ligadas ao tráfico de drogas. Disse ainda que a operação seria breve.

De acordo com a PM, o suposto agente chegou a dizer ao comandante do batalhão que a missão dele era fotografar alguns pontos de tráfico na cidade e se seria possível um policial militar acompanhá-lo em alguns dos pontos, onde seriam alvos de busca e apreensão.

Segundo a PM, o suposto agente chegou a dizer um endereço no jardim Santa Nilce, onde seria o ponto de apoio da operação.

DESCOBERTA DA FARSA

A PM informou que a suposta operação relatada pelo homem fez com os policiais militares do batalhão levantassem informações sobre a identidade dele. Os militares entraram em contato com o setor de inteligência da Polícia Federal, momento em que foram surpreendidos ao ouvirem que o 'tal agente' não era integrante da Polícia Federal. Foi então que a PM descobriu que o homem não era policial.

PM FOI ATÉ A 'BASE'

Diante da descoberta da farsa, equipes da Polícia Militar foram até o endereço repassado pelo homem, onde seria a base da operação.

APREENSÕES NO LOCAL

No local, a PM encontrou o suposto agente, que de imediato entregou aos militares uma pistola 9 mm e dois carregadores. No carro utilizado pelo suspeito, os policiais localizaram um capacete de airsoft, um colete balístico, uma capa de colete, uma caixa de pistola, um cinto de guarnição, um celular e um cartucho deflagrado de munição 9 mm. Diante dos fatos, o homem recebeu voz de prisão e foi encaminhado para a delegacia de Polícia Civil de Campo Mourão.

Por um milagre, garota que estava sem cinto de segurança sobrevive a acidente na PR-489

O carro um Nissan March era ocupado pela mãe, de 36 anos, e a filha, de 14 anos, moradoras de Pérola

Umuarama - Um capotamento ocorrido na PR-489, entre Xambrê e Umuarama, foi registrado na manhã desta terça-feira. O carro um Nissan March era ocupado pela mãe, de 36 anos, e a filha, de 14 anos, moradoras de Pérola. Conforme o Corpo de Bombeiros, a garota sobreviveu por um milagre, pois estava sem cinto de segurança no momento do acidente.

Segundo o tenente Tiago Alves, do Corpo de Bombeiros de Umuarama, em apoio ao SAMU, atenderam um capotamento com duas vítimas presas em ferragens na rodovia PR-489 entre, Xambrê e Umuarama, próximo a estrada São Paulo. Mãe e filha estavam no veículo e seguiam para Umuarama, onde tinham uma consulta médica agendada.

O tenente explicou que a mãe estava em estado moderado em relação a gravidade do acidente e ferimentos. A garota tinha ferimentos leves e ainda segundo o bombeiro, ela sobreviveu por um milagre de Deus. "A filha estava sem cinto e foi salva por Deus. Ela estava dormindo no banco de trás e saiu apenas com lesões leves. Deus atuou neste momento, mas sempre lembramos que quando entrar em um veículo é preciso usar o cinto, são raros os casos como esse", alertou.

As vítimas foram encaminhadas ao hospital Norospar e passam bem.

Policias militares mortos após viatura colidir contra árvore são identificados

Os dois policiais militares que morreram em acidente de trânsito registrado na manhã desta terça-feira (13) em Paraíso do Norte, região Noroeste do Paraná, foram identificados. Trata-se da soldado Débora Cristina Santos Oliveira, 35 anos, e do Subtenente Geraldo Domingos Macedo, 49, atuantes em Paraíso do Norte e São Carlos do Ivaí, respectivamente.

O aconteceu na PR-492 e envolveu uma viatura do 8º Batalhão de Polícia Militar.

Imagens registradas por motoristas que passavam pela região mostram que a viatura se partiu em dois após bater contra uma árvore. A parte da frente foi parar no meio do mato e pegou fogo, enquanto a metade traseira ficou sobre a pista.

A Polícia Rodoviária Estadual (PRE) esteve no local para acompanhar o caso.

Nota oficial PM

É com imenso pesar que o 8°Batalhão de Polícia Militar do Paraná comunica o falecimento dos policiais militares Subtenente Geraldo Domingos Macedo e Soldado Débora Cristina Santos de Oliveira de Moraes, que na manhã desta terça-feira, 13/12, estavam cumprindo escala de serviço e ao deslocar na PR-492 em Paraíso do Norte envolveram se em um acidente.

Subtenente Geraldo que entrou na Polícia Militar em 1995, atualmente no Comando do Destacamento da PM em São Carlos do Ivaí, deixa esposa e duas filhas.

Soldado Débora que entrou na Polícia Militar em 2016, natural da cidade de São Carlos do Ivaí permaneceu nestes anos trabalhando nesta região que compreende Paraíso do Norte e Mirador, deixa esposo e um filho de 5 anos.

O 8°Batalhão perdeu hoje além de excelentes profissionais, amigos, irmãos de profissão que se tornam família. Que Deus conforte o coração de todos os familiares e amigos neste momento difícil.

Homem é preso em flagrante com 1,5 tonelada de fios de cobre

A Polícia Civil, a Polícia Militar e a Guarda Municipal de Sarandi (GMS) deflagraram uma operação nesta semana contra furto e receptação de fios de cobre e energia em Sarandi, região Noroeste do Estado.

Um homem foi preso em flagrante por receptação qualificada. Durante a ação, foram fiscalizados cerca de dez estabelecimentos e apreendidos 1,5 tonelada de fios. Os materiais foram encaminhados à Delegacia da PCPR de Sarandi.

Conforme apurado pela PCPR, os fios e cabos elétricos eram furtados por usuários de drogas e revendidos a baixos preços aos estabelecimentos. As investigações continuam a fim de identificar outros envolvidos.

DENÚNCIAS – A PCPR solicita a colaboração da população com informações que auxiliem em investigações contra furto e receptação de fios. As denúncias podem ser feitas de forma anônima através do 197, da PCPR, 181 do Disque-Denúncia ou (44) 99137-9773, diretamente à equipe de investigação.

STM condena recruta à prisão por ter ejaculado em soldado que dormia sem lençol

O Superior Tribunal Militar aumentou para dois anos de prisão a pena de um soldado do Exército por 'ato libidinoso' dentro de um quartel no Rio Grande do Sul. Ele ejaculou em outro soldado, que dormia no alojamento, descoberto de lençol, na presença de outros militares.

O colegiado concedeu ao réu o benefício da suspensão condicional da execução da pena no regime prisional inicialmente aberto - assim, o sentenciado terá de se apresentar trimestralmente perante o juízo de execução. A decisão acolheu pedido do Ministério Público Militar que contestou o fato de a sentença de primeiro grau impor oito meses de detenção ao soldado, à época do crime recruta.

O relator do caso no STM, ministro Marco Antônio de Farias, havia votado para sentenciar o soldado a três anos de prisão, sem a suspensão condicional da pena, mas acabou vencido.

Segundo a denúncia, o crime ocorreu no dia 8 de junho de 2019, por volta das 8 horas da manhã, no alojamento de soldados. À época, o condenado era recruta. A investigação indicou que a vítima tinha chegado de madrugada de um show e foi dormir.

Quando viu que o colega havia adormecido sem se cobrir com lençol, o recruta disse a militares de serviço que seria capaz de ejacular na vítima sem que esta percebesse. E assim procedeu, sob testemunho dos colegas.

O condenado ainda 'se vangloriou' do ato. Segundo a Promotoria, ele era considerado pelos superiores como um 'militar indisciplinado'. Por seus pares, era tido como 'inconveniente em questões afetas à sexualidade'.

A vítima tomou ciência da importunação sexual só depois, quando ouviu os relatos de testemunhas do ato libidinoso. Àquela altura, o soldado já havia lavado suas roupas. Ele se sentiu constrangido e chegou a faltar ao serviço. Em razão da ausência, foi até investigado no âmbito disciplinar.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Esconde mais do que aparenta

E a história de "Travessia" deverá ser sacudida por causas de esqueletos que Núbia (Drica Moraes) parece ter escondido no armário. Numa inocente conversa com Talita (Dandara Mariana), Núbia deixar escapar que tem outro filho, além de Ari (Chay Suede). Ela percebe que falou demais e tenta consertar, mas deixa Talita alerta e muito disposta a saber qual seria a história real de Ari. Será que ele tem um irmão? Já tem quem jure que o irmão secreto do Ari é o Otto (Rômulo Estrela). Será?

Na nova novela

Atualmente, Paulo Lessa está finalizando as cenas de seu personagem Ítalo na novela "Cara e Coragem" e depois deverá curtir um período de férias. No entanto, o artista está cotadíssimo para o novo folhetim de Walcyr Carrasco – "Terra Vermelha", no qual contracenará com Tatá Werneck, Débora Ozório, Glória Pires, entre outros. Por enquanto, não foi divulgado detalhes sobre o novo personagem de Paulo Lessa. É esperar e conferir.

Passeando nas Maldivas

Maisa Silva tem mostrado alguns cliques de sua viagem as Maldivas. Além dos cenários paradisíacos, chama a atenção a elegância dos modelitos de praia escolhidos pela atriz. As peças são relativamente simples, mas estilosas, fáceis de combinar entre si e estão garantindo o sucesso dos posts da artista.

A mãe e os filhos

Fernanda Lima e os filhos, João e Francisco, de 14 anos, foram conferir a segunda edição do "Tik Tok Awards", que aconteceu em São Paulo. A presença dos três surpreendeu os fãs principalmente porque os adolescentes estão bem crescidos e praticamente da altura da mãe. João e Francisco são frutos do casamento de Fernanda Lima e Rodrigo Hilbert e irmãos da Maria Manoela, de 3 aninhos.

Brilhou na festa

Gisele Bündchen foi a anfitriã da festa de aniversário da Vivara, que aconteceu na Pinacoteca, em São Paulo. Na lista de convidados somente celebridades mais do que vips, como não poderia deixar de ser. Teve jantar especialíssimo e show privado, entre outros mimos. Vale dizer que Gisele evitou conversar com a imprensa e estava completamente focada no evento, não abrindo espaço para comentários sobre sua vida pessoal. Recentemente, ela se divorciou do marido, o jogador de futebol americano Tom Brady.

Preparando a turnê

Roberta Miranda está prestes a embarcar para os Estados Unidos e dar início à sua turnê internacional. O primeiro show será no dia 30 de dezembro, em Nova Jersey. E posteriormente, ela segue cumprindo a agenda de shows. Será um sucesso!

Tia amorosa

Segundo alguns tabloides britânicos, Kate Middleton teria aproveitado a sua recente viagem aos Estados Unidos para secretamente conhecer a sobrinha Lilibeth Diana, filha do Príncipe Harry e Meghan Markle. Consta que o encontro teria sido rápido na cidade de Boston e a iniciativa partiu de Kate que fez questão de ver a menina pessoalmente, algo que seria difícil de acontecer de outra forma, uma vez que o relacionamento entre o Palácio de Buckingham, Harry e Meghan anda bem estremecido. Não é segredo que o desejo de Kate Middleton sempre foi que seus filhos tivessem uma infância mais normal possível e isso incluiria terem relacionamento de amor e amizade também com os primos paternos.

Não é bebê

Dias atrás, Luisa Arraes mostrou foto ao lado do seu amado Caio Blat e chamou a atenção o fato de ela estar com a mão sobre a própria barriga. A reação foi imediata e a web começou a apostar que a atriz estaria grávida. No entanto, com todo o seu bom humor, Luísa negou a gravidez. Que assim seja, então.

Solteira

A repórter e modelo Erika Schneider anunciou que terminou o seu relacionamento com Victor Peres. Ela explicou que a decisão foi de comum acordo e que eles agora seguirão separados, mas cheios de amizade e respeito um pelo outro.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Alegria embala festa de confraternização da Unipar, em Umuarama

Clima festivo celebrou mais um ano intenso de trabalho na Instituição; o evento foi realizado no Metropolitan

Neste mês de dezembro, a Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama preparou uma grande festa de confraternização. Com o tema 'Alegria, Alegria', o evento marcou o fechamento de mais um ciclo de muito trabalho na Instituição.

Reitoria, autoridades políticas, professores, colaboradores e seus familiares prestigiaram o momento, que foi carinhosamente organizado no centro de eventos Metropolitan, com belíssima decoração, delicioso buffet, música boa e animada, além de outros detalhes que tornaram a festa realmente memorável, como, por exemplo, o sorteio de três viagens para funcionários.

O cerimonial também reservou um espaço especial para lembrarmos daqueles que se foram recentemente, mas que permanecerão sempre em nossas memórias e no coração. Teve homenagem ao dedicado e competente professor Clóvis Uliana, com a presença da esposa Juliana e da filha Laís; e à saudosa professora Neiva Pavan Machado Garcia, que com expertise e sensibilidade foi uma das protagonistas na construção da Unipar.

A sócia-proprietária da Universidade, senhora Odete Oliveira esteve na festa e foi homenageada com flores.

Para os amantes de cerveja

O Sabor & Arte mergulha na cultura cervejeira com Cadu Lopes, um cervejeiro apaixonado pelo que faz. Ele vai desmistificar o assunto por meio de quem faz da cerveja, não um produto, mas, sim, um estilo de vida. Das artesanais até as grandes marcas globais, o tema é muito extenso. O "Cerveja & Tal" estreia amanhã, dia 15, às 21h30, e abrange as cinco esferas que compõem o universo cervejeiro: ciência, arte, cultura, tecnologia e ofício. De forma descontraída, com uma pitada de humor para que até os assuntos mais densos fiquem leves e palatáveis, as pílulas cervejeiras contam com duração de três a cinco minutos. O conteúdo faz introdução ao tema, com um preparo conceitual para nivelar o conhecimento de quem já conhece um pouco desse universo e quem não sabe nada. A dinâmica do programa permite abrangência e, ao mesmo tempo, diversificação dos assuntos que compõem o universo cervejeiro. Tudo feito para atender a visão do consumidor, a filosofia cervejeira e tudo que se conecta ao mundo da cerveja.

Horóscopo

Áries
Nesta correria de final de ano, selecione os compromissos para poder cuidar também da sua vida pessoal. Veja bem, pode ter gente reclamando de sua ausência. Ame, para ser amado.

Touro
Fique perto das pessoas queridas. Tire um tempo para descansar e se divertir. Não se deixe abater pelo pessimismo, mantenha-se confiante. Cuide de saúde. Beba bastante água.

Gêmeos
Aja sempre em equipe. Não se isole em seu trabalho e nem em sua vida social. Espante os fantasmas do medo e da insegurança, expulsando as mágoas de seu coração.

Câncer
Precisa ter mais paciência com as eventuais rejeições às suas iniciativas. Contenha a ansiedade e se mantenha firme. Invista em sua casa fazendo benfeitorias ou reformas.

Leão
Tire tempo para curtir um pouco mais as coisas simples de que tanto gosta. Além disso, procure não esbanjar, não compre por impulso e cuidado para não começar 2023 com dívidas.

Virgem
Vai querer vencer a si próprio, para provar sua força de vontade, tenacidade e perseverança. Isso aumentará sua autoconfiança, contribuindo para um ser mais feliz e capaz.

Libra
Sua força interior ajudará a resolver seus problemas exteriores. Sendo assim, toda vez que tiver que se retirar, devido a provocações, não desanime, respire fundo e siga em frente.

Escorpião
Se você está cansado e ao mesmo tempo desanimado, uma ida ao médico para fazer uma revisão, será providencial, pois está na hora de tomar mais cuidado com sua saúde.

Sagitário
Procure agir em cooperação com as demais pessoas, ressaltando o que elas têm de melhor. O amor e a compaixão estão estimulados durante o período. Seja feliz neste final de ano.

Capricórnio
Se tem uma dívida grande, negocie novos juros e melhores condições de pagamento. Mantenha-se cordial com todas as pessoas a sua volta. Ignore as alfinetadas dos invejosos.

Aquário
Faça o que for necessário para manter a harmonia nas negociações em andamento. Ignore toda a demonstração de hostilidade em seu trabalho. Procure não se impressionar com isso.

Peixes
Continue persistindo em suas metas, pois os projetos profissionais caminham bem. Não é hora de colher frutos, mas de manter os esforços. Evite cuidar dos problemas alheios.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

Novelas – 14/12/2022

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h20, no SBT

Daniel responde que é do sequestro de Rafael. Malú diz aos seu pais e Candelária que irá trabalhar com o Dr. Iturbe fora do México. João Miguel está chegando e fica impactado ao ouvir. Reinaldo intervém deixando João Miguel furioso. João Miguel exige que Reinaldo deixe de se meter em sua vida privada com Malú. Patrício e Cecília levam João Miguel para dentro de casa, Malú sai com Reinaldo. Enquanto isso, Ana Julia fica deitada no chão jurando vingança. Malú chega na clínica e começa a brincar com as crianças. João Miguel chorando se tranca em seu quarto.

VENCER O DESAMOR – 18h30, no SBT

Dafne após ser avisado de que ela está com Rommel, ele percebe e a sobe à força no caminhão enquanto faz negócios com o Diabo. Gael ajuda Lupe com as despesas do funeral de Rommel e a perdoa por tê-lo abandonado. Rommel morre na frente de Gael e diz a ele que durante o pouco tempo que o conheceu, ele gostou dele e a família de Gael gostou se sua vida também mudou. Gael ajuda Lupe com as despesas do funeral de Rommel e a perdoa por tê-lo abandonado.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo

José encontra uma enfermeira que se lembra de seu caso. Lorena e Candoca convencem Eudoro a atualizar seu jornal. O Coronel confronta Jessilaine sobre as doações pedidas em seu nome, e Nivalda e Sabá pensam em como esconder o dinheiro. Deodora atazana Tertulinho, e Xaviera acha graça. Cira diz para Márcio que está grávida dele. Eudoro propõe que Laura invista em seu jornal em nome da JM/Chaddad. José consegue a certidão de nascimento falsa de Rivaldo Pereira. Ismênia afirma que o Coronel precisa de Deodora. Candoca questiona José sobre sua visita ao hospital.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo

Anita pede que Clarice não procure Leonardo. Célia faz um escândalo com a desconfiança de Rebeca. Moa fala para Pat que não confia em Rômulo. Jéssica tem uma conversa séria com Leonardo. Rebeca pede a ajuda de Célia para encontrar sua mãe biológica. Andréa conta a Rebeca que foi Danilo quem mandou falsificar o exame de DNA que ela fez com Célia. Ítalo avisa a Clarice que Leonardo voltou a perambular pelas ruas. Armandinho fica preso com Luana no elevador. Rebeca confronta Danilo. Leonardo vai à polícia e confessa a Marcela e Paulo que mandou matar Clarice.

POLIANA MOÇA - 21h00, no SBT

Violeta e Waldisney vão atrás de Poliana e LUC1 (Pinóquio). Depois de serem flagrados mentindo para os pais, os meninos dos clubinhos tentam pensar em outro plano. A turma do colegial relembra histórias com Poliana: Kessya diz que Poliana sempre acreditou e a incentivou no balé. Luigi alega que a jovem o incentivou com as produções de filmes. Bento afirma que ela foi responsável pela adoção dele com Ruth. Éric fala que ela sempre o aconselhou. Helena lembra que Poliana tinha um jeito de forçar amizade, mas com o tempo ela percebeu que se não fosse a garota, ela não teria amigos. Song se sente mal de tirar sarro dela, porque Poliana sempre foi boa com ela. Depois de muitas recordações, amigos pensam em fazer uma festa surpresa caso Poliana volte. Raquel se une a Jefferson e tenta obter informações com Luca. Waldisney, Violeta e os capangas da Cobra caem em uma armadilha.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT

Lola oferece a Navarro um sanduíche com sonífero, preparado por André, Júlia, Joaquim e Felipe. Ele aceita. Pastor Augusto deseja fazer uma peça infantil e pede para que Flávia o ajude a escrever o roteiro. Pedro mostra as crianças de sua banda os novos instrumentos. Priscila reclama que não tem uma música para cantar sozinha. Manuela conta para Joaquim, Felipe, Júlia e André sobre o paradeiro de Isabela e o plano de Marina. A banda do vilarejo ensaia e Sabrina assiste de longe. Priscila tem ciúme de Isabela (que na verdade é Manuela) e deseja ser vocalista principal para chamar atenção do garoto.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo

Chiara acha estranha a reação do pai ao ver Sara. Cidália intervém para proteger Guerra, afirmando a Sara que o empresário não sabe nada sobre o paradeiro de Débora. Oto diz a Brisa que tem quase certeza de que foi Moretti quem tentou atropelá-lo. Guida pede explicações a Moretti por ele ter destratado Leonor. Leonor conta a Guida que Moretti a beijou. Sara diz a Dante que não confia em Cidália. Cidália aconselha Guerra a voltar com as ações dadas a Chiara para o nome do empresário. Moretti descobre que Guida escondeu sua arma. Moretti encontra Guerra e Chiara em uma loja de conveniência.

Filmes – 14/12/2022

Até o fechamento desta edição, nenhum filme havia sido programado.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS
1. Arremessar, atirar
2. Da capital da Lombardia, na Itália
3. Sociedade Anônima / Sobe a ele o boxeador
4. Árvore cujas sementes são utilizadas na fabricação de compotas, refrescos e sorvetes
5. Malfeito / O bismuto, em química
6. Elemento de composição: novo, moderno / Um Peter personagem infantil
7. Ação fraudulenta / (Matem.) Símbolo da função trigonométrica arco cotangente
8. Segue o jota / De aspecto doentio
9. O centro do... Canadá / Acabamento
10. Nobre japonês de casta privilegiada
11. Sacrificar aos deuses / Lázaro Ramos
12. Nivelar
13. Corta-o o jogador de cartas

VERTICAIS
1. A continuação da família
2. Um símbolo de santidade / Música Popular Brasileira
3. O samário, em química / O orgulho dos pais / Consome-se andando
4. Grão de milho que não rebenta ao ser feita a pipoca / Moer, triturar
5. Coligado / Um ciclo de 7 dias
6. Mofado / Diz-se da pintura feita em paredes
7. Polenta à brasileira / Plantação de árvores frutífera / Recursos Humanos
8. Acusado / Uma plantação subterrânea
9. Aquele que extrai o látex da Hevea brasiliensis

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

NA FINAL

Com brilho de Messi e Álvarez, Argentina mostra ao Brasil como vencer a Croácia

Contando com o brilho de Lionel Messi e Julián Álvarez, a Argentina jogou com a garra que uma Copa do Mundo exige, muita raça e derrotou a Croácia por 3 a 0 para se tornar a primeira finalista da Copa do Catar. Após triunfar na tarde desta terça-feira no Estádio de Lusail, os hermanos aguardam o confronto ente Marrocos e França, que jogam hoje à btarde, para conhecerem o seu adversário na decisão da competição.

A Croácia, com a mesma equipe titular que segurou o Brasil, fez o seu jogo básico: prender a posse de bola, tocar de lado e permanecer sem pressa nenhuma. Dessa forma, a equipe europeia fez o tempo passar, sem sofrer grandes ameaças nos primeiros momentos.

Isso fez com que a primeira chance surgisse apenas aos 24 minutos, com um chute de fora da área de Fernández que o goleiro Livakovic pegou em dois tempos.

Aos 31 minutos, enfim, Álvarez foi lançado em profundidade e acabou derrubado por Livakovic. O juiz italiano Daniele Orsato marcou pênalti e deu cartão amarelo para dois jogadores croatas. O craque Lionel Messi cobrou com perfeição, no alto, e enlouqueceu o Estádio de Lusail: 1 a 0.

E para quem imaginava que a marcação croata era dura e difícil, como foi diante do Brasil, não podia imaginar a facilidade de Julián Álvarez em jogada individual. O centroavante conduziu a bola, deixou para trás dois marcadores e chutou na saída de Livakovic. Um golaço do atacante de 22 anos aos 38 minutos da etapa inicial.

No lance seguinte, após cobrança de escanteio, MacAllister cabeceou para o chão e Livakovic fez uma defesa impressionante, evitando o que seria o terceiro gol argentino.

Messi comemora com Álvarez um dos gols da Argentina

No intervalo o técnico Zlatko Dalic realizou três substituições em uma tentativa desesperada de empatar a partida. Não adiantou muita coisa. Aos 12 minutos da etapa final, Messi tabelou com Fernández, entrou na área e bateu para Livakovic espalmar. Os croatas tentaram reagir aos 16 minutos, quando Perisic cabeceou e o goleiro Emiliano Martínez saiu da meta para afastar o perigo.

Aos 23 minutos Messi resolveu fazer tudo sozinho. Ele se livrou da marcação croata, entrou na área e cruzou rasteiro para Álvarez completar para as redes: 3 a 0. Com esta bela atuação, Messi se credencia ainda mais para ser eleito o craque da Copa (título que já conquistou em 2014, no Brasil). Já Modric, que esteve sumido durante toda a partida, foi substituído aos 35 minutos do 2º tempo.

Aguardando o adversário

A Croácia ainda entrará em campo mais uma vez nesta Copa, a partir das 12h (horário de Brasília) do próximo sábado (17), para disputar o terceiro lugar. Um dia depois a Argentina faz a finalíssima com o vencedor de França ou Marrocos no Estádio Lusail. Em caso de vitória, os hermanos levarão para casa o seu terceiro título mundial, que consagraria a geração campeã da Copa América de 2021.

FUTEBOL

Fifa revela a data do anúncio dos vencedores do prêmio de melhor do mundo de 2022

Zurique (AE) - A cerimônia de entrega da premiação aos melhores jogadores do mundo em 2022 vai acontecer no próximo dia 27 de fevereiro. O evento, que no ano passado consagrou o centroavante Lewandowski como melhor do mundo no masculino, e a espanhola Alexia Putella no feminino, foi anunciado pela Fifa nesta terça-feira.

A votação para a escolha dos atletas vencedores, bem como os indicados em outras categorias, terá início no dia 12 de janeiro O local e a lista dos finalistas, no entanto, ainda não foi divulgado.

Apesar de ainda não ter definido detalhes para indicar o vencedor, o concurso deve contar, mais uma vez, com os votos de técnicos e capitães das seleções nacionais, bem como jornalistas e torcedores (via internet).

Além de escolher o jogador e a jogadora do ano, o prêmio elege ainda outras categorias, tanto no masculino, como no feminino. O evento vai também apontar o melhor goleiro, treinador e tem ainda como atração à parte, o prêmio Puskas para o autor do gol mais bonito.

O evento terá prêmio por Fair Play, e também para o torcedor do ano. A entidade que comanda o futebol ainda vai contemplar, com uma premiação especial, a seleção do ano também no masculino e feminino.

Lionel Messi apresenta sua melhor versão em Copas: 'Estou desfrutando muitíssimo'

Doha (AE) - O Brasil não deu a Lionel Messi uma Copa do Mundo em 2014. Oito anos depois, o Catar pode resolver essa questão. O craque faz aos 35 anos o melhor Mundial de sua história e também o seu último. Ele está a um jogo de chegar à maior glória do futebol mundial, e erguer, enfim, o troféu que lhe falta.

"Estou desfrutando muito", disse ele, eleito mais uma vez o craque da partida. Foi perguntado se o que mostra no Catar é a sua melhor versão em Mundiais. "Não sei. Estou feliz e aproveitando", limitou-se a dizer.

Os números provam que, sim, Messi joga a sua melhor Copa do Mundo em sua despedida do torneio após cinco participações. É ele o maior goleador do Mundial catariano ao lado de Mbappé. Ambos têm cinco gols. Além disso, deu três assistências para seus companheiros marcarem. Ou seja, oito dos 12 gols da Argentina na competição tiveram a participação do craque.

Se todos os cinco jogos anteriores haviam sido duros, inclusive a estreia com derrota para a frágil Arábia Saudita, diante dos croatas, os argentinos passearam. Encontraram os espaços com Messi e Julian Álvarez em noite genial e definiram com facilidade o triunfo sobre o algoz da seleção brasileira.

"O grupo voltou a sacar forças para ganhar. Pelo protocolo, pôde responder apenas a três perguntas, frustrando os inúmeros jornalistas com a mão erguida à espera de uma declaração do astro argentino.

Ele disse que a Argentina jogou "seis finais" até chegar à verdadeira decisão, que será contra França ou Marrocos. Europeus e africanos decidem nesta quarta-feira quem enfrenta os sul-americanos na final de domingo, no Lusail Stadium.

"Sabia o que poderíamos fazer. Vamos jogar mais uma final, a Argentina está em mais uma final de Copa do Mundo e vamos desfrutar isso".

Antes tímido, Messi sempre foi uma liderança técnica, e se tornou um capitão também fora de campo, incorporando o ídolo Diego Maradona. Seus companheiros e a comissão técnica tiveram papel importante nessa transformação do astro argentino, que está ganhando a corrida para ser eleito o craque da Copa do Mundo.

"É um grupo muito inteligente. Temos uma comissão técnica excelente, que nos deixa saber de cada detalhe de cada partida e nos ajuda. Em nenhum momento estamos perdidos", afirmou, exaltando o técnico Lionel Scaloni. "Não éramos os principais candidatos ao título, mas este grupo sempre soube que tinha que lutar".

Coritiba anuncia português António Oliveira como técnico para a temporada 2023

Curitiba (AE) - Depois de alguns dias de negociação, o técnico português António Oliveira foi anunciado como novo comandante do Coritiba para a temporada 2023. Ele desembarcou no Couto Pereira na manhã desta terça-feira e assinou contrato até o final do ano.

"Seja bem-vindo, António Oliveira! António é o primeiro treinador europeu da história do Coritiba e o 12º estrangeiro a ocupar o comando técnico. Muito sucesso nessa jornada!", postou o clube nas redes sociais ao fazer o anúncio.

António falou pela primeira vez como treinador do clube. "Estou muito feliz pelo convite e pela oportunidade de comandar uma das maiores equipes do futebol brasileiro. Agora é tempo de planejar, avaliar e

trabalhar para podermos todos juntos cumprir os objetivos do Coritiba", afirmou o treinador.

Aos 40 anos, António Oliveira desembarcou no futebol brasileiro em 2020 e foi auxiliar técnico de Jesualdo Ferreira no Santos. Depois, recebeu a oportunidade de treinar o Athletico-PR em 2021, durante 40 jogos, com 21 vitórias, seis empates e doze derrotas.

Neste ano, foi técnico do Cuiabá na elite do Campeonato Brasileiro, a partir do meio da temporada. Ao todo, esteve por 29 jogos à frente do clube do centro-oeste, com oito vitórias, nove empates e 12 derrotas, terminando na 16ª colocação, salvando o time do rebaixamento. Apesar de ter recebido proposta para renovação, preferiu não continuar no Cuiabá. Também foi sondado pelo Vasco, mas aceitou a proposta do Coritiba.

Flamengo anuncia acerto com treinador Vítor Pereira para comandar time em 2023

Rio (AE) - O Flamengo anunciou, nesta terça-feira, a contratação do técnico Vítor Pereira para o lugar de Dorival Júnior no comando do time profissional. O contrato vai até o final de 2023. As negociações com o treinador português já estavam em andamento desde o mês de novembro. O comunicado foi feito nas redes sociais. "O Clube de Regatas do Flamengo informa que tem um acordo com o técnico Vítor Pereira para comandar o elenco profissional em 2023."

A assinatura do contrato, porém, só vai acontecer a partir de janeiro, período em que o novo comandante já vai estar liberado do vínculo com o Corinthians. Vítor Pereira chega para o seu segundo trabalho à frente de um clube brasileiro.

Pelo time paulista, ele comandou a equipe em 64 jogos, obteve 21 vitórias, 21 empate e sofreu 17 derrotas apresentando um aproveitamento de 51,5%. O treinador, de 54 anos, não ganhou nenhum título, mas chegou à final da Copa do Brasil, quando acabou perdendo o troféu nos pênaltis para o Flamengo.

Vítor Pereira assume a equipe após um final de temporada vitorioso do clube carioca, que encerrou o ano com as conquistas da Libertadores e também da Copa do Brasil sob o comando de Dorival Júnior.

O calendário de decisões do clube se inicia no final de janeiro. No dia 28, o time rubro-negro enfrenta o Palmeiras pela Supercopa. Já a partir de fevereiro, o Flamengo tem em seu calendário outra final: a Recopa, contra o Independiente Del Valle. O primeiro duelo está previsto para o dia 8, no Equador, e a partida final está marcada para o dia 15, no Maracanã. A prioridade do clube neste primeiro semestre, no entanto, é a disputa do Mundial de clubes, que ainda não tem data definida e nem lugar escolhido.

O currículo de taças de Vítor Pereira se divide entre Portugal, Grécia e China. Em sua terra natal, ele ganhou duas vezes o Campeonato Português e uma Supertaça com o Porto. Na Grécia, foi campeão nacional o Olympiacos e também levantou o título do Campeonato Chinês com o Shangai SIPG.

VOLKSWAGEN

CROSS FOX 1.6 08/08
Prata, 32.000,00. completo. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

GOL 1.0 20/21
Prata, completo, 64.000Km. R$ 59.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VIRTUS HIGHLINE 2019
Cinza, R$ 90.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

APARTAMENTOS

VENDE-SE APTO
R$ 170.000,00. Edf Residencial Airton Senna (setor frontal) na rua Sarandi nº 5363, Apto Nº 101, pavimento térreo, área global de 86.39937m², sendo 60,1560m² área de uso privativo, 9,90000m² de solo e 16,3377m². contendo 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e garagem oara 01 veículo. Fone: (44) 9 9103-2617.

LOTES RURAIS

SÓ VENDO R$ 150.000,00
Chácara Strada Pavão a 1500m do asfalto medindo 300,00m² com piscina 80m², casa com 150m². Fone: (44) 9 9856-5632.

DEDETIZADORA
UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CRUZE LT TURBO	17/17	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
CRUZE LT TURBO	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 91.900,00
ETIOS XPLUS AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
HB20 1.6 EVOLUT	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 93.900,00
IX35 GL	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 102.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 75.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	18/19	LARANJA	COMPLETO, AUT	R$ 76.900,00
PRISMA 1.4 LT	19/19	PRETO	COMPLETO	R$ 69.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 224.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 269.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 189.900,00
SPIN 1.8 AT ADVANTAGE	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 64.900,00
TORO ENDURANCE	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 144.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 209.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 219.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 334.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 339.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130

TEMOS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3066-2700
Destro

Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

EDITAL
DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO

JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o nº 19/302-L, com endereço na Rua Guarani, 1556, Toledo/PR - CEP 85.900-190, telefone (45) 99989-5111, e-mail: comercial@jmleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, devidamente autorizado pela COMITENTE **SICREDI VALE DO PIQUIRI,** VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do Decreto Federal nº 21.981/32, e conforme legislação complementar, em DUAS PRAÇAS, sendo a **1ª Praça no dia 20 de dezembro de 2022 às 13h, e a 2ª Praça no dia 27 de dezembro de 2022 às 13h,** exclusivamente na modalidade on-line, pelo site **www.jmleiloes.com.br**, bem como pelo Superbid Marketplace, pelo princípio da ampla publicidade, o bem adiante descrito, a partir do lance mínimo indicado, em **1ª Praça: R$ 60.000,00** e em **2ª Praça: R$ 32.000,00**, para pagamento de dívida com garantia de alienação fiduciária pelo contrato nº B96620275-7, do executado – **PL IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.596.286/0001-90, estando atualmente em local incerto e não sabido, neste ato representada por JHONNATTAN CARLOS DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 9.734.695-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 009.050.459-50, estando atualmente em local incerto e não sabido, endereços eletrônicos não informados, e OUTROS.**

LOTE 01 - Matrícula 18.076 - IMÓVEL URBANO: -Lote de terras sob n° 05, da Quadra n° 02, do Loteamento JARDIM CRISTO VENCEDOR, situada na cidade da Mariluz, desta Comarca, com a área de 226,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações:-"Ao Norte: Confronta com os Lotes urbano n° 03 e 04, rumo SE 74° 50' a distância de 22,60 metros. Ao Leste: Confronta com a Rua Projetada "C", rumo SO 15°30' a distância de 10,00 metros. Ao Sul: Confronta com o Lote urbano n° 06, rumo NO 74°50' a distância de 22,60 metros. Ao Oeste: Confronta com o Lote urbano n° 10, rumo NE 15°30' a distância de 10,00 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro'.- Origem:-Matrícula n° 10.247, R. 08, desta Serventia.-Memorial descritivo elaborado pelo arquiteto e urbanista, Leandro Luiz Bessão, CAU-PR A42426-9.-OBS:-Que o presente desmembramento é feito devidamente autorizado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Mariluz-PR., nos termos do alvará de desmembramento, expedido pela mesma, em 03/11/2015, assinado pelo eng° civil, Edson Noboru Simakawa, CREA RJ -5846/D.-Requerimento protocolado sob n° 84.254, em 09 de novembro de 2015.- **IMÓVEL OCUPADO.**

- A(s) venda(s) será(ão) feita(s) mediante pagamento à vista.
- As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro (5%), Registro, FUNREJUS, IPTU, ITBI, Condomínio (se for o caso) e demais Impostos e Taxas correrão por conta do arrematante.
- O devedor possui preferência de compra até a realização do segundo leilão ou até a arrematação em primeiro leilão, sendo que, exercendo esse direito deverá pagar todas as despesas bem como a comissão do leiloeiro no montante de 5% do valor da recompra.
- O Pagamento dos valores da arrematação bem como da Comissão do Leiloeiro deverão ser realizados por meio de depósito ou transferência em Conta Corrente informados pelo Leiloeiro em até 48 horas após a realização do Leilão.
- O Arrependimento da Arrematação obrigará o Arrematante desistente ao pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) mais multa de 20%, sobre o valor da avaliação do imóvel, e ficará sujeito a sanções legais, cíveis e criminais.
- O imóvel acima teve sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal no 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.
- O Leiloeiro, acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel, objeto deste Edital de Primeiro e Segundo Público Leilão e de Notificação.
- Caso haja arrematante a Ata de Arrematação, será firmada em até 15 dias da data do leilão.
- ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 2h antes, pelo site do leiloeiro, bem como aceitar as condições de venda para que participem da hasta. Informações através do Fone: (45) 999895111 e/ou e-mail: comercial@jmleiloes.com.br.
- Publicações em jornal nas datas de 13, 14 e 15 de dezembro de 2022, respectivamente.

Pelo presente, fica(m) intimado(s) e notificado(s) acerca das datas dos Leilões Primeira e Segunda Praça caso não tenham sido por outro meio: **PL IMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.596.286/0001-90, estando atualmente em local incerto e não sabido, neste ato representada por **Jhonnattan Carlos Da Silva**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 9.734.695-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 009.050.459-50, estando atualmente em local incerto e não sabido, endereços eletrônicos não informados e **PEDRO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS**, brasileiro, Diretor Geral de Empresa, portador do RG nº 107296050 SESP/PR, inscrito no CPF nº 097.694.489-82, solteiro, estando atualmente em local incerto e não sabido, endereço eletrônico não informado.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

jm Leilões

CHEGA RÁPIDO!
FÁCIL
RÁPIDO
TRANSPORTE DIÁRIO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

SEGURO
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama
pássaro verde EXPRESS

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA
EU+EUCATUR
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. MARLY CARVALHO MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 024.804.519-92** e s/m **Sr. JOSE CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 809.201.529-53, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em Construção - Recursos FTGS - Parceria, nº 805700001870, datado de 21.12.2.007, firmado pelas partes nesta cidade, registrado sob nº 01 e 02, na matrícula nº 35.005 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247.514 de 21/11/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2022.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Comarca de UMUARAMA - PR

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. FABRICIO APARECIDO SABINO, inscrito no CPF nº 060.621.599-98, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1585833-0 datado de 23 de junho de 2017, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 04 e 05, na matrícula nº 55.294 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 246493 de 12/09/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 29 de novembro de 2022.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. PAULO HENRIQUE DA SILVA MAXIMO, inscrito no CPF nº 090.680.389-66, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 1.4444.0138189-0 datado de 30 de outubro de 2012, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 02, 03 e averbado sob nº 04, na matrícula nº 42.753 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247.513 de 21/11/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2022.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Comarca de UMUARAMA - PR

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2905/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.459,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 501 R$ 2.459,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
13.01.18.541.0020.2.060 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 501 R$ 2.459,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 (treze) dias de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

STABELINI & MARCHI LTDA (CNPJ: 20.343.506/0001-00), torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Prévia (LP) com validade até 07 de dezembro de 2025, para atividade fabricação de móveis com predominância em madeira, a ser instalada na rua Rodovia PR-323, 7984, parque Industrial I, CEP: 87.507-013, Umuarama-PR. Sob condicionante de requerimento de outorga.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

STABELINI & MARCHI LTDA (CNPJ: 20.343.506/0001-00), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença de Instalação (LI) para atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira, a ser instalada na Rodovia PR-323, 7984, Parque Industrial I, CEP: 87.507-013, em Umuarama-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 213/2021
CONTRATO Nº 213/2021
Pregão Eletrônico nº 084/2021
Processo Administrativo nº 118/2021
Homologação em 18/11/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.029.343/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO NA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI, TRATORES MF 275, MF 290, NEW HOLLAND 6020 E JOHN DEERE 6415, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula Nona do contrato n°213/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/04/2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 254/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de dezembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 12 de dezembro de 2022.
Maria José Rodrigues Souza/ Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodriguês, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 46/2022

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

*AUTORIZAR os Senhores Vereadores **ALVARO MARTINS DE MELO** com o devido requerimento n.º 49/2022 **e EDILSO MARTINS DE MELO** com o devido requerimento n.º 50/2022, a viajarem a Dionísio Cerqueira- SC – Pr., nos dias entre 13 e 16 de dezembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do Curso "O TRABALHO INTEGRADO DO CONTROLE INTERNO E SEU APOIO AO CONTROLE EXTERNO", "AS ATUALIDADES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" E "A ÉTICA NA GESTÃO PÚBLICA – DECORO X IMUNIDADE.", promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, que se realizará nos dias 13 a 16 de dezembro, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.*

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 13 (treze) dias de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS nº 227/2021
CONTRATO DE COMPRAS Nº 227/2021
Processo Administrativo nº 130/2021
Pregão Presencial nº 093/2021
Homologação em 09/12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALCATEIA SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.836.419/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSIO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 227/2021, passando o valor Contratual para R$ 119.060,00 (cento e dezenove mil e sessenta reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 19.610,00 (dezenove mil seiscentos e dez reais).
CLAUSULA TERCEIRA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato n°227/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS nº 222/2021
CONTRATO DE COMPRAS Nº 222/2021
Processo Administrativo nº 126/2021
Pregão Presencial nº 089/2021
Homologação em 09/12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
CNPJ: 75.517.656/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PELO UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 222/2021, passando o valor Contratual para R$ 85.306,00 (oitenta e cinco mil trezentos e seis reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 12.306,00 (doze mil trezentos e seis reais).
CLAUSULA TERCEIRA:
Fica alterado a clausula terceira do contrato n°222/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022
O Município de Alto Piquiri/PR torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 130/2022 – Pregão Presencial nº 44/2022 com julgamento ocorrido no dia 13/12/2022 às 09:00 horas, fica declarado DESERTO. Sendo assim será designada uma nova data de abertura para contratação de empresa habilitada para locação de palco, som, iluminação e painel de led conforme especificações do ANEXO I do edital para atender no Show da Virada de ano.
NOVA DATA DA ABERTURA: 26 de dezembro de 2022.
HORÁRIO: 09:00 horas.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – LOTE.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri – PR, 13 de dezembro de 2022.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
O Município de Alto Piquiri do Paraná torna público o edital tipo menor preço por lote. Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo de Convênio nº 926681/2022 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme Termo de Referência ANEXO I do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min. do dia 14/12/2022 às 08h15min. do dia 26/12/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h16min. às 08:29 horas do dia 26/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 26/12/2022. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3656-8000 (ramal 212).
Alto Piquiri, 13 de dezembro de 2022.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2022**
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 071/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 71 DE 16/09/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **J MANEIA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.464.890/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Jaime Maneia, portador do RG nº 5.686.372-9 e do CPF nº. 408.075.259-87, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 158/2022, objeto da Licitação na Modalidade Dispensa Por Limite nº. 071/2022,mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 158/2022, tem como objeto acrescentar serviços de mão de obra para serviços de destoca, não comtemplados no contrato inicial, abaixo descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	02	Prestação de serviços de destoca manual de troncos remanescentes de arvores erradicadas com até 30 cm de topo	70,00	140,00
1	2	05	Prestação de serviços de destoca manual de troncos remanescentes de arvores erradicadas entre 31 a 70 cm	100,00	500,00
1	3	04	Prestação de serviços de destoca manual de troncos remanescentes de arvores erradicadas com topo acima de 71 cm	250,00	1.000,00

DO VALOR
Em virtude do acréscimo dos serviços acima descritos, altera o valor do contrato em **R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais),** que corresponde a aproximadamente 24,66% do valor inicial do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato nº 158/2022 que era de R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) passa a ser de R$ 8.290,00 (oito mil duzentos e noventa reais), de acordo com o Artigo 124 da Lei 14133/2021 de 01 de abril de 2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Altônia-Pr.09 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 80/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: Empresas: V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, localizada na Rua Minosa, 828, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valmir de Melo Chaves, portador do RG nº 9.206.861-7 SSP/PR e do CPF nº. 040.517.469-17, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 118/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (Formalização de Ata de Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de som móvel para divulgação de atividades relevantes para população e locação de som fixo para eventos promovidos pelas Secretariais desta Municipalidade) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 14/12/2022 a 13/12/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,03 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS – ME
Valmir de Melo Chaves
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 674/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

Estabelece valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais objetivando a cobrança de dívida ativa da fazenda pública municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o crescente volume de cobranças judiciais de dívidas ativas não corresponde ao aumento no ingresso de receitas fiscais, em razão dos entraves encontrados, principalmente a deficiência nos cadastros dos contribuintes quanto ao nome, endereço, CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), a localização do devedor e de bens penhoráveis suficientes para responder pela dívida;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza, à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO as custas e despesas processuais nas ações judiciais e o tempo médio de tramitação, se faz necessário, estabelecer valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais;

CONSIDERANDO o Acordão nº 1827/2007 do TCE que permite o não ajuizamento, quando as custas e despesas processuais sejam superiores ao crédito da execução.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Alto Piquiri autorizado a não ajuizar ações de execuções fiscais consideradas de pequeno valor, quando o débito consolidado for inferior ao valor mínimo das custas e despesas processuais.

§ 1º No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do caput.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo, pela falta de equivalência entre o custo e o benefício do crédito exequendo, respeitados os princípios da economicidade e da eficiência, fixará valor dos créditos considerados de pequeno valor, mediante consulta perante o Fórum da Comarca de Alto Piquiri.

Art. 2º O Município de Alto Piquiri fica autorizado ainda a desistir das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando se tratar de execução fiscal movida exclusivamente contra massa falida em que não foram encontrados bens no processo falimentar ou na hipótese de serem os bens arrecadados insuficientes para as despesas do processo ou para a satisfação dos créditos que preferem aos da Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo de ajuizamento de ação própria contra o responsável tributário, se constatada a existência de indícios de crime falimentar nos autos de falência;

II - quando for comprovado o falecimento do executado, no caso de dívida em nome próprio ou de firma individual, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais e caso não haja amparo legal para redirecionar a execução contra terceira pessoa;

III - quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, há mais de 5 (cinco) anos;

IV - quando a inexistência de dados do executado, como endereço, CPF E CNPJ, imobilize o prosseguimento do feito pela Procuradoria Municipal.

Parágrafo único No âmbito tributário, a partir da ótica da Fazenda Pública, regra geral esse prazo é de 5 (cinco) anos, sendo que a prescrição pode ser dividida em ordinária e intercorrente.

Art. 3º Em caso de inadimplência do parcelamento pelo contribuinte, o deferimento do novo parcelamento dos mesmos créditos objetos do parcelamento anterior será condicionado ao pagamento de multa de 10% do valor do saldo remanescente da dívida a ser novamente parcelada, multa que deverá ser quitada no momento da adesão ao novo parcelamento.

Art. 4º Esta entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 612/2021, de 19 de outubro de 2021.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 675/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, com a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais (Apae) de Alto Piquiri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos do Fundo de Valorização da Educação Básica FUNDEB.

Parágrafo único A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações:

I - Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 (cria o FUNDEB);

II - Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007;

III - Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007;

IV - Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;

V - Nota Técnica nº 001/2017 (FNDE);

VI - Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017 (FUNDEB);

VII - Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição do FUNDEB 2022 (FUNDEB).

Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos e serviços como abaixo especificamos:

I - R$ 157.932,32 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). Que serão transferidas em 12(doze) parcelas mensais, no valor de R$ 13.161,02 (treze mil cento e sessenta e um reais e dois centavos), até o dia 15 de cada mês, deduzindo do valor acima as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógica à INSTITUIÇÃO, exceto remuneração de professores.

Parágrafo único O valor definido no caput deste artigo tem como base o repasse do FUNDEB da entidade considerada para 2022, a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, Portaria Interministerial nº 10 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º A entidade conveniada deverá utilizar os recursos em ações consideradas de manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), mediante apresentação de Plano de Trabalho e prestação de contas mensal ao Executivo Municipal.

Art. 4º O prazo de execução e vigência desta Lei será de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias de recursos do FUNDEB 40%, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2022
REF: TOMADA de PREÇOS Nº. 05/2022
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 234/2022/2018 DE 05/12/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-ME. Inscrito no CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador do CPF nº. 809.031.426-00 e do RG 3.501.106 SSP/MG, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 5/2.022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Rui Barbosa, Distrito de São João, conforme planilhas e projetos em anexo.
DA MÃO DE OBRA
DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 1.671.275,86(um milhão, seiscentos e setenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).Parágrafo Primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato. Parágrafo Segundo. As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS: 05352010244 ESCOLAS/COLÉGIOS.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da Obra,
A GABINETE DO SECRETARIO fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargá-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora.
Parágrafo Primeiro
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 180 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Parágrafo Primeiro: A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.
previstos na Legislação, pelos materiais e mão de obra utilizados na obra, objeto deste contrato .
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08/12/2022.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2904/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 92.691,38 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.000,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 500,00
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 10.000,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.500,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.500,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 16.700,00
07.02.12.364.0021.2.007	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 15.000,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 500,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.000,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 500,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.000,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 500,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 500,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.000,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 500,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 500,00
14.08.08.241.0005.2.101	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0	R$ 15.991,38
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 2.500,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 90.191,38
103	5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação	R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 12 (doze) dias de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 676/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

EMENTA: Cria o Programa de Distribuição de Fraldas Geriátricas e Pediátricas no âmbito do município de Alto Piquiri - Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Cria e implanta o Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Geriátricas e Pediátricas, o qual deverá funcionar conforme as diretrizes e normas a seguir.

Art. 2º Poderá requerer a concessão dos pacotes de fraldas geriátricas e pediátricas mensais, o usuário que corresponda aos critérios abaixo elencados e apresente os seguintes documentos:

I - Residir no município há pelo menos 06 (seis) meses;

II - Esteja cadastrado junto à Secretaria Municipal de Saúde;

III - Realize pedido formal junto ao Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Apresente comprovante de residência;

V - Apresente o Registro de Identificação Civil - RG;

VI - Apresente o Comprovante de Identificação Física - CPF;

VII - Apresente prescrição médica com descrição do CID e indicação do uso de fralda/Cadastro Único/Avaliação Sócio-Economica com Assistente Social do Município.

Art. 3º Para manter o beneficio o usuário deverá estar sendo acompanhado constantemente pela equipe das Unidades Básicas de Saúde - UBS, ao qual estiver referenciado.

Parágrafo único Usuário/cuidador deverá aceitar e acatar o tratamento e acompanhamento proposto pelos profissionais da rede de atendimento do município.

Art. 4º A distribuição deste beneficio será destinada à todas as pessoas que dele necessitem, mediante preenchimento dos critérios estabelecidos no art.2º desta lei.

§ 1º O município deverá fornecer a quantidade correspondente à metade/mês recomendada ao uso pelo paciente/usuário.

§ 2º A distribuição deste beneficio será mensal, cujas datas serão definidas pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O período de fornecimento será de até 12 (doze) meses, após o início da entrega das fraldas ao usuário(a), podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a necessidade do paciente, mediante atualização da solicitação e prescrição médica;

Art. 6º Perderá o direito ao beneficio o usuário que:

I - Receber alta da equipe de saúde das Unidades Básicas de Saúde - UBS por evolução positiva do estado clínico;

II - Não realizar o acompanhamento clínico na Unidade UBS;

III - Usuário/cuidador não aceitar o tratamento e acompanhamento proposto pelos profissionais da rede;

IV - Não retirar o benefício nas datas pré-agendadas;

V - Não residir mais neste município;

VI - Óbito.

Parágrafo único O não comparecimento em dois agendamentos para a retirada do benefício, acarreta o desligado automático do programa, sendo necessária realização de nova solicitação com justificativa das faltas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 073/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 238 de 06/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **27.074.498/0001-93**, neste ato representada pelo **Sr.** Rudimar Linck, portador do RG nº 4044722116, CPF nº. 653.338.100-87, residente na Av Presidente Vargas, na cidade de Maravilha, Estado de SC, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 073/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Câmara de refrigeração de vacinas, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Faixa de operação: +2 a +8°CCapacidade interna: 430 litrosDimensões externas (AxLxP):208 x 73 x 84 mm127V | 50Hz / 220V | 60HzBivoltAdesivo padrão vacinaSistema com ligação telefônica para 9 números programados em caso de falta de energiaGavetas deslizantes em aço inoxidável com contra porta em acrílico.Porta vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade.Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo em falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladoras, conversor de energia 12V DC para manter equipamento trabalhando na temperatura programada de 12 a 48 horas.Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal.Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado.Fabricado com no mínimo 5 gavetas ou prateleiras removíveis com trava de segurança.Padrão ANVISA.	R$13.990,00	R$13.990,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e de R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 180(dias), com início em **09/12/2022** e término em **09/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Eletrônico Nº073/2.022".Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, na DIVISÃO DE SAÚDE, no Município de Altônia – PR.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 1061234 Manutençao dos Serviços de Saude 449052080000 APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.

Altônia-PR., 09/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2022
REF: TOMADA de PREÇOS Nº. 05/2022
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 234/2022/2018 DE 05/12/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-ME. Inscrito no CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador do CPF nº. 809.031.426-00 e do RG 3.501.106 SSP/MG, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 5/2.022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Rui Barbosa, Distrito de São João, conforme planilhas e projetos em anexo.
DA MÃO DE OBRA
DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 1.671.275,86(um milhão, seiscentos e setenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).Parágrafo Primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato. Parágrafo Segundo. As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS: 05352010244 ESCOLAS/COLÉGIOS.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da Obra,
A GABINETE DO SECRETARIO fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargá-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora.
Parágrafo Primeiro
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 180 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Parágrafo Primeiro: A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.
previstos na Legislação, pelos materiais e mão de obra utilizados na obra, objeto deste contrato .
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0242/2022
OBJETO: Fornecimento de Equipamento Agrícola (Terraceador de arrasto com controle remoto) para cumprimento do convênio firmado entre o município de Altônia e MAPA CONF. CONVÊNIO Nº 926154/2022.
VALOR MÁXIMO: R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.13/12/22
ABERTURA: 27/12/22 ÀS 08:15
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 13/12/22
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 82/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: Empresas: FIRMA: YAMAMOTO & BARRETO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.351.487/0001-08, neste ato representada pela Sra. Luciana Kimie Barreto, portadora do RG nº 26.573.869-6, CPF nº. 901.038.409-82, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.1. O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 119/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados (Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (ferramentas, lixas, mat. para proteção e etc.) para uso da Prefeitura Municipal.) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 15/12/2022 a 14/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,07 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
YAMAMOTO & BARRETO LTDA
Luciana Kimie Barreto
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 051/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
MOTORISTA
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 025/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 025/2022, de 27 de junho de 2022e homologado pelo Edital nº 034/2022, de 19 de julho de 2022, RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 025/2022, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 14 a 19 de dezembro de 2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA NÍVEL III – Hab. "D"

INSC.	CANDIDATO	DOC\RG	CLASSIF.
20	LUIZ TADEU MARIN	1.366.422-6/PR	2º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco Bradesco;
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal.
III - O candidato deverá, ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na perda da vaga.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 359/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME; e MORETTI E MATHIUS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 165/2022 – Pregão Presencial nº 67/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME, vencedora dos itens: (1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23 ao 42, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, perfazendo um montante de R$ 115.168,74 (cento e quinze mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos); e MORETTI E MATHIUS LTDA. vencedora dos itens: (4, 9, 18, 21, 25, 37, 43, 44, 46, 49, 51, 56, ao 70), perfazendo um montante de R$ 109.151,36 (cento e nove mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), o resultado do Processo Eletrônico nº 165/2022 – Pregão Presencial nº 67/2022, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as secretarias do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
O vereador AILTON FERREIRA GUIMARÃES que a este subscreve, amparado no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, vem, propor a seguinte Emenda Supressiva visando adequar o artigo 8º, do Projeto de Lei nº 036/2022:
EMENDA SUPRESSIVA
PROJETO DE LEI Nº 036/2022
SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.
Art. 1º. Ficam SUPRIMIDOS o §4º, do artigo 7º e artigo 8º e parágrafo único do Projeto de Lei nº 036/2022.
"Art. 7º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transparência."
"§4º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo."
"Art. 8º. Ficam os Poderes Legislativos e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da presente Lei Orçamentária, até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder".
"Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo".
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 06 de Dezembro de 2.022.
Ailton Ferreira Guimarães
Vereador autor

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇAO
PROJETO DE LEI Nº 036/2022
EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO
Prende-se com o Projeto de Lei nº 036/2022, obter autorização Legislativa, para que o município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 68.748.439,30 (sessenta e oitos milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme demonstrado. - O Orçamento Fiscal está fixado em R$ 43.286.597,26. - O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R$ 25.461.842,04.
A referida matéria em exame é de competência do Poder Legislativo Municipal em apreciar e julgar, em dois turnos, de quorum simples.
Deliberando pela "APROVAÇÃO" do Projeto de Lei nº 036/2022, em razão de que vem preencher os requisitos legais.
É Constitucional, regimental e legal.
É o voto do relator.
Sala das Comissões, em 06 de Dezembro 2.022.
Rafael Rabelo Cruz
Relator
PARECER DA COMISSÃO
A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em reunião realizada em 06 de Dezembro de 2.022, em razão do voto do Relator, opina pela "APROVAÇÃO" do Projeto de Lei nº 036/2022, no que tange à admissibilidade do mesmo, em face do parecer jurídico.
Estiveram presentes e votaram favoravelmente os Vereadores Luiz Rogério Moacir, Rafael Rabelo Cruz e Valdecir Ribeiro de Almeida.
Sala das Comissões, em 06 de Dezembro de 2.022.
Luiz Rogério Moacir
Presidente
Rafael Rabelo Cruz
Relator
Valdecir Ribeiro de Almeida
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 - Cx. P. 31 - CEP 87830-000 - Telefone: DDD (44) 3679-8000.
CNPJ. 75 801 738/0001-57
PORTARIA N.º 4232/2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
NOMEAR, RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS e ELAINE APARECIDA PEREIRA, todos funcionários público municipal, para sob a presidência do primeiro, CONSTITUÍR UMA COMISSÃO, com o objetivo de proceder no prazo de 03 (três), dias, o levantamento do preço médio dos imóveis rurais por alqueire, situado nas diversas regiões deste Município de Tapira e, com base nele, fixar parâmetros para base de cálculo do Imposto de transmissão de Bens e Imóveis (ITBI), para o exercício de 2023 e proceder a avaliação dos imóveis urbanos deste Município de Tapira, Estado do Paraná.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (Treze), dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1763/2022, de 12 de Dezembro de 2022.

Reajusta Tabela de Valores Venais para Imóveis localizados no município de Alto Piquiri, para fins de ITBI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhesão conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 5,9% (cinco vírgula nove por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2022, a Tabela de Valores Venais dos Imóveis localizados no Município de Alto Piquiri, para fins de ITBI, conforme valores constantes da tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2023.

Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

TERMO DE AVALIAÇÃO 2023

1-0 IMÓVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUEIRE PAULISTA

	R$:
Gleba n.º 05	51.512,96
Gleba n.º 05-A	52.985,12
Gleba n.º 07	52.985,12
Gleba n.º 07-A	55.928,28
Gleba n.º 12	58.872,62

Obs.:a)- Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acrescimo **de 100%**, utilizando-se como referência o valor da Gleba n.º 07;
b)- Os Imóveis situados às margens de rodovias pavimentadas sofrerão ainda o acréscimo de **20%;**
c)-Os valores acima, tratam-se de valores mínimos, devendo sempre ser consultado o valor real da transação, ou, se for o caso, convocar os membros da Comissão Especial de Avaliação para emitir parecer;
d)-Quando se tratar de arrematação judicial, tanto para os Imóveis Rurais como para imóveis Urbanos, serão aplicados o valores da carta de arrematação;

2-0 IMÓVEIS URBANOS:
1-0 Sede:
Terrenos por Quadra e Lote
SETOR 01

Quadra 01	31.401,91
Quadras 02,03, datas 02 a 13	31.401,91
Quadra 04	31.401,91
Quadras 02 e 03 datas 01 e 14 a 26	38.161,07
Quadras 05, datas 02 a 11	38.161,07
Quadra 06, datas 02 a 13	38.161,07
Quadra 05, datas 01 e 12 a 19	37.175,37
Quadra 06, datas 01 e 14 a 26	37.175,37
Quadra 07, datas 01 a 04	37.175,37
Quadra 07, datas 05 a 16	31.401,91
Quadra 08, datas 01 a 06	41.963,10
Quadra 09, datas 01 a 13	44.497,79
Quadra 09, datas 14 a 26	35.908,02
Quadra 10, datas 01 a 04	47.736,54
Quadra 10, datas 05 a 19	44.497,79
Quadra 11, datas 02 a 13	44.497,79
Quadra 11, datas 01 e 14 a 26	47.736,54
Quadra 12, datas 10 a 14	41.963,10
Quadra 12, datas 15 e 16	35.908,02
Quadra 12, datas 17 a 22	47.736,54
Quadras 92, 93 e 94	41.963,10

SETOR 02

Quadras 61, 62, 63 e 64	21.967,26
Quadras 49, 50, 51, 52 e 71	21.967,26
Quadras 53, 54, 55 e 56	21.967,26
Quadras 57, 58, 59 e 60	21.967,26
Quadras 24,36,37,45, 46,47 e 48	21.967,26
Quadras 98 à 108	21.967,26

SETOR 03

Quadras 21,22,23,34,35	24.783,57
Quadras 109,110,111	24.783,57

JARDIM PAIQUERÊ E JARDIM DO BOSQUE	24.783,57
JARDIM NANONI	24.783,57

SETOR 04

Quadras: 19, 95, 96 e 97	41.963,10
Quadra 20, Datas 01,17 e 28	47.736,54
Quadra 20, demais Datas	41.963,10
Quadra 33, datas 03 a 15	41.963,10
Quadra 33 demais Datas	38.161,07
Quadra 44 todas Datas	38.161,07

SETOR 05

Quadras 41, 42, 43, 65, 68	41.963,10
Quadra 16 Datas 01, 17 e 26	84.911,91
Quadra 16 demais Datas	61.114,04
Quadra 17 Datas 01, 17 e 26	84.911,91
Quadra 17 demais Datas	61.114,04
Quadra 30 Datas 04 a 14	84.067,01
Quadra 30 demais Datas	61.114,04
Quadra 31 Datas 04 a 14	84.067,01
Quadra 31 demais Datas	61.114,04
Quadra 32 Datas 04 a 14	84.067,01
Quadra 32: demais Datas	61.114,04
Quadra 69 e 70	41.963,10

SETOR 06

Quadra 14: Datas 01, 15 e 22	38.161,07
Quadra 14: demais Datas	31.401,91
Quadra 15: Datas 01, 17 e 26	38.161,07
Quadra 15 demais Datas	31.401,91
Quadra 28 Datas 01, 17 e 26	38.161,07
Quadra 28 demais Datas	31.401,91
Quadra 29 Datas 04 a 14	38.161,07
Quadra 29 demais Datas	31.401,91
Quadras 87, 88, 89, 90 e 91	31.401,91
Quadras 39 e 40	38.161,07

SETOR 07

Quadras 27 e 38	24.783,57
Quadras 13, 25 e 26	24.783,57

SETOR 08

Quadras 71, 72, 75 e 76	24.783,57

SETOR 09

Quadras 66, 67 e 69	24.783,57

SETOR 10

Quadras 73 e 74	24.783,57

SETOR 11

Quadras 81, 82, 83, 84, 85, 86	24.783,57

SETOR 12
CONJUNTO VILA VERDE

Todas as Quadras	24.783,57

SETOR 13
CONJUNTO ALVORADA (180 m2)

Quadras 77,78,79,80	24.783,57

SETOR 14
VILA RURAL 19 DE DEZEMBRO

Todas as quadras	57.312,02

SETOR 15
JARDIM VENEZA Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R$. 102,50m² + 100%.

Quadra 01	31.401,91
Quadra 02 Datas 1, 2, 3, 4 e 12	31.401,91
Quadra 02 demais Datas	28.585,60
Quadra 03 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 25	31.401,91
Quadra 03 demais Datas	28.585,60
Quadra 04 Datas 1, 2, 3, 4, 5 e 28	28.585,60
Quadra 04 demais Datas	28.585,60
Quadra 05 1, 2, 3, 4, 5 e 30	31.401,91
Quadra 05 demais Datas	28.585,60
Quadra 06 Datas 1, 2 e 3	31.401,91
Quadra 06 demais Datas	24.783,57
Quadra 07	24.783,57
Quadra 08	21.967,26

SETOR 16
JD. SÃO GABRIEL Obs: Lotes desmembrados serão tributados por R$. 102,50m² + 100%.

Quadra 01 Data 01	85.475,17
Quadra 01 Data 02	26.191,73
Quadra 01 Datas 03 , 04, e 05	23.938,68
Quadra 01 Datas 06	35.203,94
Quadra 02 Datas 01 e 12	26.191,73
Quadra 02 demais datas	23.938,68
Quadra 03 Datas 01 e 12	26.191,73
Quadra 03 demais datas	23.938,68
Quadra 04 Datas 01 e 12	26.191,73
Quadra 04 demais datas	23.938,68
Quadra 05 Datas 01 e 12	26.191,73
Quadra 05 demais datas	23.938,68
Quadra 06 Datas 01 e 12	26.191,73
Quadra 06 Datas 06 e 07	26.191,73
Quadra 06 demais datas	23.938,68
Quadra 07 Data 01	37.597,81
Quadra 07 Data 12	31.824,36
Quadra 07 Datas 06 e 07	25.346,84
Quadra 07 demais datas	23.938,68
Quadra 08 Data 01	49.707,97
Quadra 08 Datas 06 e 07	25.346,84
Quadra 08 demais datas	23.938,68
Quadra 09	20.699,91
Quadra 10	20.699,91
Quadra 11 Datas 01	27.881,52
Quadra 11 Datas 02 a 07	20.699,91
Quadra 11 Data 08	25.346,84
Quadra 11 Data 09	28.303,97
Quadra 11 Data 10	31.120,28
Quadra 11 Datas 11, 12 e 13	27.740,70
Quadra 11 Datas 14 e 15	26.755,00
Quadra 11 Data 16	60.544,47

SETOR 17
JARDIM IMPERIAL POR M²

Quadra 01 à Quadra 06 (todos os lotes)	
Quadra 07 à Quadra 08 (todos os lotes)	

SETOR 18
JARDIM FLORENÇA POR M²

Quadra 01, Datas 1, 2 e 10	27.881,52
Quadra 01, Demais Datas	25.346,84
Quadra 02, Datas 1, 2 e 10	27.881,52
Quadra 02, Demais Datas	25.346,84
Quadra 03, Datas 1 e 12	27.881,52
Quadra 03, Demais Datas	25.346,84
Quadra 04, Datas 1 e 12	27.881,52
Quadra 04, Demais Datas	25.346,84
Quadra 05, Data 1	27.881,52
Quadra 05, demais Datas	25.346,84
Quadra 06, Data 1	26.755,00
Quadra 06, Demais Datas	25.346,84

SETOR 19
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRI POR M²

Quadra 01, Data 1	27.881,52
Quadra 01, Data 7	45.342,68
Quadra 01, Demais Datas	25.346,84
Quadra 02, Data 1	27.881,52
Quadra 02, Data 2	48.299,81
Quadra 02, Datas 3, 4, 5 e 7	25.346,84
Quadra 02, Data 6	56.748,76
Quadra 02, Datas 8 e 9	38.301,89
Quadra 03, Datas 2 e 3	25.346,84
Quadra 04, Data 1	54.918,15
Quadra 04, Data 2	38.583,52
Quadra 04, Datas 10 e 11	27.881,52
Quadra 04, Demais Datas	25.346,84
Quadra 05, Datas 1, 2, 9 e 10	27.881,52
Quadra 05, Demais Datas	25.346,84
Quadra 06, Data 1	27.881,52
Quadra 06, Datas de 2 à 6	25.346,84
Quadra 06, Data 7	35.908,02
Quadra 07, Data 1	56.326,31
Quadra 07, Data 2	57.312,02
Quadra 07, Datas 3 e 4	44.075,33

SETOR 20
JARDIM VENEZA II POR M²

Quadra 01, Datas de 1 à 5 e 11	27.881,52
Quadra 01, Demais datas	25.346,84
Quadra 02, Datas 1, 6, 7 e 11	27.881,52
Quadra 02, Demais Datas	25.346,84
Quadra 03, Data 1	33.795,79
Quadra 03, Datas 10 e 11	27.881,52
Quadra 03, Demais Datas	25.346,84
Quadra 04, Datas 1, 9, 10 e 18	27.881,52
Quadra 04, Demais Datas	25.346,84
Quadra 05, Datas 1 e 7	27.881,52
Quadra 05, Demais Datas	25.346,84
Quadra 06, Data 1	27.881,52
Quadra 07, Datas 1, 6, 7 e 10	27.881,52
Quadra 07, Demais Datas	25.346,84
Quadra 08, Datas 1, 7, 8 e 14	27.881,52
Quadra 08, Demais Datas	25.346,84
Quadra 09, Data 1	61.958,94
Quadra 09, Data 2	57.312,02
Quadra 09, Data 3	44.075,33

3.0 – SALTINHO DO OESTE
SETOR 01

Quadras 01 a 12	4.787,73

SETOR 02

Quadras 13 a 52	3.802,03

SETOR 03 (Vila Rural Corumbá)

Todas as Quadras	41.118,21

4-0 – MIRANTE DO PIQUIRI
SETOR 01

Quadras 09, 10, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 40, 41, 43, 44	4.787,73
Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 45 , 46	3.802,03

SETOR 03 (VILA RURAL MIRANTE DO PIQUIRI)

Todas as Quadras: todos Lotes	41.118,21

5-0 – PAULISTÂNIA
SETOR 01 LTS C/ 450,00m²

Quadras 02, 03, 04, 22, 23 e 24	15.912,18

SETOR 02

Quadra 07, 08, 13, 14, 27 e 28	14.363,21

SETOR 03

Quadras 01, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34 , 35	8.026,50

SETOR 04 (VILA RURAL PAULISTÂNIA)

Todas as Quadras: todos Lotes	49.285,52

Obs: I)-O Terrenos baldios, da Sede do Município, sofrerão acréscimos de 100% e os dos distritos 50% da tabela, exceto para os Loteamentos recém lançados (primeira transferência).
2)-Em casos de divergências de valores de terrenos constatados nas faces de uma mesma quadra, fica a critério da Comissão estabelecer os valores corrigidos.
3)-Os valores estabelecidos para cada data de terras, refere-se a data de metragem normal de acordo com o Mapa Original.

03 CONSTRUÇÕES:

Estabelecidos os valores para construções residenciais e comerciais em madeira, alvenaria e mista, abaixo, bem como poderão calculados através do CUB – Custo Unitário Básico por m², Lei da 4.591, de 16/12/64:

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA. (POR M²)

Padrão I	2.196,73
Padrão II	1.349,27
Padrão III	1.157,25
Padrão IV	768,08

RESIDÊNCIA EM MADEIRA (POR M²)

Padrão I	1.337,75
Padrão II	1.097,78
Padrão III	1.027,96
Padrão IV	915,30

RESIDÊNCIA MISTA.(POR M²)

Padrão único	1.401,75

PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA - (POR M²)

Padrão I	1.084,28
Padrão II	957,55
Padrão III	774,48
Padrão IV	577,34

PRÉDIO COMERCIAL EM MADEIRA. (POR M²)

Padrão Único	425,00

PREDIO COMERCIAL /MISTO (POR M²)

Padrão Único	957,55

RESIDENCIA /CHOAPAR (POR M2)

Padrão I	404,52
Padrão II	371,24
Padrão III	291,88
Padrão IV	241,95

Obs: I)-Considera-se Padrão I, dentro de cada categoria a construção com acabamento de primeira; Padrão II, com acabamento médio e Padrão III, com acabamento simples e Padrão IV, com acabamento considerado precário.(Item 4);

2)-A construção com tempo superior a 5(cinco) anos, será concedido desconto de 2% ao ano, limitando-se o valor mínimo, para pagamento do Imposto, a 50% dos valores acima;
3)-Quando se tratarem de casas populares, ou outras construções de acabamento precário, poderá ser concedido, a critério da Repartição Fazendária, redução no valor da construção, para efeito de pagamento do ITBI, em até 50%(cinquenta por cento) do valor.
Considera-se de acabamento precário a construção que se apresentar com pelo menos dois(2) dos seguintes itens:
a)-Instalação elétrica e hidráulica aparente
b)-Piso sem revestimento cerâmico;
c)-Sem forro;
d)-Sem pintura; e
e)-Com cobertura de telhas de fibrocimento.
5)-Para efeito de cálculo do ISS da Construção será sobre o cálculo do CUB ou 40% do valor constante da tabela de valores por m² de construção estabelecido pela Comissão.

Alto Piquiri-Pr, 13 de Dezembro de 2022

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 248/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e aquisição de peças para a RETROESCAVADEIRA 420F2.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 22/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.26.782.1301.2.010	339039	1000	338	Serv. Publ. E Rodov.

R$ 100.515,24 (cem mil quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 06 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. Data: 07 de dezembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JEFFERSON APARECIDO DE SOUZA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar palestra em incentivo a atenção à criança e adolescente - Sec. de Ass. Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 63/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.082431501.6.016	339039	915	374	Ass. Social

R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JEFFERSON APARECIDO DE SOUZA & CIA LTDA
Data: 05 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JEFFERSON APARECIDO DE SOUZA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar palestra em incentivo a atenção à criança e adolescente - Sec. de Ass. Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 63/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.082431501.6.016	339039	915	374	Ass. Social

R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JEFFERSON APARECIDO DE SOUZA & CIA LTDA
Data: 05 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 251/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de funilaria e pintura, para atender as secretarias do município FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão presencial Nº 65/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2.045	339039	103	196	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154511300.2.009	339039	1000	302	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154521300.2.005	339039	1000	316	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.002.267821301.2.010	339039	1000	338	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.001.082441501.2.064	339039	1000	271	Ass. Social
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2.022	339039	303	120	Saúde

R$ 101.794,00 (cento e um mil setecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO
Data: 07 de dezembro de 2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 402/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2022 a 20/01/2023, aos Servidores Públicos do Quadro do Magistério Municipal, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA COGO	11/02/2022 A 10/02/2023
ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA	04/03/2022 A 04/03/2023
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA ZEFERINO	08/09/2021 A 07/09/2022
ANA MARIA BAGAROLLO	28/06/2021 A 27/06/2022
ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI	07/06/2021 A 06/06/2022
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA	01/10/2021 A 30/09/2022
ANDRÉIA MAGDA MORIN COGO	11/02/2021 A 10/02/2022
BERNARDETE CAMILO FREIRE	01/02/2021 A 31/01/2022
CÁSSIA BOSCARIOLI PEREIRA	01/02/2021 A 31/01/2022
CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES	15/02/2022 A 14/02/2023
CLAUDINÉIA MENDES DE ALMEIDA SOUZA	01/02/2021 A 31/01/2022
CLEUNICE TECILLA	17/09/2021 A 16/09/2022
DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS	23/06/2022 A 22/06/2023
DENISE OLIVEIRA TOINKO	14/03/2021 A 13/03/2022
DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	15/02/2022 A 14/02/2023
DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA	01/03/2021 A 28/02/2022
DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA	01/10/2021 A 30/09/2022
EDER SILVA CORDEIRO	07/11/2021 A 06/11/2022
EDINÉIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS	01/02/2021 A 31/01/2022
EDNÉIA BITENCOURT QUEIROZ	03/01/2022 A 02/01/2023
EDNÉYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO	11/02/2022 A 10/02/2023
ELIANA FUMIKO KOWATA	11/02/2022 A 10/02/2023
ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	04/06/2021 A 03/06/2022
ELIANE DOS SANTOS PELEGRIN O FREIRE	12/02/2022 A 11/02/2023
ELZA COSTA DE OLIVEIRA	01/03/2021 A 28/02/2022
ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	11/02/2022 A 10/02/2023
FABIANA LIMA DE OLIVEIRA	21/03/2022 A 20/03/2023
FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	11/02/2021 A 10/02/2022
FRANCIELI CAROLINE DE GOZ SANTOS	23/04/2021 A 22/04/2022
GLEIDE MIGUEL DE OLIVEIRA	01/02/2022 A 31/01/2023
GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA	09/08/2021 A 08/08/2022
GUIOMAR AUGUSTA RIBEIRO	04/07/2020 A 03/07/2021
HELEN CÁSSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS	15/02/2022 A 14/02/2023
IGOR CAMPOS COUTINHO	14/02/2022 A 13/02/2023
ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	15/02/2022 A 14/02/2023
JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	15/02/2022 A 14/02/2023
KEILI REGINA RAMIM DOS SANTOS	16/11/2021 a 15/11/2022
LILIEZ CRISTINE DE OLIVEIRA	11/02/2022 A 10/02/2023
LIZIANE SANTANA	04/06/2021 A 03/06/2022
LUANA PALOZI DINIZ	11/02/2022 A 10/02/2023
LUCILENE D. EUZÉBIO SCATAMBURLO	04/06/2021 A 03/06/2022
LUCILENE D. EUZÉBIO SCATAMBURLO	01/03/2021 A 28/02/2022
LUCIMAR CARDOSO COSTA	04/06/2022 A 03/06/2023
LUCIMAR GOMES BRANDÃO	01/03/2021 A 28/02/2022
LUCIMAR GOMES BRANDÃO	30/08/2021 A 29/08/2022
LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA	11/02/2022 A 10/02/2023
MARCELO DE JESUS COSTA	30/07/2021 A 29/07/2022
MARIA JOSÉ DE SOUSA	11/01/2019 A 10/01/2020
MONICA APARECIDA SANTOS	11/02/2022 A 10/02/2023
PATRÍCIA DA SILVA ABREU	11/02/2022 A 10/02/2023
REGINA DE FÁTIMA CAMILO DA SILVA	01/02/2021 A 31/01/2022
ROSELI DE FÁTIMA VIEIRA NASCIMENTO	09/02/2021 A 08/02/2022
ROSELI DE FÁTIMA VIEIRA NASCIMENTO	01/03/2021 A 28/02/2022
ROSEMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI	04/07/2021 A 03/07/2022
SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	11/02/2022 A 10/02/2023
SOLANGE DA SILVA PEREIRA	01/09/2021 A 31/08/2022
SONIA MARIA TURQUINO	09/02/2022 A 08/02/2023
TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA	09/02/2022 A 08/02/2023
THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA	18/04/2022 A 17/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 404/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2022 a 20/01/2023, aos Servidores Públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	MOTORISTA – NÍVEL IV	01/03/2022 A 28/02/2023
ALTAIR CAMILO	MOTORISTA – NÍVEL IV	04/03/2022 A 03/03/2023
BENEDITO CÁSSIO SANTOS SILVA	MOTORISTA – NÍVEL III	02/07/2021 A 01/07/2022
CLIMAQUES RAMOS DA SILVA	MOTORISTA – NÍVEL III	06/06/2021 A 05/06/2022
EDILSON MODENA	MOTORISTA – NÍVEL III	12/07/2021 A 11/07/2022
IVERALDO MENDES DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL POLIV. MASCULINO	11/03/2019 A 10/03/2020
JEOVA DE SOUZA	MOTORISTA – NÍVEL III	05/07/2022 A 04/07/2023
JOSÉ VITOR DOS SANTOS	VIGILANTE	05/07/2020 A 04/07/2021
LUIZ AUGUSTO CORREIA	MOTORISTA – NÍVEL III	08/12/2021 A 07/12/2022
MARCELO SASSI TRIVES	DIRETOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	03/05/2022 A 02/57/2023
SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA – NÍVEL III	01/06/2021 A 31/05/2022
ROMUALDO SALES	MOTORISTA – NÍVEL II	02/07/2021 A 01/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 403/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2022 a 20/01/2023, aos Servidores Públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ALINE VANESSA BUENO PAIVA MELO	06/04/2021 A 05/04/2022
APARECIDA SILVANA MODENA CERNIAUSKAS	10/03/2022 A 09/03/2023
CARLA THAIS DOS SANTOS PEREIRA	24/08/2021 A 23/08/2022
EDNA MANDUCA CAMARGO	18/03/2022 A 17/03/2023
ELIZETH LIMA SANTOS	01/03/2021 A 28/02/2022
ERICA DAYANE ALBUQUERQUE	10/03/2022 A 09/03/2023
GILVANE ALVES	04/01/2021 A 03/01/2022
INÊS DOS SANTOS SIQUEIRA	15/06/2021 A 16/06/2022
LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA	10/08/2021 A 09/08/2022
LUCIENE DOS SANTOS BISPO	08/09/2021 A 07/09/2022
MANOEL MOTA DOS SANTOS	08/03/2021 A 07/03/2021
MARIA DE LOURDES ROSA DE ANDRADE MEIRA	01/02/2022 A 31/01/2023
MARIONICE EUGÊNIO SIMÕES DA SILVA	20/06/2021 A 19/06/2022
NOEMIA AZEVEDO DOS SANTOS	05/04/2022 A 04/04/2023
OZANA MARIA DA SILVA	01/09/2021 A 31/08/2022
PAULO JUNIOR DA SILVA	22/07/2022 A 21/07/2023
ROSELI E. SIMÕES EVANGELISTA	01/03/2022 A 28/02/2023
ROSILENE MATOS COELHO	04/08/2021 A 03/08/2022
ROSINEIDE BEZERRA DINIZ	10/03/2022 A 09/03/2023
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	04/06/2020 A 03/06/2021
VIVANE SERRALBO SIMÕES	03/05/2022 A 02/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 358/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 956/2022, de 30 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.241.1501.2.015 ATENÇÃO AO IDOSO
481 3.3.90.30.00.00 916 MATERIAL DE CONSUMO.. 2.800,00
Total Suplementação: . . . . R$ 2.800,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte:
Fonte Descrição Valor
916 (916) FEDERAL SIGTV - ESTRUTURAÇAO SERVIÇOS SUAS CU 2.800,00
Total . . . . R$ 2.800,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 185425/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
INTERESSADO: ALEXANDRE LUCENA, HENRIQUE DOMINGUES
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 151/22 - Primeira Câmara

Prestação de contas do Prefeito Municipal. Município de Cidade Gaúcha. Exercício 2020. Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior à média dos gastos nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito. Emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalvas.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do Prefeito do Município de Cidade Gaúcha referente ao exercício de 2020, sob responsabilidade do Senhor Sr. Alexandre Lucena.

O retrospecto das prestações de contas do município, conforme consulta ao banco de dados deste Tribunal, segue abaixo:

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
312884/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	319/2020	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
303315/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	450/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
868592/18	2017	RECURSO DE REVISTA	DP	PPR	597/2019	Conhecimento e provimento parcial
205465/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	480/2019	Parecer prévio pela regularidade
268130/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	55/2021	Parecer prévio pela regularidade

A previsão orçamentária inicial para o exercício foi fixada em R$ 40.029.892,00 (quarenta milhões, vinte e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais.

O Primeiro Exame realizado pela Coordenadoria de Gestão Municipal evidenciou a existência da seguinte restrição (Instrução nº 4182/2021, peça 13):

Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior à média dos gastos nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

No contraditório apresentado, o Sr. Alexandre Lucena, Prefeito Municipal entre 06/11/17 e 31/12/20 e o Sr. Henrique Domingues, Prefeito Municipal para o período compreendido entre 01/01/21 e 31/12/22, afirmam (peças nº 26, 34 e 42) que no exercício financeiro de 2020 houve dispêndios no montante de R$ 57.755,57 para o enfrentamento do coronavírus e dengue.

Em análise conclusiva, a unidade técnica manifestou-se pela irregularidade das contas, com aplicação de multa (Instrução nº 1548/22, peça 43), em razão da não apresentação dos documentos fiscais com a descrição detalhada do serviço prestado.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por seu turno, opinou pela regularidade das contas com ressalva (Parecer nº 369/22-4PC, peça 44).

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme já relatado, o expediente trata da prestação de contas do Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, exercício de 2020.

Em manifestação conclusiva, a unidade técnica opinou pela irregularidade das contas, em razão do apontamento de violação ao art. 73, VII, da Lei nº 9.504/97 (na redação dada pela Lei nº 13.165/15), consistente na realização de despesas com publicidade institucional no 1º semestre 2020 acima da média dos gastos no 1º semestre dos exercícios de 2019, 2018 e 2017, no valor apurado de R$ 58.165,57.

De acordo com a unidade, as alegações apresentadas pela defesa não podem ser acatadas em razão da ausência de documento fiscal que comprove que as despesas estavam relacionadas à Pandemia de Covid-19 e ao Combate à Dengue.

Acrescentou que Serviços de Publicidade e Propaganda relacionados à Covid-19 deveriam ter sido contabilizados de acordo com a Nota SIM-AM nº 003/2020 (rubrica 3.3.90.39.86.00), publicada em 23/04/20 pelo Tribunal de Contas do Estado e não como Serviços de Publicidade e Propaganda (rubrica 3.3.90.39.88.00).

Contudo, conforme observou o órgão ministerial, foram indicados pela defesa, na peça 26, os números dos empenhos, a fonte de recursos, o histórico, e o valor dos gastos relacionados a campanhas educativas para enfrentamento do coronavírus e dengue.

Assim, entendo que o apontamento poderá ser convertido em ressalva, em razão da ausência das notas fiscais com a descrição dos serviços e por terem sido registrados os Serviços de Publicidade Legal e de Publicidade e Propaganda relacionados à Covid-19 em desconformidade com a Nota SIM-AM nº 003/2020, publicada em 23/04/20, que estabeleceu que deveria ser contabilizados na (rubrica 3.3.90.39.86.00).

3. DO VOTO

Diante do exposto, acompanhando o parecer ministerial, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso II[1], ambos da Lei Complementar Estadual n° 113/2005 e na Súmula nº 8 deste Tribunal, **VOTO** pela emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalvas das contas do Município de Cidade Gaúcha, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor Alexandre Lucena, por terem sido registrados os Serviços de Publicidade Legal e de Publicidade e Propaganda relacionados à Covid-19 na classificação 3.3.90.39.88.00 (Serviços de Publicidade e Propaganda) e por não terem sido enviadas as notas fiscais com a descrição dos serviços.

Após o trânsito em julgado, pela remessa dos autos:

a) à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), para registro, conforme artigo 175-L, inciso I, do Regimento Interno,[2]

b) ao Gabinete da Presidência (GP), para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno.[3]

[1] Art. 16. As contas serão julgadas:
(...)
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;"
[2] Art. 175-L. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: (Incluído pela Resolução n° 64/2018)
I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações; (Incluído pela Resolução n° 64/2018)
[3] Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento. (Incluído pela Resolução n° 24/2010)
[...]

Cumpridas todas as providências, desde logo autorizo o encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I - emitir parecer prévio pela regularidade com ressalvas das contas do Município de Cidade Gaúcha, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor Alexandre Lucena, por terem sido registrados os Serviços de Publicidade Legal e de Publicidade e Propaganda relacionados à Covid-19 na classificação 3.3.90.39.88.00 (Serviços de Publicidade e Propaganda) e por não terem sido enviadas as notas fiscais com a descrição dos serviços;

II - após o trânsito em julgado, remeter os autos:

a) à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), para registro, conforme artigo 175-L, inciso I, do Regimento Interno,

b) ao Gabinete da Presidência (GP), para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno.

III - cumpridas todas as providências, desde logo autorizar o encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 11 de agosto de 2022 – Sessão nº 10.

§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas,

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet. (Incluído pela Resolução n° 24/2010)

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 036/2022
EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO
Prende-se com Projeto de Lei nº 036/2022, obter autorização Legislativa, para que o município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 68.748.439,30 (sessenta e oitos milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme demonstrado. - O Orçamento Fiscal está fixado em R$ 43.286.597,26. - O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R$ 25.461.842,04.
A referida matéria em exame é de competência do Poder Legislativo Municipal em apreciar e julgar, em dois turnos, de quorum simples.
Deliberando pela "APROVAÇÃO" do Projeto de Lei nº 036/2022, em razão de que vem preencher os requisitos legais.
É o voto da relatora.
Sala das Comissões, em 06 de Dezembro de 2.022.
Genecy Costa de Macedo
Relatora
PARECER DA COMISSÃO
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 06 de Dezembro de 2.022, em razão do voto do Relator, opina pela "APROVAÇÃO" do Projeto de Lei nº 036/2022, no que tange à admissibilidade do mesmo, em face do parecer jurídico.
Estiveram presentes e votaram favoravelmente os Vereadores Ovídio Alves Teixeira, Genecy Costa de Macedo e Carlos Alexandre Barbosa
Sala das Comissões, em 06 de Dezembro de 2.022.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Genecy Costa de Macedo
Relatora
Carlos Alexandre Barbosa
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.728/0001-03 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90752652-60, com sede a Rodovia PR 580 KM 01, N° 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, no Município de Umuarama - PR, Telefone: (44) 9104-3677, e-mail: otavio.osl@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.788.557-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 089.006.629-96, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, n.° 2701, Parque Cidade Jardim, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.506-100, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais, a comunidade PALMITAL do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme processo n.º 25220.000207/2020-72 do Convênio n.º 0332/2015 - FUNASA.
Considerando o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 145/2020, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 24 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 10 (décima) do contrato original, que vem acrescer o prazo de execução dos serviços, até a data de 24 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de novembro de 2020.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 23 de novembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
O O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.156.943/0002-60, Inscrição Municipal n.º 31165-0 e Inscrição Estadual n.º 416.02273-92, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rod. PR 323, KM 326, s/n.º, Caixa Postal, 063, Fone: (44) 3625-1566 e Fax: (44) 3625-1572, E-mail: sotram@f1net.com.br, sotram@sotram.com.br, Perobal – PR, CEP: 87.538-000, neste momento, representada por sua Sócia Gerente Sra. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 16.520.909/SSP/SP, cadastrada pelo CPF n.º 829.589.049-20, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa, n.º 1538, Edifício Veneza, Apto n.º 41, Município de Guaíra – PR, CEP: 85.980-000, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a obra para execução de pavimento asfáltico em TST e drenagem urbana em vias públicas do Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme processo de operação n.º 1065559-96/2019, objeto do Convênio SICONV n.º 885967, Ministério do Desenvolvimento Regional.
Considerando o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 193/2021, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 06 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 10 (décima) do contrato original, que vem acrescer o prazo de execução dos serviços, até a data de 06 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de novembro de 2020.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 05 de Dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 60/2022, para Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ/MF: nº 07.555.412/0001-37, Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 13/12/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 237/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de dezembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 60/2022.
Alto Piquiri - PR, 14 de dezembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GABRIEL GIONGO COLFERAI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 164/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 19 da Lei Municipal 2.403/2021 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 19, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2022, no montante de R$ 43.337,45 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112472047 Transporte Escolar
1013 1102 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica 43.337,45
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de transferência recebidas na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Balancete da Receita Janeiro a Dezembro/2022
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Receita Descrição Previsto Liquido Arrecadado Período Arrecadado no Ano
Diferença
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 73.425,00 161.885,03 161.885,03
88.460,03
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 1.925,00 4.651,06 4.651,06
2.726,06
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários 1.925,00 4.651,06 4.651,06
2.726,06
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias 1.925,00 4.651,06 4.651,06
2.726,06
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários 1.925,00 4.651,06
4.651,06 2.726,06
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 1.925,00
4.651,06 4.651,06 2.726,06
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários
75 1.925,00 4.651,06 4.651,06 2.726,06
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes 71.500,00 157.233,97 157.233,97
85.733,97
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferên. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades 71.500,00
157.233,97 157.233,97 85.733,97
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transf. de convênios dos Estados, DF e de suas Entidades 71.500,00
157.233,97 157.233,97 85.733,97
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Transf. de convênio dos Estados – Programas Educação 71.500,00
157.233,97 157.233,97 85.733,97
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 Transf. de conv. dos Estados–Programas Educação-Principal 71.500,00
157.233,97 157.233,97 85.733,97
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00 Transf. de conv. dos Estados destinados a Progr.a Educação
106 71.500,00 157.233,97 157.233,97 85.733,97
Total da Fonte. 73.425,00 161.885,03 161.885,03 88.460,03
Total Geral.... 73.425,00 161.885,03 161.885,03 88.460,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Chamamento para Credenciamento nº 004/2022
Objeto:Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços Médicos (diversas áreas) e Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR
A SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se a fim de analisar os documentos apresentados pela empresa L.A. GOUVEINA CLÍNICA MÉDICA, CNPJ nº 24.695.955/0001-79, com sede na Rua Vereador Pedro Peterson, n.º 74, Santa Isabel do Ivaí/PR, FONE (44) 99813-7661, e esta Comissão DECLARA a mesma APTA para a prestação dos serviços referente aos itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09, 10 e 11 do Edital de Chamada Pública 004/2022.
Kleber Christiano Ciríaco
Suplente
Francisca Francidalva de Lima
Membra da Comissão
Heloise Prado Dotto
Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 250/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de panetones e refrigerantes para a Secretaria de Assistência Social – Recurso IGD – BOLSA FAMILIA.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico Nº 61/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	3940	479	Ass. Social

Valor total da licitação R$ 24.825,00
R$ 24.825,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS
Data: 05 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MOISÉS PEREIRA DE LIMA 02601425903.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MOISÉS PEREIRA DE LIMA 02601425903, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º .42.114.533/0001-44, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Saldanha da Gama, 1401, centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. MOISES PEREIRA DE LIMA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7152612-7– SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 026.014.259-03, residente e domiciliado a neste Município doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade continua de fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para realização dos serviços de borracharia, tais como: consertos, rodízio, montagem e desmontagem de pneus, destinados a manutenção dos veículos leves e pesados, que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 047/2021.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, bem como parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 004/2022, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 30 de Abril de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda, alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original, acrescendo até o limite permitido em lei de 25% (vinte e cinco por cento, do valor original pactuado, respeitando os limites legais, portando o valor original de R$ 20.695,00 (vinte mil seiscentos e noventa e cinco reais), acrescido de 25%, ou seja, R$ 5.173,75 (cinco mil cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), perfaz o valor total de R$ 25.868,75 (oito mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de janeiro de 2022.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 13 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante MOISES PEREIRA DE LIMA
REPRESENTANTE LEGA
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MOISÉS PEREIRA DE LIMA 02601425903.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ORNEZINO ALMEIDA DOS SANTOS 65286286968 – BORRACHARIA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 27.591.822/0001-40, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua José Araújo Chaves, 3005, centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. ORNEZINO ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.570.246-0– SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 652.862.869-68, residente e domiciliado a neste Município doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade continua de fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para realização dos serviços de borracharia, tais como: consertos, rodízio, montagem e desmontagem de pneus, destinados a manutenção dos veículos leves e pesados, que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 047/2021.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, bem como parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 005/2022, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 30 de Abril de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda, alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original, acrescendo até o limite permitido em lei de 25% (vinte e cinco por cento, do valor original pactuado, respeitando os limites legais, portando o valor original de R$ 46.178,00 (quarenta e seis mil cento e setenta e oito reais), acrescido de 25%, ou seja, R$ 11.544,50 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfaz o valor total de R$ 57.722,50 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de janeiro de 2022.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 13 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante ORNEZINO ALMEIDA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGA
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SONI SERGIO TURATTI-BORRACHARIA GAÚCHA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SONI SERGIO TURATTI-BORRACHARIA GAÚCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 04.988.795/0001-49, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Domingos Zardo, 3534, centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. SONI SÉRGIO TURATTI, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.843.858-1– SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 434.061.499-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade continua de fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas para realização dos serviços de borracharia, tais como: consertos, rodízio, montagem e desmontagem de pneus, destinados a manutenção dos veículos leves e pesados, que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 047/2021.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, bem como parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 006/2022, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 30 de Abril de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda, alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original, acrescendo até o limite permitido em lei de 25% (vinte e cinco por cento, do valor original pactuado, respeitando os limites legais, portando o valor original de 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), acrescido de 25%, ou seja, R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais), perfaz o valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de janeiro de 2022.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 12 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante SONI SÉRGIO TURATTI
REPRESENTANTE LEGA
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 319, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: Fixa prazo para recolhimento do IPTU, taxas, ISS para o exercício de 2023 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - O IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2023, deverá ser pago nos seguintes vencimentos:
I - Pagamento integral, em quota única, no prazo final de 10 de abril de 2023 com desconto de 5% (cinco por cento).
II - Pagamento parcelado, em até 05 (cinco) vezes, sem desconto, com vencimentos para:
a) Primeira parcela: 10 de abril de 2023;
b) Segunda parcela: 10 de maio de 2023;
c) Terceira parcela: 10 de junho de 2023;
d) Quarta parcela: 10 de julho de 2023;
e) Quinta parcela: 10 de agosto de 2023;
Art. 2º - O desconto de que trata o artigo anterior deverá ser calculado sobre o valor total lançado, incluindo todas as taxas constantes no carnê.
§ único - Desde que observados os requisitos da Lei Municipal nº 89/2009, o contribuinte fará jus ao desconto do Programa IPTU Verde.
Art. 3º - A Taxa de Licença para Localização e de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento e a Taxa de Licença Sanitária deverão ser pagas nos seguintes vencimentos:
I - Pagamento integral, em quota única, no prazo final de 15 de fevereiro de 2023 com desconto de 5% (cinco por cento).
II - Pagamento parcelado, em até 02 (duas) vezes, sem desconto, com vencimentos para:
a) Primeira parcela: 15 de fevereiro de 2023;
b) Segunda parcela: 15 de março de 2023;
Art. 4º - Fica fixado em 12 (doze) parcelas como a data de vencimento para todas as modalidades de lançamento de ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), sendo o vencimento o dia 20 (vinte) do mês subsequente a cada competência (mês).
Parágrafo Único: O ISSQN FIXO poderá ser quitado a vista com desconto de 5% (cinco por cento), se pago em cota única até o dia 20 de fevereiro de 2023.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 550/2022
DATA: 13/12/2022
SÚMULA: Revoga Portaria nº 549/2022.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Fica revogada a Portaria de nº 549/2022.
2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação, atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 078/2022, que a empresa JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA, vencedora dos itens relacionados em Ata, apresentou amostra do item 5.
Declaramos que após a avaliação, a amostra do item 5, referente a empresa JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA foi APROVADA, já que apresentou especificações de acordo com o exigido em Edital.
Icaraíma, 13 de dezembro de 2022.

EQUIPE DE AVALIAÇÃO
Original assinado por:
Joyce da Silva Francisco (Equipe de Apoio)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
Mirian Carla Mumbach (Equipe de Apoio)
Ocinéia Martins de Angelo - Secretária da Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 04/2022
TERMO ADITIVO Nº 01 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
SÚMULA: Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022 com a empresa para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal da cidade de Cruzeiro do Oeste, conforme descrito no Termo de Referência e Memorial Descritivo constantes do Anexo do Edital da TP nº 01/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representada por sua Presidente ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.468.837-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 029.937.139-57, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19, , neste ato representada pelo Sr. ANDRE LONGUINI JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 088.893.329-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, resolvem aditar o Contrato nº 07/2022, celebrado em 24 de junho de 2022, por meio do presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação de aditivo de prazo de execução e prazo de vigência encaminhada pela CONTRATADA em 11/11/2022 e anexa ao presente termo aditivo bem como deferimento da solicitação pela Presidente do Poder Legislativo, fica dilatado o prazo nos termos da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, referentes ao Contrato nº 07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal da cidade de Cruzeiro do Oeste, conforme descrito no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA QUARTA: Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência de execução do Contrato nº 07/2022, a contar do dia 15/12/2022 por um período de 175 (cento e setenta e cinco) dias, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo Aditivo de prazo de execução referente ao memorando nº 131/2022.
CLÁUSULA QUINTA: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços nº 01/2022, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 07/2022.
CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.
CLÁSULA SÉTIMA: As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo decorrerão por conta da seguinte verba orçamentária: 01.001.01.031.0001.1-002.4.4.90.51.00.00 (Fonte 001).
CLÁUSULA OITAVA: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas firmadas.
Cruzeiro do Oeste – PR, dia 12 de dezembro de 2022.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA
ANDRE LONGUINI JUNIOR
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
TESTEMUNHAS:
Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
CPF: 070.346.199-05
Adriana da Silva Luis
CPF: 006.020.539-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 563/2022
Data: 13.12.2022
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo disciplinar para apurar fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 260/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 1.193/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 260/2022, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 13/12/2022 Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 243/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
06.006.08.241.0007.2.179. Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa
184 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.081. MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE
429 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 500,00
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
436 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
439 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 23.000,00
Total Suplementação: 28.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
06.006.08.241.0020.2.182. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO
190 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0002.2.080. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
412 - 3.3.90.33.00.00 01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
10.001.10.301.0015.2.081. MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE
426 - 3.3.90.33.00.00 01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
430 - 3.3.90.93.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.500,00
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
440 - 3.3.90.33.00.00 01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
10.001.10.301.0015.2.083. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA
450 - 3.3.90.33.00.00 01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
10.001.10.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ
458 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
459 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.001.10.302.0016.2.092. TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA
516 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 12.000,00
10.001.10.302.0016.2.102. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS
520 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10.001.10.302.0016.2.186. MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
528 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 28.800,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guaíra Pr.
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 11/2022

Súmula: "Delibera pela aprovação de Prestação de contas referente ao Segundo Semestre de 2021 – Referente aos recursos do Incentivo Benefício Eventual COVID – 19 – Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – FEAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015.

Considerando:

- A reunião ordinária, (de forma on line) do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia de 08 de novembro de 2022;
- A apreciação da prestação de contas dos recursos executados no segundo semestre de 2021 referente à Incentivo Benefício Eventual COVID19 - Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - FEAS.

RESOLVE:

- Aprovar a prestação de contas dos recursos executados no segundo semestre de 2021 referente à Incentivo Benefício Eventual COVID19 - Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - FEAS.

Guaíra-PR, em 09 de dezembro de 2022.

Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 12/12/2022 Pág. 1/5
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 244/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. ALISTAMENTO MILITAR
02.004.04.122.0002.2.005. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.006.04.122.0002.2.007. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE GOVERNO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORAMENTO SUPERIOR
03.001.04.122.0002.2.009. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
35 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
42 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.002.04.121.0002.2.011. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
55 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
04.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
04.004.04.122.0002.2.098. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
71 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
05.003.04.124.0002.2.022. MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
92 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.08.244.0002.2.024. MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
106 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.033. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
166 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.452.0010.2.043. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
212 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
213 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.045. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
232 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00
233 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
07.003.15.452.0010.2.046. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
239 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
240 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
07.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
07.005.26.782.0010.2.048. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
255 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 132.000,00
256 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL 60%
08.003.12.361.0011.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%
308 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
310 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 86.000,00
08.008.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
08.008.27.812.0013.2.072. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
363 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
364 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.608.0014.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
382 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
09.004.00.000.0000.0.000. DESENVOLVIMENTO ANIMAL
09.004.20.609.0014.2.077. DESENVOLVIMENTO ANIMAL
396 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ
659 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
10.001.10.301.0015.2.086. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO
661 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
662 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
10.001.10.301.0015.2.087. MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.
663 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
664 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
10.001.10.301.0015.2.170. MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
500 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 41.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0014.2.133. MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
552 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
Total Suplementação: 797.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO
02.007.04.124.0002.2.008. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
27 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
28 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE GOVERNO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORAMENTO SUPERIOR
03.001.04.122.0002.2.009. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
36 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.003.04.122.0002.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
62 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
63 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.001.04.123.0002.2.017. MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS
77 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
78 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
05.002.04.129.0002.2.016. MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
85 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
86 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.025. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
128 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.002.08.244.0007.2.165. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO
152 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
154 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.037. MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER
173 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
174 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001.04.782.0002.2.042. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
194 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.044. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
225 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.365.0011.2.187. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
299 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
300 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL 60%
08.003.12.361.0011.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%
307 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 204.000,00
309 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
08.004.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL 40%
08.004.12.361.0011.2.060. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%
312 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00
08.007.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
08.007.13.392.0012.2.071. MANUTENÇÃO DO SETOR DE BIBLIOTECA PÚBLICA
350 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
351 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
08.007.13.392.0012.2.132. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
356 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0014.2.137. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
558 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
559 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Redução: 797.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 - Cx. P. 31 CEP 87830-000 - Fone: (44) 3679-8000
CNPJ. 75 801 738/0001-57
"DECRETO N.º 2029/2022."
O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná,
usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1. º - Ficam reajustados para o exercício de 2023 em 5,21% (Cinco vírgula vinte e um por cento), os valores de referência para cálculo das taxas de serviços urbanos, taxas de serviços diversos e impostos constantes na Lei n.º 028/90.
Art. 2. º - Ficam igualmente reajustados a planta genérica de valores e os valores expressos em reais na Lei n.º 027/90, os valores expressos em reais na Lei n.º 016/84 e os valores expressos em reais na Lei n.º 197/2009.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 12/12/2022 Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 245/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL 60%
08.003.12.361.0011.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%
308 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 399.000,00
Total Suplementação: 399.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza 399.000,00
Total da Receita: 399.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 13/12/2022 Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 246/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
51 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.008.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
08.008.27.812.0013.2.072. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
370 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
438 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 26.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.003.04.272.0005.2.014. PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
69 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL 60%
08.003.12.361.0011.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%
307 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.086. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO
463 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
Total Redução: 26.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 13/12/2022 Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 247/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.200,00 (vinte mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0016.2.092. TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA
669 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00
673 - 4.6.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 200,00
Total Suplementação: 20.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
443 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.200,00
Total Redução: 20.200,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Assistência Social Município de Guaíra Pr.
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 12/2022

Súmula: "Delibera pela aprovação de Adesão ao repasse de recursos pelo Sistema Fundo a Fundo (SIFF), mediante cofinanciamento, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar e pela aprovação do Plano de Ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015:

Considerando:

- A reunião ordinária, (de forma on-line) do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia de 09 de novembro de 2022;
- A apreciação da Deliberação nº 069/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS/PR;

RESOLVE:

- Aprovar a Adesão ao repasse de recursos pelo Sistema Fundo a Fundo (SIFF), mediante cofinanciamento, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar;
- A Adesão dos municípios ocorrerá com elaboração do Plano de Ação e assinatura do Termo de Adesão, por meio do SIFF, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho/SEJUF/PR.

Guaíra, 09 de dezembro de 2022.

Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 163/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 2º da Lei 2.424/2021 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 1.756.850,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), com a seguinte ordem classificatória:

03 SEC MUN DE ADM, HABITAÇÃO E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
000 106 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 180.000,00
002 2354 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 2.850,00
04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
04.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884312092010 Amortização e Encargos da Divida
000 248 4.6.90.71 Principal da dívida contratual resgatado 500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 503 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 336.000,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 594 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 150.000,00
303 600 3.1.90.13 Obrigações patronais 112.850,00
494 1833 3.3.90.30 Material de Consumo 40.000,00
Ft Fc 1030212412041 Consórcio Intermunicipal de Saúde
303 717 3.3.71.70 Rateio para participação em Consórcio Públic 77.650,00
Ft Fc 1030212422042 Manutenção do Hospital Municipal
498 1837 3.3.90.30 Material de Consumo 145.000,00
07 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
101 854 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 520.000,00
104 872 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 50.000,00
103 945 3.3.90.36 Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica 30.000,00
000 951 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 80.000,00
Ft Fc 1236112462046 Serviço de Nutrição Municipal
1042 1013 3.3.90.32 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita 12.000,00
10 SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., MEIO AMB. E REC. REN.
10.01 DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. RENOVAVEIS
Ft Fc 2060612612061 Fomentação agrícola/Pastoril a pequenos produtores
000 1477 3.3.90.30 Material de Consumo 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884312092010 Amortização e Encargos da Divida
000 246 3.2.90.21 Juros sobre a dívida por contrato 5.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
494 551 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 850.000,00
500 586 4.4.90.52 Equipamento e material permanente 300.850,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 608 3.3.90.30 Material de Consumo 100.000,00
494 1834 4.4.90.52 Equipamento e material permanente 175.000,00
Ft Fc 1030112372037 Manutenção da farmácia básica/hospitalar
303 680 3.3.90.30 Material de Consumo 50.000,00
303 688 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
29.000,00
Ft Fc 1030112392039 Gestão do SUS
499 689 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 39.000,00
499 690 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 28.000,00
07 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
1036 878 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 135/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 129 REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 5º, do Ato de Consócio nº 004/2021 (orçamento):

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro deste Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, Crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 11002 – Recursos de Contratos de Rateio – Outras Despesas Correntes

01.001	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
01.001.10.302.0002.2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE**	
33.90.39.00.00	(37) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 400.00,00
33.90.40.00.00	(39) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
Total		**R$ 440.000,00**
Total Geral		**R$ 440.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para a abertura do Crédito, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte **11002 – Recursos de Contratos de Rateio – Outras Despesas Correntes**, considerando a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, inciso II, § 3. da Lei n. 4320/64.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Umuarama, 13 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATODO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0197/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO do dia 07 /12 /2022
TERMO DE CONTRATO Nº197/2022 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA e a POUSADA LUZ E VIDA LTDA , OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e POUSADA LUZ E VIDA LTDA – ME, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 17.833.652/0001-00 Com sede na Rua Cambé Nº 3674 Zona II, na cidade de Umuarama PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, neste ato representada pela Srª CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO portadora do RG 5.667.706-2 ssp-PR e do CPF nº046.721.459-05 reisdente na Porto Seguro nº 2111 , Jardim San Rafael na cidade de Umuarama:perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 010 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 57/2022, Processo nº241/2022 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIACOM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSSAM ESTAR PASSANDO PO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ITEM SERVIÇO INDIVIDUAL MENSAL
(05 VAGAS) ANUAL
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE ATÉ 05 (CINCO) VAGAS PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MAIORES DE 18 ANOS, A SEREM REQUISITADAS CONFORME A DEMANDA MUNICIPAL R$ 4.500,00 R$ 22.500,00 R$ 270.000,00
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 01 DE DEZEMBRO DE 2023., com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
- DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 08.002.244.010.2.050.33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 265/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2022
CONTRATADA: CHIAPETTI & CIA LTDA
CNPJ: 76.283.779/0001-61
OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DE ACORDO COM O CONVENIO nº 1352/2022 PROJETO Nº 67- SEDU.
VALOR TOTAL: R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da sua assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 063/2022
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 240/2022 formulado pelo Vereador Leandro Ferreira de Andrade.
RESOLVE:
Fica o Vereador LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE (devidamente inscrito no RG sob nº 10.438.477-3 SESP-PR) autorizado a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 14, 15 e 16 de Dezembro de 2022, para participar do curso "Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública", local: local do Curso: Hotel Bella Itália – Avenida República Argentina, nº 1700, Centro – Foz do Iguaçu – PR, curso este realizado pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, durante os dias 14 à 16 de Dezembro/2022, cabendo-lhe o recebimento de 3 (três) diárias (valor total R$ 1.439,91 (mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Dezembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 287/2022
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Luís Carlos Braga, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Luís Carlos Braga, Portador da Carteira de Identidade RG 7.509.661-5, relativas ao período aquisitivo 06/02/2021 a 05/02/2022, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 16 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Poder Legislativo

TERMO ADITIVO Nº 02/2022
TERMO ADITIVO Nº 02 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

SÚMULA: Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 com a empresa para cessão de direito de uso de conjunto de softwares integrados de gestão pública, com acesso simultâneo ilimitado, incluindo a migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme descrito no Termo de Referência e Memorial Descritivo constantes do Anexo I, do Edital do PP nº 01/2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representada por sua Presidente **ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.468.837-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 029.937.139-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.850.753/0001-96, , neste ato representada pelo Sr. **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF nº 971.547.419-53, doravante denomina simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o processo administrativo nº 62/2020 e ainda o que dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, resolvem aditar o Contrato nº 11/2020, celebrado em 30 de dezembro de 2020, por meio do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando declaração de intenção de renovação do contrato encaminhada pela **CONTRATADA** em 23/11/2022 e anexa ao presente termo aditivo bem como deferimento da solicitação pela Presidente do Poder Legislativo, ficam alterados os quantitativos (valor) e os prazos nos termos da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, referentes ao Contrato nº 11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a necessidade de aditamento de prazo e consequentemente valor, nos termos do Contrato nº 11/2020, estes ficam alterados na forma e valor a seguir, tendo em vista a variação acumulada em 12 (doze) meses, tendo como **período base o mês de outubro de 2022, ficando o INPC, em seu índice geral, o valor acumulado de 6,46%,** conforme tabela oficial emitida pelo IBGE anexa ao presente processo:

Lote	Item	Serviço/Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço	Preço Total
1	2	SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PPA E PCA.	SYSMAR/ EQUIPLANO	SERV	12	2.185,36	26.224,32
1	3	SISTEMA DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO.	SYSMAR/ EQUIPLANO	SERV	12	1.476,60	17.719,20
1	4	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	SYSMAR/ EQUIPLANO	SERV	12	921,40	11.056,80
1	5	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.	SYSMAR/ EQUIPLANO	SERV	12	921,40	11.056,80
1	6	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	SYSMAR/ EQUIPLANO	SERV	12	921,40	11.056,80
1	7	SISTEMA DE BACKUP.	SYSMAR/ EQUIPLANO	SERV	12	921,40	11.056,80
TOTAL						**7.347,56**	**88.170,72**

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁSULA QUARTA: As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo decorrerão por conta da seguinte verba orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.06.00.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do referido contrato prorrogar-se-á a partir da finalização da vigência do mesmo por um prazo adicional de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas firmadas.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 12 de dezembro de 2022.

ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA

ALYSSON PINTO DE ANDRADE
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Luis
CPF: 006.020.539-35

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022
MODALIDADE Pregão Nº 076/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 241 DE 08/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo Sr º JOELSON RENATO BARBOSA**,** portador do RG nº 61570160, CPF nº**.** 019.965.409-39, residente na AL. BARÃO DE PIRACICABA, na cidade de São Paulo, Estado de SP , resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 076/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a Prestação de Serviços de Seguro para veículos da Frota Municipal lotados na Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	3	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO FORD TRANSIT VAN L4H3 2.0 ECO BLUE, ANO/MODELO 2022/2022, 100% DO CASCO/TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO. SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTERIOS E TRASEIROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	4.700,00	4.700,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 076/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS e de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 12 (meses), com início em **13/12/2022** e término em **13/12/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº076/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a Prestação do Serviço,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS, no GABINETE DO SECRETARIO, no Município de Altônia – PR.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSdo objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 125221 Manutenção do Ensino Básico 339039690100 SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA
26 SECRETARIA DE SAÚDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde Manutenção dos Serviços de Saúde 339039690200 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA .

Altônia-PR., 13/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 288/2022
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Fabiana da Silva Prandini Tanjoni, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Fabiana da Silva Prandini Tanjoni, Portadora da Carteira de Identidade RG 10.126.982-5, relativas ao período aquisitivo 01/12/2019 a 30/11/2020, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 16 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 192/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA VIVA, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2023.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 101/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e OPEN VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 04.675.147/0001-32.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, NOVO, 0KM, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 OU POSTERIOR, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO N° 1169/2022 - SEDU .
VALOR TOTAL: R$ 68.480,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ANTONIO URIO
OPEN VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 04.675.147/0001-32
13/12/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº ---/2022.
Dispõe sobre designação de Servidores como Gestor e Fiscal de Contrato junto ao Município de Brasilândia do Sul, dando outras providências.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Designar os Servidores abaixo descriminados como Gestor e Fiscal, junto ao Município de Brasilândia do Sul, relativo ao Contrato nº 189/2022, oriundo do Convênio n.º 1169/2022, SEDU.
Gestor: Luciano Gimenes
Fiscal: Ulisses Cavalcante
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de dezembro de 2022.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Poder Legislativo

TERMO ADITIVO Nº 03/2022
TERMO ADITIVO Nº 02 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

SÚMULA: Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020 com a empresa para prestação de serviços de implantação, hospedagem e treinamento de sistema online (*web*) informatizado de gestão de processos legislativos e administrativos com sistema de assinaturas digitais tipo A1 e A3 certificado pela ICP-Brasil, registro da atuação dos vereadores, ouvidoria, aplicativo para celulares Android e iOS, incluindo a implantação de portal web com transmissão ao vivo das sessões plenárias, através de licença de uso temporário de softwares e e-mails, conforme descrito no Termo de Referência e Memorial Descritivo constante do Anexo I, do Edital do PP nº 02/2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representada por sua Presidente **ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.468.837-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 029.937.139-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.831/0001-22, , neste ato representada pelo Sr. **SILVIO CAETANO**, inscrito no CPF/MF nº 020.905.779-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o processo administrativo nº 63/2020 e ainda o que dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, resolvem aditar o Contrato nº 12/2020, celebrado em 30 de dezembro de 2020, por meio do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando declaração de intenção de renovação do contrato encaminhada pela **CONTRATADA** em 22/11/2022 e anexa ao presente termo aditivo bem como deferimento da solicitação pela Presidente do Poder Legislativo, ficam alterados os quantitativos (valor) e os prazos nos termos da Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, referentes ao Contrato nº 12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a necessidade de aditamento de prazo e consequentemente valor, nos termos do Contrato nº 12/2020, estes ficam alterados na forma e valor a seguir, tendo em vista a variação acumulada em 12 (doze) meses, tendo como **período base o mês de outubro de 2022, ficando o INPC, em seu índice geral, o valor acumulado de 6,46%,** conforme tabela oficial emitida pelo IBGE anexa ao presente processo:

Lote	Item	Serviço/Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço	Preço Total
1	1	SISTEMA BACKUP	LEGISOFT	SERV	12	70,88	850,56
1	2	MODULO PROTOCOLO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO	LEGISOFT	SERV	12	1.500,22	18.002,64
1	3	MODULO GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSO LEGISLATIVO	LEGISOFT	SERV	12	1,500,22	18.002,64
1	4	MODULO DE SESSÕES PLENÁRIAS	LEGISOFT	SERV	12	106,31	1.275,72
1	5	MODULO DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO AO VIVO	LEGISOFT	SERV	12	106,31	1.275,72
1	6	MODULO SITE	LEGISOFT	SERV	12	106,31	1.275,72
1	7	MODULO E-SIC/ OUVIDORIA	LEGISOFT	SERV	12	106,31	1.275,72
1	8	MODULO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MOVEIS ANDROID E IOS	LEGISOFT	SERV	12	106,31	1.275,72
1	9	MODULO DE GESTÃO ELETRONICA DE DOCUMENTOS	LEGISOFT	SERV	12	106,31	1.275,72
1	10	MODULO DE HOSPEDAGEM DOS E-MAILS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	LEGISOFT	SERV	12	330,80	3.969,36
TOTAL						**4.039,98**	**48.479,76**

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁSULA QUARTA: As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo decorrerão por conta da seguinte verba orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.06.00.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do referido contrato prorrogar-se-á a partir da finalização da vigência do mesmo por um prazo adicional de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas firmadas.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 12 de dezembro de 2022.

ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA

SILVIO CAETANO
VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Luis
CPF: 006.020.539-35

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2022
MODALIDADE Pregão Nº 076/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 241 DE 08/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE CORRETORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº**. 90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr º MARCELO WAIS**,** portador do RG nº 7009036166, CPF nº**.** 632.005.380-15, residente , na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 076/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a Prestação de Serviços de Seguro para veículos da Frota Municipal lotados na Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VAN MERCEDES BENZ, SPRINTER 416-CDI, CHASSI LONGO T.BX 2.2. BI.TB. - ANO/MODELO 2022/2022, 100% DO CASCO/TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO. SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTEIROS E TRASEIROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	2.450,00	R$2.450,00
1	2	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO PEUGEOUT PARTNER RAPID BUSSINES PACK 1.4 - 8V FLEX, ANO/MODELO 2022/2023, 100% DO CASCO/TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TÁXI ILIMITADO. SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTEIROS E TRASEIROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$2.000,00	R$2.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 076/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **GENTE CORRETORA S/A e de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 12 meses, com início em **13/12/2022** e término em **13/12/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº076/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviços ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS, no GABINETE DO SECRETARIO , no Município de Altônia – PR. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 125221 Manutenção do Ensino Básico 339039690100 SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA
26 SECRETARIA DE SAÚDE 106 1234 Manutenção dos Serviços de Saúde 339039690200 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.

Altônia-PR., 13/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - D
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 27 de novembro de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE PRÉ AO 5º ANO
1.	A	A
2.	B	B
3.	B	B
4.	C	C
5.	A	A
6.	D	D
7.	C	C
8.	B	B
9.	D	D
10.	A	A
11.	A	A
12.	B	B
13.	D	D
14.	A	A
15.	D	D
16.	C	C
17.	A	A
18.	B	B
19.	D	D
20.	B	B
21.	B	B
22.	D	D
23.	A	A
24.	D	D
25.	D	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Alto Piquiri - PR, 13 de dezembro de 2022.
Prefeito Municipal de Alto Piquiri

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para serem utilizados em todas as secretarias do município, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital, conforme descrições estabelecidas abaixo:

ANEZIA JANDIRA TIMOTIO ANDRADE

Lote	UND	QTD	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
1	UND	20	Agenda de mesa espiral - Espiralada com visão de 1 dia por página. Possui visual neutro e atual, com capa dura e bolsa plástica para guardar folhas avulsas. Tamanho mínimo de: 200mm x 275mm, gramatura: 63 g/m2, com no mínimo 200 folhas.Agenda de mesa espiral - Espiralada com visão de 1 dia por página. Possui visual neutro e atual, com capa dura e bolsa plástica para guardar folhas avulsas. Tamanho mínimo de: 200mm x 275mm, gramatura: 63 g/m2, com no mínimo 200 folhas.Agenda de mesa espiral - Espiralada com visão de 1 dia por página. Possui visual neutro e atual, com capa dura e bolsa plástica para guardar folhas avulsas. Tamanho mínimo de: 200mm x 275mm, gramatura: 63 g/m2, com no mínimo 200 folhas.	R$ 39,25	R$ 785,00
2	CX	30	Alfinetes de segurança nº 0, Caixa com 100 unidades, pequenos	R$ 13,23	R$ 396,90
4	UND	20	Almofada p/ carimbo n.º 3, com tampa de metal, com medidas de 126mmX86mm, com selo do inmetro e ocp	R$ 10,55	R$ 211,00
5	UND	20	Apontador com deposito - produto com fabricação nacional com lamina em aço temperado, depósito coletor em material ABS : prático e resistente medindo 6cm x 2,5cm x 1,5cm , na cor neon, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.	R$ 5,00	R$ 100,00
8	UND	400	Arquivo morto em polionda com espaço nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos arquivados, fácil de montar, com travamento na tampa, medidas de no mínimo 250x130x350mm.	R$ 6,99	R$ 2.796,00
9	UND	30	Bateria alcalina retangular 9 volts - (não recarregável)- blister com 1 unidade	R$ 16,45	R$ 493,50
10	CX	30	Bateria LR41 - Voltagem de 1,5 V, cartela com no mínimo 10 unidades.	R$ 11,19	R$ 335,70
11	CX	70	Bateria redonda - Voltagem de 3 V, CR 2032, cartela com no mínimo 5 unidades.	R$ 9,93	R$ 695,10
13	CX	35	Binder 25MM - Embalagem com no mínimo 48 unidades.	R$ 27,05	R$ 946,75
14	CX	20	Binder 32MM - Embalagem com no mínimo 24 unidades.	R$ 25,00	R$ 500,00
16	UND	150	Bloco de notas auto-adesivas, adesivo acrílico reposicionável de ótima qualidade, Cores variadas, conteúdo: 01 bloco com no mínimo 100 folhas , medidas de no mínimo 76 x 76 mm.	R$ 6,69	R$ 1.003,50
17	PCT	150	Bloco de recado auto-adesivo, colorido, adesivo acrílico reposicionável de ótima qualidade, contendo 4 blocos de 100 folhas cada, totalizando 400 folhas, medidas de no mínimo 38 mm x 50 mm de cada bloco.	R$ 6,72	R$ 1.008,00
20	PCT	25	Bobina de Papel Kraft - TAM 0,60CM X 200M, gramatura de no mínimo 80G.	R$ 109,30	R$ 2.732,50
21	RL	20	Bobina de Plástico bolha - 40 micras, tamanho mínimo de 130cm x 50mt	R$ 115,00	R$ 2.300,00
23	CX	10	Borracha branca - n° 40, medidas: 3,3x2,3x0,8mm, código de barras e validade estampada no corpo. Composição: Borracha Natural e estireno butadieno. NÃO TÓXICO. Com selo do INMETRO, Caixa com 40 unidades.	R$ 19,50	R$ 195,00
24	UND	100	Borracha com capa protetora - composição especial em borracha termoplástica livre de PVC ? Produto sem embalagem: 4,25x2,1x1,04cm 15,5gr.	R$ 2,55	R$ 255,00
25	CX	5	Borracha Ponteira - macia, com no mínimo 3cm de comprimento, em formato de ponteira. Caica com no mínimo 50 unidades coloridas.	R$ 24,22	R$ 121,10
27	UND	60	Caderno Universitário - 10 matérias, espiral, capa dura (mínimo de 695 g/m²), dimensões aproximadas: 200x275mm, sendo com linhas visíveis, de 1ª linha, miolo em papel off-set 56g/m². O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	R$ 16,49	R$ 989,40
28	UND	30	Caderno Universitário - espiral, capa dura (mínimo de 695 g/m²), dimensões aproximadas: 200x275mm, deverá conter no mínimo 96 folhas pautadas sendo com linhas visíveis, de 1ª linha, miolo em papel off-set 56g/m². O miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	R$ 13,39	R$ 401,70
29	UND	30	Caixa para correspondência - em madeira, com três divisórias ?com medidas de no mínimo 25 x 36 x 12 CM.	R$ 72,85	R$ 2.185,50
32	CX	40	Caneta esferográfica Azul tampa ventilada, ponta de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal, transparente, com furo lateral. Composição: resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Caixa com 50 unid	R$ 37,31	R$ 1.492,40
33	UND	30	Caneta esferográfica - ponta média própria para escrita na cor preta, corpo cristal , não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm , 3 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio 1mm, tinta esferográfica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante e espessantes , carga com aproximadamente 0,33g de tinta, tampa antiasfixiante em polipropileno, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.	R$ 37,23	R$ 1.116,90
35	CX	25	Caneta Hidrográfica - 12 cores ponta aredondada,tampa ventilada, não tóxica.	R$ 7,95	R$ 198,75
36	UND	300	Caneta marca texto a base de água, secagem rápida, 1ª linha, com selo do inmetro. Corpo e tampa da cor da carga. Ponta de poliéster, chanfrada. Código de barras impresso no corpo da caneta. Cores: amarelo, verde, azul, rosa e laranja.fluorescentes.	R$ 2,10	R$ 630,00
37	UND	80	Caneta p/cd/ dvd ponta 1,0 mm - cores a escolher	R$ 4,89	R$ 391,20
40	UND	50	CD-R PC/ MAC com envelope - capacidade de armazenagem entre 650 e 700 MB/74 ou 80 min de gravação (gravável).	R$ 1,79	R$ 89,50
41	CX	4	Chaveiro Plástico com Etiqueta - medidas aproximadas de 2,7x7,3x0,5 cm, caixa com 50 unidades de cores sortidas.	R$ 50,00	R$ 200,00
42	CX	30	Clipe nº 0 pequeno, niquelado, em arame de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 500 g.	R$ 14,74	R$ 442,20
43	CX	30	Clipe nº 10 /0- niquelado, CAIXA COM 500G	R$ 15,16	R$ 454,80
44	CX	50	Clipe nº 2 pequeno, niquelado, em arame de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 500 g.	R$ 14,71	R$ 735,50
46	UND	50	Cola em bastão, de 1ª qualidade, atóxica, sem solventes, à base de éter poliglucosídeo, com no mínimo 20 gramas, com selo do inmetro.	R$ 3,95	R$ 197,50
47	UND	100	Cola escolar, tubo de no mínimo 100 g, branca, lavável, atóxica, bico contra entupimento e vazamentos, com selo do INMETRO.	R$ 3,15	R$ 315,00
49	UND	50	CORRETIVO Líquido à base de água, inodoro, secagem rápida e atóxico, frasco com 18 ml, c/ selo do	R$ 2,63	R$ 131,50
50	UND	30	DVD - disco compacto, capacidade 700, tempo duração 80?, tipo gravável, velocidade gravação 52x com capa plástica em acrílico.	R$ 2,00	R$ 60,00
53	UND	30	Envelope para CD/DVD	R$ 0,18	R$ 5,40
54	UND	2000	Envelope Saco Branco Tipo Carta 114MM X 229MM.	R$ 0,10	R$ 200,00
56	UND	1000	Envelope Saco Ouro - medidas: 125MM x 176MM	R$ 0,25	R$ 250,00
57	UND	4000	Envelope saco Ouro - medidas: 162MM x 229MM	R$ 0,30	R$ 1.200,00
58	UND	3000	Envelope Saco Ouro - medidas: 176MM x 250MM	R$ 0,35	R$ 1.050,00
59	UND	500	Envelope Saco Ouro - medidas: 200MM x 280MM	R$ 0,40	R$ 200,00
61	UND	50	Espeto para papel - Arame Aço Inox medidas de no mínimo Base 75mm X Altura 150mm	R$ 10,25	R$ 512,50
62	UND	25	Estilete Corpo em Plástico - tamanho aproximado de no mínimo 15 x 2,5 cm, cores sortidas, sistema de trava, lâmina resistente e larga de no mínimo 18 mm, tamanho de aproximadamente 10x2 cm sistema de quebra seguro.	R$ 3,02	R$ 75,50
63	UND	50	Estilete Corpo em Metal, tamanho aproximando de 13x1,5 cm, cores sortidas, sistema de trava, lâmina resistente e estreita de no mínimo 9 mm, tamanho de aproximadamente 8x1 cm sistema de quebra seguro.	R$ 10,70	R$ 535,00
64	RL	30	Etiqueta Adesiva 33mm x 21mm - Rolo com 3 colunas, contendo no mínimo 1.000 etiquetas.	R$ 40,60	R$ 1.218,00
66	RL	30	Etiqueta Adesiva 60 x 40 mm. - Etiqueta para balança, rolo de no mínimo 2 metros	R$ 21,50	R$ 645,00
68	UND	10	Extrator de grampo em metal revestido com plástico, tipo: boca de jacaré, formato anatômico, embalagem individual, remove grampos n° 10, 24,6 e 26/6, dimensões de no mínimo 56 x 38 x 45mm.	R$ 7,62	R$ 76,20
69	UND	60	extrator de grampo, tipo espátula, em material metálico - c/ no mínimo 15 cm	R$ 2,31	R$ 138,60
70	UND	10	fichario 3x5 acrilico	R$ 75,50	R$ 755,00
71	UND	10	fichario 4x6 acrilico	R$ 88,50	R$ 885,00
73	UND	150	Fita Adesiva Crepe - Rolo de 45mmx50mt, Composição: papel crepado saturado com adesivo à base de resinas sintéticas, com excelente aderência e resistência, branca, com selo do INMETRO	R$ 14,70	R$ 2.205,00
74	UND	100	Fita Adesiva Transparente - Rolo de 12 mm x 40 mt, composto por filme PP e adesivo á base de resina/borracha, com boa aderência e resistência. Com selo do INMETRO.	R$ 1,92	R$ 192,00
75	UND	200	Fita Adesiva Transparente - Rolo de 45mmx 45mt, composto por filme PP e adesivo á base de resina/borracha, com boa aderência e resistência. Com selo do INMETRO.	R$ 4,67	R$ 934,00
76	UND	30	Fita Corretiva - Rolo de 5mmx5mt, Não tóxica e sem cheiro.	R$ 7,59	R$ 227,70
78	UND	200	Fita dupla face 19mm, tamanho aproximado de 19mm x 2m, com boa aderência e resistência, composição fita adesiva constituída de dorso em papel liso ? coberto em ambas as faces por adesivo a base d?agua, protegida por um linear de papel (antiaderente).	R$ 23,25	R$ 4.650,00
79	UND	20	Fita métrica - com medidas de no mínimo 2 cm de largura e 1,5 mt de comprimento.	R$ 3,75	R$ 75,00
81	UND	1	Fragmentadora de papel 8 fls tiras Cds, 110v, com cesto	R$ 585,00	R$ 585,00
82	UND	5	Grampeador de papel metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/06 a 23/24 - até 240 folhas	R$ 148,50	R$ 742,50
85	UND	50	Grampeador de papel, metal, pente inteiro, 210 gramas, 26/6 ? 20 folhas	R$ 14,10	R$ 705,00
86	CX	50	Grampo tipo trilho 80mm metal para pasta, com a peça fêmea medindo 92mm e haste medindo 180mm - Fabricado em folha-de-flandres (aço estanhado). Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² - cx c/ 50 und	R$ 18,90	R$ 945,00
87	CX	30	Grampo 26/6 para grampeador; cobreado cx/5000 und	R$ 8,39	R$ 251,70
91	CX	20	Grampo para grampeador Galvanizado 23/10 - cx c/ 5.000 unid	R$ 27,95	R$ 559,00
92	CX	10	Grampo para grampeador Galvanizado 23/13 - cx c/ 5.000 unid	R$ 31,65	R$ 316,50
94	CX	5	Holerit Formulário continuo fundo verde cx/2000 jgs	R$ 368,00	R$ 1.840,00
95	UND	10	Indice Telefônico espiral- Índice Telefônico, capa dura, com no mínimo 39 folhas, folhas com índice em ordem alfabética e pautadas, medidas com no mínimo 150mm x 210mm.	R$ 17,29	R$ 172,90
96	UND	30	Lápis Borracha - Borracha com formulação de alta qualidade, livre de PVC: excelente desempenho ao apagar e atóxica, medidas aproximadas de Altura: 15 cm	R$ 4,30	R$ 129,00
97	UND	800	Lápis grafite 2B - preto formato sextavado n°2B comprimento mínimo de175mm, diâmetro da mina de 2,0mm, constar na caixa acomposição, com ponta resistente e de primeira qualidade, marca do fabricante, graduação estampado em hot stamping no corpo do lápis, produto com certificação do INMETRO.	R$ 1,00	R$ 800,00
100	UND	25	Livro ponto formato: 218mm x 319mm, 100 fohas, capa: 697 g/m2, papel 120 gr, folha interna 63 gr	R$ 27,80	R$ 695,00
101	UND	25	Livro de protocolo de correspondência - Com no mínimo 104 folhas, comprimento 154mm x 216mm características adicionaisnumeradas frente e verso, material capa papelão (capa dura), gramatura folhas 90 g/m2, material folhas papel off-set.	R$ 14,10	R$ 352,50
102	UND	40	marcador pincel permanente, ponta 2mm - secagem rapida	R$ 4,59	R$ 183,60
103	UND	80	Molha-Dedo ideal para o manuseio de papéis e de papel moeda, não mancha, não contém glicerina, atóx	R$ 3,25	R$ 260,00
105	BLC	30	Papel Para Desenho - Gramatura de 140g/m², formato A-4, medidas: 210 x 297mm, bloco de no mínimo 20 unidades.	R$ 11,10	R$ 333,00
106	CX	5	Papel fotográfico - Glossy Brilhante, tamanho A4 (210x297mm), gramatura: 180G/m², caixa com 50 folhas.	R$ 64,65	R$ 323,25
108	PCT	30	Papel Sulfite A-4 - gramatura de 75g/m², medidades de : 210 x 297mm, pacote com 100 folhas. Cores Diversas, a serem escolhidas no ato da compra.	R$ 7,99	R$ 239,70
110	UND	10	Pasta Maleta - novaonda com alça. A2 (710X495X35mm) cores variadas.	R$ 51,90	R$ 519,00
111	UND	150	Pasta papelão com aba elástica, lisa ? plastificada, Gramatura: 180 g/m², 340 x 230 mm. Cor a escolher.	R$ 3,00	R$ 450,00
112	UND	50	Pasta Plástica com Grampo Trilho - Dimensões aproximadas de: 33,5x23cm.	R$ 3,29	R$ 164,50
113	UND	250	Pasta Plástica Fina 0,005cm - com aba elástica, lisa ? 0,35X0,23X0,005 cm	R$ 3,39	R$ 847,50
114	UND	150	Pasta plástica em L, pp 0,15 A4 transparente	R$ 1,69	R$ 253,50
116	UND	250	Pasta plástica tipo caixa 2cm - resistente, POLIONDA, com elástico, medidas de 33,5x24,5x2cm.	R$ 4,84	R$ 1.210,00
117	UND	250	Pasta plástica tipo caixa 5,5CM - resistente, POLIONDA, com elástico medidas de 33,5 x 25,0 x 5,5CM.	R$ 6,95	R$ 1.737,50
119	UND	400	Pasta Suspensa - marmorizada, com visor transparente, papel acetinado e com ponteira plástica, medindo 380mmX260mm.	R$ 3,71	R$ 1.484,00
120	UND	80	Pasta tipo AZ, lombo largo, com capa externa plastificada, na cor preta lisa, capa interna na cor br	R$ 22,15	R$ 1.772,00
124	UND	350	PILHA AA (pequena) - não recarregável ? voltagem de 1,5 V. Blister com 4 unidades. Validade de 12 meses após a data de entrega.	R$ 12,69	R$ 4.441,50
125	PCT	250	PILHA AAA (palito) - não recarregável ? voltagem de 1,5 V. Blister com 4 unidades. Validade de 12 meses após a data de entrega.	R$ 12,39	R$ 3.097,50
126	PCT	100	Pilha C Alcalina - não recarregável, voltagem 1,5V, blister com 2 unidades	R$ 22,60	R$ 2.260,00
127	UND	50	Pincel Atômico 1100, com selo do inmetro (cores diversas)	R$ 5,15	R$ 257,50
130	UND	30	Prancheta em Madeira Vertical - Em material tipo madeira, com prendedor metálico, medidas aproximadas de 340x230mm.	R$ 8,55	R$ 256,50
133	UND	10	Quadro de aviso - 90x60 em feltro, moldura de madeira. (espessura 6mm), Acabamento com moldura de madeira.	R$ 130,00	R$ 1.300,00
134	UND	10	Régua de madeira - 100 cm com escala de precisão.	R$ 13,67	R$ 136,70
135	UND	15	Regua Em Aço Inoxidavel 60cm Escalonada Mm E Polegad	R$ 26,51	R$ 397,65
136	UND	30	Regua poliestereno 30 cm, com 3mm de espessura	R$ 1,79	R$ 53,70
138	UND	1000	Saco Plástico 4 furos, tam. Ofício, espessura média - unidade	R$ 0,57	R$ 570,00
140	UND	30	Suporte para fita adesiva modelo 2 em 1 - para fitas pequenas e grandes fabricado em plástico ? durável, menos propenso à quebras, lâminas em aço inox, para fitas de 12mmx10m, 12mmx 33m e 12mmx65m	R$ 23,50	R$ 705,00
142	UND	25	Tinta para Carimbo 42ml, Composição: tinta à base de água, corantes, solventes e aditivos.	R$ 8,75	R$ 218,75
143	UND	3	Tinta para numerador automático, a base de óleo, excelente qualidade, bico aplicador com utilização eficiente, com no mínimo 15 ml.	R$ 10,75	R$ 32,25
			TOTAL: R$ 72.535,50.		

CASTELO BRANCO ARTES LTDA.

Lote	UND	QTD	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
3	CX	50	ALFINETE PARA MAPA - Material: aço, cabeça plástico colorida. Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	R$ 6,03	R$ 301,50
6	CX	10	Apontador p/ lápis, sem lixeira, embalagem tipo pote plástico com tampa, contendo c/ 40 unidades, d	R$ 32,40	R$ 324,00
7	UND	350	Arquivo-morto em papelão, 400/gm² de gramatura, resistente ao empilhamento	R$ 3,85	R$ 1.347,50
12	CX	50	Binder 19MM - Embalagem com no mínimo 40 unidades.	R$ 14,08	R$ 704,00
15	CX	20	Binder 42MM - Embalagem com no mínimo 24 unidades.	R$ 34,58	R$ 691,60
18	PCT	40	Bloco Recado - Contendo várias cores coloridas, dimensões de no mínimo: 85 x 85 mm, com no mínimo 700 fls	R$ 25,60	R$ 1.024,00
19	RL	25	Bobina de Papel de presente, medidas de no mínimo 60 CM X 100M. Estampas a escolher.	R$ 74,10	R$ 1.852,50
22	UND	50	Bobina para relógio ponto biométrico eletrônico 57mmx300mt	R$ 31,60	R$ 1.580,00
26	UND	50	Caderno Espiral Capa Dura - 1/4 com 48 folhas. (gramatura mínimo de 250 g/m²) dimensões aproximadas 140x202 mm, com pautas, linhas visíveis, de 1ª linha, miolo em papel off-set 56g/m².	R$ 8,51	R$ 425,50
30	UND	30	caixa p/ correspondencia - em material acrílico, com três divisórias	R$ 50,33	R$ 1.509,90
31	UND	20	Calculadora de mesa , com 12 dígitos, dupla alimentação solar e bateria , teclado com memória, teclas plásticas..	R$ 24,75	R$ 495,00
34	UND	20	Caneta esferográfica - ponta média própria para escrita na cor vermelha, corpo cristal, não retrátil, medindo 145mm (sem protetor) x 8,6mm , 3 furos na ponta para entrada de ar indispensável para o fluxo da tinta até a ponta, pesando 6,6g, ponta de liga de latão esfera de tungstênio 1mm, tinta esferográfica de alta qualidade e durabilidade composta por resinas, solventes, corante e espessantes , carga com aproximadamente 0,33g de tinta, tampa antiasfixiante em polipropileno, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.	R$ 39,00	R$ 780,00
38	UND	50	Caneta para CD/ DVD ponta 2.0 mm - cores a escolher	R$ 3,75	R$ 187,50
39	UND	30	Capa para CD/DVD - em acrílico	R$ 4,37	R$ 131,10
45	CX	50	Clipe nº 8 niquelado, em arame de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 500 g.	R$ 14,72	R$ 736,00
48	UND	25	COLA para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico. Embalagem contendo no mínimo 5 g, co	R$ 13,90	R$ 347,50
51	KG	10	Elástico p/ dinheiro de látex pcte 1Kg	R$ 28,17	R$ 281,70
52	PCT	20	Elástico p/ dinheiro de látex, embalagem com 100g	R$ 4,60	R$ 92,00
55	UND	500	Envelope Saco Craft - medidas: 240MM x 340MM	R$ 0,36	R$ 180,00
60	UND	3000	Envelope Saco Ouro - medidas: 240MM x 340MM	R$ 0,52	R$ 1.560,00
65	RL	30	ETIQUETA ADESIVA 2,5 x 1,5 CM - rolo com 3 colunas, contendo no mínimo 100 fls.	R$ 39,32	R$ 1.179,60
67	PCT	20	Etiqueta Adesiva A4, tamanho 288,5 x 200,0 MM, pacote com no mínino 100 fls	R$ 55,06	R$ 1.101,20
72	UND	140	Fita Adesiva Crepe - Rolo de 19 mm x 50 m, Composição: papel crepado saturado com adesivo à base de resinas sintéticas, com excelente aderência e resistência, branca, com selo do INMETRO	R$ 4,71	R$ 659,40
77	UND	200	Fita dupla face 12mm, tamanho aproximado de 12mm x 2m, com boa aderência e resistência, composição fita adesiva constituída de dorso em papel liso ? coberto em ambas as faces por adesivo a base d?agua, protegida por um linear de papel (antiaderente).	R$ 17,40	R$ 3.480,00
80	RL	50	Fita plástica para demarcação de área, com listras pretas e amarelas, intercaladas, medindo 70x200	R$	R$
				36,50	1.825,00
83	UND	10	Grampeador de papel metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/13 - 1/2/ profundidade 3mm,	R$ 82,92	R$ 829,20
84	UND	40	Grampeador de papel metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/6 - 1/4/ profundidade 6mm,	R$ 53,33	R$ 2.133,20
88	CX	30	Grampo para grampeador Galvanizado 26/6 - cx c/ 5.000 unid	R$ 7,99	R$ 239,70
89	CX	30	Grampo para grampeador Galvanizado 26/8 - cx c/ 5.000 unid	R$ 16,13	R$ 483,90
93	CX	20	Grampo plástico p/ pasta pcte c/ 50 und	R$ 15,78	R$ 315,60
98	UND	60	Livro Ata 100 Folhas, com medidas de 203x298	R$ 10,98	R$ 658,80
99	UND	25	Livro Ata 50 Folhas, com medidas de 203x298	R$ 8,83	R$ 220,75
104	CX	15	Papel Carbono Azul - Formato a4 (21 x 29,7 cm), para escrita manual, embalagem com no mínimo 100 unidades.	R$ 50,90	R$ 763,50
107	PCT	30	Papel Sulfite A-4 Colorido - contendo 4 cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde), gramatura de 75g/m², medidades de : 210 x 297mm, pacote com 100 folhas.	R$ 7,90	R$ 237,00
109	UND	50	Pasta Catálogo - Formato A4 cm 100 folhas plásticas 0,06 micras (pasta com 4 colchetes para fixação)	R$ 30,89	R$ 1.544,50
115	UND	250	Pasta plástica tipo caixa 3,5CM - resistente, POLIONDA, com elástico, medidas de 33,5x24,5 x 3,5CM.	R$ 5,58	R$ 1.395,00
118	UND	50	Pasta sanfonada media - material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos - fechamento com elástico, 100% plástica (PP) - espessura 0,50mm.	R$ 23,87	R$ 1.193,50
122	UND	10	Perfurador de papel metálico 2 Furos 40 folhas: Com capacidade para perfurar até 40 folhas de 75/m². estrutura metálica. com apoio do cabo e da base emborrachado . Pinos perfuradores em aço e Distância dos furos: 80 mm. Com margeador plástico Dimensões Aproximadas de 11,4cm x 12,3 cm (Informar marca e modelo).	R$ 80,25	R$ 802,50
123	UND	8	Perfurador de papel metálico 2 Furos 65 folhas: Com capacidade para perfurar até 65 folhas de 75/m². estrutura metálica. com apoio do cabo e da base emborrachado . Pinos perfuradores em aço e Distância dos furos: 80 mm. Com margeador plástico Dimensões compr. 21cm x larg. 11cm x alt.23cm(Informar marca e modelo).	R$ 119,60	R$ 956,80
128	UND	5	PORTA CARIMBO, Material: acrílico, Capacidade: 8 carimbos no mínimo, Cor: fumê ou incolor	R$ 23,25	R$ 116,25
129	UND	30	Porta lápis/clips/lembrete, em material acrílico, cristal incolor ou fumê, com 3 divisórias.	R$	R$
				19,20	576,00
132	UND	40	Prancheta em Poliestireno Vertical - Em poliestireno com pegadores em poliestireno ou metal, medidas aproximadas de 340x230mm.	R$ 13,40	R$ 536,00
137	UND	1000	Saco Plástico 4 furos, espessura média, dimensões de no mímino 34x24 cm	R$ 0,40	R$ 400,00
139	UND	10	Suporte para fita adesiva larga - para fitas largas fabricado em plástico ? durável, menos propenso à quebras, lâminas em aço inox, para fitas de 45mmx45mt.	R$ 38,45	R$ 384,50
141	UND	50	Tesoura 21cm - alta precisão, laminas em aço inoxidavel, cabo anatomico, uso escolar ou escritorio;	R$ 15,25	R$ 762,50
144	CX	30	Visor para pasta suspensa - em plástico com etiqueta branca, caixa com no mínimo 50 unidadesVisor para pasta suspensa - em plástico com etiqueta branca, caixa com no mínimo 50 unidades	R$ 9,80	R$ 294,00
			TOTAL: R$ 37.639,70.		

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 551/2022
DATA: 13/12/2022
SÚMULA: Nomeia Responsável pelo recebimento, Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Fica Nomeado o Sr. Luiz Carlos de Lima, portador da RG n.º 4.777.397-0 e do CPF nº 000.370.569-21, Como Gestor e Fiscal do Contrato nº 265/2022 Empresa: CHIAPETTI & CIA LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 552/2022
DATA: 13/12/2022
SÚMULA: Nomeia Responsável pelo recebimento, Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Gestor e Fiscal do Contrato nº 266/2022 Empresa: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.
2º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 565/2022
DATA: 13/12/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Ocinéia Martins de Angelo, portadora da RG n.º 4.305.449-0 e do CPF nº 676.392.249-34, Como Fiscal de Contrato nº 258/2022: Sra. VANILDE FRANCISCA DOS SANTOS, Fiscal de Contrato nº 259/2022: Sra. ADRIANA DO NASCIMENTO FORTUNA, Fiscal de Contrato nº 260/2022: Sr. EDIMAR VAZ FELIPE, Fiscal de Contrato nº 261/2022: Sr. JOÃO ANTONIO REBUSTINI, Fiscal de Contrato nº 262/2022: Sr. MILTO JESUS FELIPE, Fiscal de Contrato nº 263/2022: Sr. NILDO DE SOUZA RIBEIRO, Fiscal de Contrato nº 264/2022: Sr. AILTON DE SUOZA LIMA .
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do Mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 062/2022
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCESSO Nº 034/2022
OBJETO: Contratação de serviço referente a 1 (uma) inscrição de 1 (um) Vereador da Câmara Municipal de Icaraíma – PR, para participação no curso: "Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública", curso este realizado pela empresa SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, na Cidade de Foz do Iguaçu/PR, durante os dias 14, 15 e 16 de Dezembro/2022, valor da inscrição R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022 quanto à contratação da Empresa SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, CNPJ nº 12.137.995/0001-16 no valor total R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Dezembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Resende, 686 – CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 321/2022

PARA LIMPEZA, ROÇADA TERRENOS URBANOS

CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS

Considerando o disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária, Leis Municipais 28/1995, 1/2020 e no Código Tributário do Município;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;

Considerando a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;

Considerando que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Munícipes;

Considerando que foram feitas vistorias nos imóveis abaixo indicados e constatado irregularidades e que os proprietários estão em local incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, para, que, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem a regularização da limpeza, roçada e mantenham a Roçada e Limpeza de seus terrenos, para proteção da saúde pública de todos os munícipes evitando com a limpeza dos terrenos a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, combatendo o alastramento da doença.

RELAÇAO DE TERRENOS NOTIFICADOS:

PROPRIETARIO	IMÓVEL Nº	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO IMÓVEL/BAIRRO
Antônio Domingos Barreto	451	0013	0007	Rua Belém – Jardim Brasil
Mauricio Guimarães	143	0249	11-R	Rua das Acácias – J. das Flores
Iracema F. Lage	226	0231	04-R	Rua Potinga – Sul Brasileira
Hilton Dacio Trevisan	2429	0012	0012	Av. Palmas – Jardim Brasil
Gelson Soares	561	0025	0018	Rua Nova Peabiru – J. Cruzeiro
Cassia Silva Ferreira	1134	0014	0004	Rua Rui Barbosa – J. Santa Cruz
Deisie G. Visovatti	700	0002	0002	Av. Ayrton Sena – J. Olympia
Valmir Barros da Silva	894	0269	0011	Rua das Camélias – Jardim das Flores
Mahbub Hussain	965	0001	0021	Rua Jose Rodrigues de Oliveira – P. Oliveiras
Antônio Inácio de Lima	34	0024	0014	Rua Rio Grande do Norte – J. Cruzeiro
Izabel Luiz de Souza	623	0007	0018	Rua Ceara – J. Cruzeiro

DESCUMPRIMENTO:
O não atendimento ao disposto neste Edital e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos executará a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa pelo serviço prestado, bem como serão impostas multas, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em divida ativa e a execução judicial.
Após a limpeza, os (as) proprietários (as) deverão - impreterivelmente - garantir que os imóveis continuem limpos, já que, mediante reincidência em continuidade transgressora, a Prefeitura Municipal atuará em novo processo de notificação, atuando com valor dobrado.

Caso na data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

PRISCILLA VIEIRA GALBES
FISCAL DE POSTURA
DECRETO 1052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 258/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Dezembro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: VANILDE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF: 904.836.269-53
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, tudo de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 15.132,00 (Quinze mil cento e trinta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

Contrato nº 259/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Dezembro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: ADRIANA DO NASCIMENTO FORTUNA
CPF: 039.213.769-04
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, tudo de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 10.374,00 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

Contrato nº 260/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Dezembro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: EDIMAR VAZ FELIPE
CPF: 063.570.039-56
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, tudo de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 13.817,00 (treze mil, oitocentos e dezessete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

Contrato nº 261/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Dezembro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: JOÃO ANTONIO REBUSTINI
CPF: 474.319.709-00
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, tudo de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

Contrato nº 262/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Dezembro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: MILTO JESUS FELIPE
CPF: 166.999.308-69
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, tudo de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 11.510,00 (Onze mil, Quinhentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

Contrato nº 263/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Dezembro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: NILDO DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 507.904.129-34
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, tudo de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 11.868,00 (Onze mil Oitocentos e sessenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

Contrato nº 264/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Dezembro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: AILTON DE SOUZA LIMA.
CPF: 017.953.199-92
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, tudo de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 13.962,00(Treze mil, Novecentos Sessenta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 407/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2022 a 11/01/2023, as Servidoras Públicas lotados na Prefeitura Municipal, conforme segue:
I. Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, inscrita na Cédula de Identidade com RG sob n.º 4.710.130-1 SSP/PR e CPF sob n.º 826.012.919-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 05/03/2022;
II. Servidora KÁTIA SILVA TRIVES, inscrita na CI/RG sob n.º 12.440.931-4 SSP/PR e CPF sob n.º 327.947.988-63, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, referente ao período aquisitivo de 04/06/2020 a 03/06/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 408/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, para viagem a Curitiba-PR, no dia 14 e retorno no dia 16 de dezembro de 2022, para participar da solenidade de entrega de Caminhão Pipa, destinado a Secretária de Meio Ambiente do Município para combate de incêndios florestais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 553/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Pedro Alves Machado, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 03/01/23 a 12/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Mirian Carla Mumbach, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2019/2020 – 10 dias, a partir de 03/01/23 a 12/01/23;
2020/2021 – 20 dias, a partir de 13/01/23 a 01/02/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Ana Claudia dos Santos, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 12/12/22 a 31/12/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 12/12/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Carla Cristiane de Souza, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 27/12/22 a 15/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Maurilia Sandra Perim, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 19/12/22 a 02/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Paula Patricia Ferreira Carvalho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 09/01/23 a 07/02/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Natalia Perim de Melo Soares, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 16/01/23 a 14/02/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Maria Eloiza Nogueira Honorato, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 08/12/22 a 06/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 08/12/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rosania de Souza Grujel, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 07/01/23 a 21/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Julio Cesar Cavalcante, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 22/12/22 a 20/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sergio Aparecido Dias do Carmo, por um período de 18 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 03/01/23 a 20/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Osmir Siani Fulgêncio, por um período de 15 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2019/2020 – 05 dias, a partir de 03/01/23 a 07/01/23;
2020/2021 – 10 dias, a partir de 08/01/23 a 17/01/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2022
DATA – 13/12/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Paulo Valles Zampieri, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 15/12/22 a 24/12/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR

RESOLUÇÃO: 10/2022
SÚMULA: Dispõe da Apreciação e Aprovação da Deliberação 89/2019 do 2º. Semestre 2021 que não foi utilizado o recurso devido o período da Pandemia da Covid 19 e a demora do Processo Licitatórios, onde estão providenciando a compra de equipamentos de informática e imobiliários, e realizações de capacitações para profissionais envolvidos e toda rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Considerando reunião realizada no dia doze do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, as 14h00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art: I Aprovar prestação de Contas Parcial, onde os recursos serão aplicados em aquisições e capacitações acima citadas para as crianças e adolescentes do município.
Art: II Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova Pr, 12 de dezembro de 2022.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 266/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2022
CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
OBJETO: VEÍCULO SEDAN, DE ACORDO COM O CONVENIO nº 1103/2022 PROJETO Nº 66- SEDU.
VALOR TOTAL: R$ 91.990,00 (noventa e um mil e novecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da sua assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 200/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 112/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 086/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, CNPJ nº 76.354.281/0001-42
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, por QUILÔMETRO RODADO, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 112/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 25,00% da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 112/2022, que tem como valor total R$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 201/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 292/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 116/2021
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Beneficiário: JOSE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 446.183.369-00
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a Locação do imóvel localizado na Rua Luiz Franciscon, nº 350, Parque Hortência, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, pelo período de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. JOSE RODRIGUES DA SILVA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Adesão.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 02 de junho de 2023.
Do valor: O Locatário pagará ao Beneficiário, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 06 (seis) mensalidades no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Cláusula Sexta do Contrato de Adesão.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão. Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2022
Pregão Presencial nº 229/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.314.665/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.
Valor Total: R$ 331.811,58 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2022
Pregão Presencial nº 229/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.358.329-0001-45
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.
Valor Total: R$ 15.721,80 (quinze mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2022
Pregão Presencial nº 229/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ESPORTIVA RV EIRELI - ME, CNPJ nº 19.468.880-0001-53
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.
Valor Total: R$ 191.989,73 (cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2022
Pregão Presencial nº 229/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.
Valor Total: R$ 146.106,92 (cento e quarenta e seis mil, cento e seis reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2022
Pregão Presencial nº 229/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME, CNPJ nº 46.615.867/0001-52
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.
Valor Total: R$ 109.558,81 (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2022
Pregão Presencial nº 229/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: R H DOS SANTOS CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 42.438.888/0001-99
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.
Valor Total: R$ 76.787,72 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2022
Pregão Presencial nº 229/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: WS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 47.787.819/0001-04
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.
Valor Total: R$ 47.647,45 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 138/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EDMAR DE LIMA - ME, CNPJ nº 21.807.360/0001-70
Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDMAR DE LIMA - ME, que será responsável pela apresentação artística musical do artista "Malabares Musicais", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 22/12/2022 no evento denominado "entrega de certificados dos cursos 2022 da EMTP", a partir das 19h00, no Cine Teatro 7 Quedas.
Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 139/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0003-03
Objeto do Contrato: Contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.258.027/0003-03, que será responsável pela execução do Treinamento eSocial - Folha de Pagamento - 4ª fase, no formato on-line, para capacitação de servidor(es) deste município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 13 de março de 2023.
Permanecem inalteradas as demais clausulas deste contrato.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 564/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 229/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 229/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município, sendo as empresas vencedoras:
Fornecedor Itens Vencedores Valor Total
R H DOS SANTOS CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 42.438.888/0001-99
120, 121, 122, 123, 125, 130 R$ 76.787,72
LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME, CNPJ Nº 46.615.867/0001-5225, 27, 28, 29, 33, 34, 37, 38, 39, 40 R$ 109.558,81
PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.314.665/0001-11
3, 7, 9, 12, 17, 22, 32, 35, 36, 43, 45, 60, 74, 81, 84, 85, 88, 99, 100, 104, 105, 106, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 124, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 136, 142, 144, 146, 150, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 166 R$ 331.811,58
ESPORTIVA RV EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.468.880-0001-53 2, 4, 6, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 44, 46, 48, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 80, 82, 83, 86, 87, 89, 97, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 147, 148, 164, 165 R$ 191.989,73
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.692.301/0002-53
1, 5, 8, 10, 11, 13, 20, 42, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 78, 91, 92, 94, 96, 145, 149, 151, 152, 162, 163 R$ 146.106,92
WS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 47.787.819/0001-04114, 118, 129 R$ 47.647,45
MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.358.329-0001-45 26, 30, 31 R$ 15.721,80
Art. 2º - Declarar FRACASSADOS os itens 41, 61, 76, 90, 93, 95, 98, 101, 153, 154 e 155 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo Nrº: 434/2022
b) Licitação Nrº: 113/2022
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 13/12/2022
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PB40X100, PB 80 X 100 E PB 60X100
f) Dotação Orçamentaria:
26.782.0051.2.034. - MANUTENCAO DA DIVISAO DO SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL
15.452.0037.2.026. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.155.411/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 243.043,25 (duzentos e quarenta e três mil e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 13 de dezembro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 409/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Sr. HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 10.482.788-8 SSP/PR e CPF sob n.º 065.367.239-02, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, para viagem a Curitiba-PR, no dia 14 e retorno no dia 16 de dezembro de 2022, para participar da solenidade de entrega de Caminhão Pipa, destinado a Secretária de Meio Ambiente do Município para combate de incêndios florestais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.44/2022, decorrente de PREGÃO n° 5/2022 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA,** portador do RG n° 5.782.687-8, portador do CPF sob n° 762.096.959-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro). Fica reduzido o valor unitário do item "ETANOL" para R$ 4,17 e o valor unitário do item "GASOLINA" para R$ 4,79, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:109.447.570-00197

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
RG:5.782.687-8
CPF:762.096.959-49
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.44/2022, decorrente de PREGÃO n° 5/2022 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA,** portador do RG n° 5.782.687-8, portador do CPF sob n° 762.096.959-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 48.646,48 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Fica reduzido o valor unitário do item "ETANOL" para R$ 4,17 e o valor unitário do item "GASOLINA" para R$ 4,79, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:109.447.570-00197

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
RG:5.782.687-8
CPF:762.096.959-49
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Del Bem, 881 – Telefone (XX-44-3656-1235 – Fax (XX)-44-3656-1209

DECRETO N.º 100/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$102.895,00 (Cento e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
09 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Fonte – 01104 -	Demais Imposto 25%	
11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
09 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.843.2050.0.004-	**Amortização e Encargos da Dívida Fundada**	
343 – 3.2.90.21.00.00 -	Juros Sobre a Dívida por Contrato	3.671,00
344 – 4.6.90.71.00.00 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	54.224,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
414 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde Rec. Vinc. 15%	
	SOMA	**102.895,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$102.895,00 (Cento e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.99.999.2050.9.001-	**Reserva de Contingência**	
349 – 9.9.99.99.00.00 -	Reserva de Contingência	102.895,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	**102.895,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 13 de dezembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2022.12.13 16:53:27 -03'00'
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 406/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2022 a 20/01/2023, aos Servidores Públicos lotados na Prefeitura Municipal, conforme segue:
I - Servidor ANTÔNIO LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 14.731.022 SESP/SP e CPF nº 085.979.188-29, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista Nível III, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DETRAN, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 31/07/2014;
II - Servidora SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 6.190.039-0 SSP/PR e CPF sob n.º 843.750.789-87, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO A IDENTIFICAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 05/03/2022;
III - Servidora MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.015.602-2 SSP/PR e CPF sob n.º 793.728.729-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, referente ao período aquisitivo de 06/06/2010 à 05/06/2011;
IV - Servidor ELEANDRO ALECHANDRE ZEMUNER, inscrito na CI/RG sob n.º 5.595.715-0 SSP/PR e CPF sob n.º 811.362.009-59, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ADMINISTRAÇÃO CONTROLE CONVÊNIOS E CONT. DOS FUNDOS E ÓRGÃOS, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023;
V - Servidora JOSEANGELA DA SILVA ROCHA, inscrita na CI/RG sob nº 50.160.761-4 SSP/SP e CPF sob nº 009.877.594-42, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2° GRAU COMPLETO, referente ao período aquisitivo de 19/05/2022 à 18/05/2023;
VI - Servidor JAIR JOSÉ DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 5.345.315-5 SSP/PR e CPF sob n.º 760.826.289-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, referente ao período aquisitivo de 03/04/2010 à 01/04/2011;
VII - Servidora VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI, inscrita na CI/RG sob nº 41.353.926-X SSP/SP e CPF sob nº 220.782.888-321, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2° GRAU COMPLETO, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 à 01/02/2023;
VIII - Servidora CLAUDINÉIA FRANÇOLIN, inscrita na CI/RG sob nº 5.773.670-4 SSP/PR e CPF sob nº 762.100.309-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 23/04/2020 à 22/04/2021;
IX - Servidor BRUNO JESUS PORTILHO, inscrito na CI/RG sob n.º 10.222.069-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.370.929-67, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 05/04/2020 a 04/04/2021;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 06 de dezembro de 2022 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página 12-B6, edição 12.597 que se refere a DECRETO DE ANULAÇÃO da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 106/2022.
Onde se lê:
DECRETO Nº 519/2022
CORRETO: lê-se:
DECRETO Nº 320/2022
Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	09/12/2022	641.406,36
TOTAL REPASSE		641.406,36
Cota-Parte do FPM 1% Cota no mês de dezembro - Principal	08/12/2022	647.578,96
TOTAL REPASSE		647.578,96
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	09/12/2022	131.803,85
TOTAL REPASSE		131.803,85
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/12/2022	16.968,00
TOTAL REPASSE		16.968,00
Incent. Para ações estratégicas	12/12/2022	7.079,87
TOTAL REPASSE		7.079,87
APS - Capacitação Ponderada	12/12/2022	25.793,88
TOTAL REPASSE		25.793,88
APS-DESEMBOLSO	12/12/2022	2.583,87
TOTAL REPASSE:		2.583,87
Teto Financeiro - MAC	07/12/2022	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55
Vencimentos Agente Comunitário de Saúde e Endemias	09/12/2022	4.605,60
RECEITA: 446	12/12/2022	484,80
TOTAL REPASSE		5.090,40
Vigilância em Saúde - Diversos	09/12/2022	865,91
TOTAL REPASSE		865,91

Alto Paraíso, 13 de Dezembro 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 165/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **ALMEIDA & LAVERDE LTDA**.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALMEIDA & LAVERDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 17.594.143/0001-71** estabelecida à Avenida Marciolino P. Santos, 14, Centro- cidade São Jorge do Patrocínio/ PR, Denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Srª. **VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.534.733-8SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 965.274.049-72, residente e domiciliado à Avenida Marciolino P. Santos, 14, Centro- cidade São Jorge do Patrocínio/ PR.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 103/2019, Pregão Presencial nº 39/2019.

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL**- passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"**

-Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 16 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2023.

"**CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL"**

Fica corrigido a reposição de valores tendo como base o IGP -M -FGF:

2020: 23,14%
2021: 17,78%
2022: 5,58%

SOMA DO ACUMULADO : 46,5%

ITEM	Des	QUANT.	UNID	VALOR ATUAL	VALOR MENSAL CORRIGIDO 46,5%	VALOR TOTAL
ITEM 01	Prestação de serviços de profissionais na área da Saúde, na especialidade FARMACEUTICA para desempenhar as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde na Farmácia Básica com carga horaria de 40 horas.	12	MÊS	R$ 2.940,00	R$ 4.307,1000	51.685,20
ITEM 02	Prestação de serviços de profissionais na área da Saúde, na especialidade FARMACEUTICA para desempenhar as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde na Farmácia Básica com carga horaria de 20 horas	12	MÊS	R$2.030,00	R$ 2.973,5000	35.682,00
						R$ 87.367,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 07 de dezembro de 2022

____
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

____
ALMEIDA & LAVERDE LTDA
VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE

Testemunhas:

GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 395.665.289-49

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 686
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de R$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos) ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
14/12/2022 A 15/12/2022 Saída: 06h00min
Chegada: 23h00min Curitiba-Pr Cumprir agenda nas seguintes Secretarias:
SEDEST, SESP E SANEPAR
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de dezembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), ao servidor municipal EVERSON JOSÉ DESANI, matrícula n° 1522, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Destino Motivo
14/12/2022 A 15/12/2022 Saída: 06h00min Chegada: 23h00min
Curitiba-Pr LOCAL: SEDEST
BUSCAR CAMINHÃO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS (COMPACTADOR).
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de dezembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 343 – Fone: 44-3656-8000
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
621387	AMANDA DE MORAIS CAPOCI GONCALVES	15/06/1995	0,0	8,0	56,0	64,0		64,0	1.
620475	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	17/08/1978	20,0	4,0	36,0	60,0	3,0	63,0	2.
620079	MARIE JANE RIBEIRO DE MATOS	04/11/1983	16,0	0,0	40,0	56,0	3,0	59,0	3.
621349	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	17/07/1989	16,0	0,0	40,0	56,0	3,0	59,0	4.
620620	PAMELLA BEATRIZ BORGES	04/01/2002	16,0	0,0	40,0	56,0		56,0	5.
620490	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	29/01/2003	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	6.
621438	GABRIELLA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUEZINI	01/02/2002	16,0	4,0	36,0	56,0		56,0	7.
621421	SUSIMERI FRANCISCATO DE SOUZA VILELA	20/05/1987	8,0	8,0	36,0	52,0	3,0	55,0	8.
621436	ROSANE LEAL NUNES DA SILVA	25/03/1980	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
621415	LAURA ROBERTA ALVES DA ROSA	11/04/2000	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
619720	JULYA LEONCO SANTANA	25/03/2003	16,0	0,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
619736	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	28/11/1983	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
621370	GISLAYNE GONCALVES TOTOLI	16/03/1985	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
620144	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	17/04/1988	16,0	4,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
619751	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	03/11/1994	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
621450	RUTH RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	09/04/1994	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Não aprovado
620721	MARCIA ALVES DA SILVA	12/07/1988	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
621439	LOURDES ALVINA DOS SANTOS	30/03/1968	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
621201	ELISANGELA SILVA ROCHA GORDO	28/05/1975	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
620467	ANA CLAUDIA LELES GONCALVES	08/12/1986	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
621418	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS	06/03/1996	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
621384	EDNA CORREIA BEZERRA	14/09/1978	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
621169	MARIA GIOVANNA SILVA GONCALVES	05/07/1997	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
621385	ELITA COSTA FERREIRA	22/04/2002	20,0	0,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
621423	ELZA RUFINO PORTO DE MELO	06/11/1973	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
620051	ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI	28/10/1985	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
619701	MANOELA VIEIRA MARQUES	11/12/1991	20,0	8,0	16,0	44,0		44,0	Não aprovado
621108	TAUANE PEREIRA DA SILVA	25/06/2000	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
620213	VANESSA GONCALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	27/07/1997	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
621374	MARIA APARECIDA RAMOS BELUCI	01/05/1979	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
620851	LUCILENE DOURADO	05/12/1989	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
621168	KAWANA AYRA FERREIRA DA SILVA	09/07/2002	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
620008	DAIANE CIDELE SOUZA	07/07/1987	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
621394	SIMONE DIAS TORRES	06/09/1988	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
619713	FRANCIELE MARIA SANTOS	29/05/1997	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
620890	MARIANA MATHEUS DOS SANTOS	21/11/2000	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
621420	SANDRA APARECIDA DE LIMA	13/02/1983	16,0	4,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
621216	ANAPAULA ALVES	13/06/1992	16,0	4,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
621424	THAYNA MEIRA LEME FAGUNDES	27/01/1999	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Não aprovado
621410	JESSICA SALES DOS SANTOS	07/06/1991	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
620359	ANA PATRICIA DE JESUS SANTANA	02/02/1972	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
621398	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	03/06/1978	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
621451	ALINE FERREIRA DE VASCONCELOS	31/10/1989	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
621446	MARIA EDUARDA DA CRUZ MARCIANO	06/05/2002	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
621441	MARIANA DOS SANTOS HERMENEGILDO	08/05/2003	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
621368	MARIA EDILEIDE BARROS	26/12/1975	4,0	8,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
620188	SIDINEIA RICARDO DA SILVA	13/04/1980	16,0	4,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
620998	RAQUEL CASTRO DE ARRUDA	12/10/2000	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Não aprovado
621405	FERNANDA MEIRA DE CAMARGO	18/02/1991	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
621401	EDILAINE MARIZA BATTISTI DINIZ	12/06/1978	12,0	0,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
621411	FRANCIELE DA SILVA	19/12/1999	12,0	0,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
621362	GEANDREA GABRIE LOPES PEREIRA	28/05/2004	8,0	4,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
621422	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO	27/05/1996	4,0	8,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
620598	MARIA VITORIA CARDOSO RICARDO	14/06/2004	12,0	4,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
620260	MONICA VERISSIMO PEDROSO DELANHESE	12/01/1981	16,0	4,0	12,0	32,0		32,0	Não aprovado
621063	VANIA BISPO MARTINEZ	21/10/1991	4,0	4,0	20,0	28,0		28,0	Não aprovado
621356	LARISSA CAMBUI DA SILVA	14/02/2000	4,0	4,0	20,0	28,0		28,0	Não aprovado
621375	EVELI CALACARA	25/05/2000	12,0	0,0	16,0	28,0		28,0	Não aprovado
621408	TAINARA BOAVENTURA	26/02/1996	0,0	0,0	24,0	24,0		24,0	Não aprovado
621351	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	12/08/1999	0,0	0,0	20,0	20,0		20,0	Não aprovado
621345	LINDAMAR APARECIDA LOURENCO	14/07/1985	4,0	0,0	16,0	20,0		20,0	Não aprovado
621434	ALESSANDRA DOS SANTOS	01/10/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
619688	ALEXANDRA PEDRO MORO	19/07/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621077	ANNA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	04/12/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621147	BEATRIZ CARRASCO GASQUES	28/06/2004	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621406	CAMILA SASSA DE OLIVEIRA	03/03/2003	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
620983	CELIA SIMOES	23/08/1969	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621052	FRANCIELE BARBOSA DA SILVA	20/05/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621403	GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	19/01/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621429	HAIOLLY EDUARDA MAGALHAES BROTTO	08/04/2003	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
620482	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS	02/05/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621346	IESSA CRISTINA VERGILIO DOS SANTOS	13/06/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621354	JHENIFFER KAIANE RIBEIRO DA SILVA	18/11/2002	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
619795	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
620867	MARCIA BATISTA SOARES SCOPARO	19/01/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621367	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	09/03/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
620165	SANDRA SILVA	12/01/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
620244	TANIA SOARES DOS SANTOS	24/08/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
620092	THALIA ALVES DA SILVA	16/05/2000	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE PRÉ AO 5º ANO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
619962	VIVIANE COSTA VIEIRA	05/09/1983	20,0	0,0	52,0	72,0		72,0	1.
621348	JESSICA SANTOS DA SILVA	16/06/1991	12,0	8,0	48,0	68,0	3,0	71,0	2.
619840	FERNANDA APARECIDA VELOSO	04/10/1996	16,0	8,0	44,0	68,0	3,0	71,0	3.
621361	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	07/02/1991	12,0	12,0	44,0	68,0	3,0	71,0	4.
620275	CINTIA DOMICIANO	17/01/1982	4,0	12,0	52,0	68,0	0,0	68,0	5.
621153	RAIANNY KELLY DA SILVA SANTOS	25/12/2003	20,0	4,0	44,0	68,0		68,0	6.
619651	EDUARDA GUILLEN PUGA	06/08/1999	16,0	0,0	48,0	64,0	3,0	67,0	7.
621412	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	05/05/1989	8,0	8,0	48,0	64,0	3,0	67,0	8.
619973	CAROLINA CAOBELI DA GRACA	05/04/1999	24,0	0,0	40,0	64,0	3,0	67,0	9.
619743	RENATA CRISTINA DA CRUZ LOURENCO PASSARELI	06/03/1988	12,0	4,0	44,0	60,0	3,0	63,0	10.
621388	ANTONIELLY DOS SANTOS RAMIRES	16/05/1999	8,0	8,0	44,0	60,0	3,0	63,0	11.
621256	ANA LETICIA DE ALCANTARA EVANGELISTA DA SILVA	26/04/1990	20,0	4,0	36,0	60,0	3,0	63,0	12.
620223	VERA CAMBUI DA SILVA RODRIGUES	12/01/1974	20,0	8,0	32,0	60,0	3,0	63,0	13.
619655	FRANCIELE DA SILVA	14/01/1993	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	14.
621308	VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELINO	15/04/1995	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	15.
621376	LESANDRA CORBARI DE MORAIS	01/07/1976	12,0	4,0	40,0	56,0	3,0	59,0	16.
621363	CAMILA CAOBELI DA GRACA DECIO	06/05/1994	16,0	4,0	36,0	56,0	3,0	59,0	17.
621404	GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	19/01/1992	16,0	0,0	40,0	56,0	0,0	56,0	18.
619746	JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO NOVAES	03/01/1992	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	19.
619684	THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES	04/09/2001	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	20.
621372	JESSICA NAYARA DE MORAES FREIRE	07/04/1992	16,0	4,0	36,0	56,0	0,0	56,0	21.
621395	CARLOS MARTINS ELIAS	05/05/1993	16,0	4,0	36,0	56,0		56,0	22.
621428	SHEILA GONCALVES GOMES	06/05/1998	16,0	4,0	36,0	56,0		56,0	23.
621414	GABRIELA SILVA CABRAL	03/09/1998	16,0	4,0	36,0	56,0		56,0	24.
619949	ANDREA OLIVEIRA SOUZA LUIZ	09/04/1989	12,0	0,0	40,0	52,0	3,0	55,0	25.
620687	TAYNARA MARIA JOSE	18/03/1997	16,0	0,0	36,0	52,0	3,0	55,0	26.
621371	LORRANA DAVID PIFFER	27/08/1996	12,0	4,0	36,0	52,0	3,0	55,0	27.
621442	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	11/04/1989	16,0	4,0	32,0	52,0	3,0	55,0	28.
621185	LUMA LAUANE SILVA LIMA	01/10/2004	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	29.
620180	DEBORA FERNANDA SANTOS AGUIAR	26/08/1996	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	30.
621399	JULIANA SOBREIRO BATISTA	07/07/1999	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	31.
619820	LARISSA GALVAO MARTINS PICCININ	21/08/2000	8,0	8,0	36,0	52,0	0,0	52,0	32.
621365	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	09/03/1985	12,0	8,0	32,0	52,0	0,0	52,0	33.
621260	SABRINA BEZERRA FURLAN	15/01/2001	12,0	8,0	32,0	52,0	0,0	52,0	34.
621400	ROSILENE CLEMENTE	25/02/1987	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	35.
620112	TALITA FERREIRA DA SILVA VICENTE	09/01/1998	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Não aprovado
620802	DANIELE CRISTINA ONESKO	06/01/1985	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
620856	DAIANE SANTOS DE SOUZA GONCALVES	02/04/1999	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
621373	CLAUDIA LETICIA DE OLIVEIRA D'AVILA	01/05/1983	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
621417	CARLA DA GRACA DESSIO	14/11/1998	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
620663	ELIANE FRANCIANELE DOS SANTOS	17/02/1986	16,0	0,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
620111	ISTEFANY PALIOTA	04/08/2002	16,0	0,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
621353	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	17/07/1976	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
619832	FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI	20/11/1987	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
621435	PATRICIA ALCIDES DA SILVA	15/03/1988	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
621396	CARLA RAIANE TOMAZINI	08/09/1999	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
620003	JENNIFER PALOMA DA SILVA	13/08/2002	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
621409	BEATRIZ SARAIVA GARCIA	27/12/1997	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
619912	DANIELLE APARECIDA VELOSO	11/04/2001	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
619788	LUCIANA DA SILVA PEDROSO	02/02/1993	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
620004	TEREZA MANTOVANI DA SILVA	27/11/1967	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
621397	FRANCIELI BRITO SILVA MORETTI	13/10/1992	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
621419	DANIELI MARCOLINO DA SILVA	26/06/1990	16,0	8,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
621381	MARIA LUCIA CAVALCANTE DA SILVA	04/01/1967	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
621386	VANESSA ANDREASSI	31/01/1992	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
621076	FRANCISLAINE COSTA SOUZA	18/05/1983	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
619947	SILMARA MAZUCHINI SILVA	05/12/1969	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
621431	FRANCISCA OLIVEIRA DA COSTA	19/12/1963	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
621452	ROSALIA SOUSA SANTOS	02/01/1966	20,0	4,0	16,0	40,0		40,0	Não aprovado
621366	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	29/07/1973	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
620846	NUBIA DOS SANTOS GOMES	13/07/1995	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
621378	KARLA GABRIELLE LOURENCONI D'AVILA	23/04/1999	12,0	4,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
621369	ALINE PATRICIA PASSARELI BECEGATO	30/08/1982	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
621380	MARIANA SANTOS MONTEIRO	08/08/2003	12,0	8,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
619833	ALESSANDRA VITORINO LEAL	21/08/1994	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Não aprovado
621357	THALIA ALVES DA SILVA	16/05/2000	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
620145	GERLANE EDIVA DA SILVA	05/01/1986	4,0	8,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
619845	ANIELLY MORO	13/03/1991	4,0	8,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
621390	ELIZANGELA BARBOSA CRISTINO DE ARAUJO	02/06/1983	16,0	0,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
621402	DENILSA DOS SANTOS SILVA	23/04/1973	8,0	4,0	16,0	28,0		28,0	Não aprovado
620378	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	28/08/1986	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Não aprovado
620423	MARIA BEATRIZ HENRIQUE LIMA	15/08/2002	8,0	0,0	16,0	24,0		24,0	Não aprovado
620945	MARLENE VIEIRA	23/12/1970	4,0	8,0	12,0	24,0		24,0	Não aprovado
621383	JULIANA ROSA BOSSE DA SILVA	15/03/1978	4,0	0,0	16,0	20,0		20,0	Não aprovado
620418	BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES	02/03/2000	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621443	FRANCIELLE BORGES DE SOUZA	12/05/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621427	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	17/08/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
619855	LUCIANA DE FATIMA ALVES	07/01/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621364	MARLEI RENILDES BINATTI BALERONI	20/02/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
621352	SILVANA DOS SANTOS	03/03/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

PROFESSOR DE PRÉ AO 5º ANO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
621414	GABRIELA SILVA CABRAL	03/09/1998	16,0	4,0	36,0	56,0		56,0	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alto Piquiri - PR, 13 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal de Alto Piquiri

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 405/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2022 a 20/01/2023, aos Servidores Públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ROSEMARI MORIN	Auxiliar Administrativo	01/08/2019 a 31/07/2020
HUGO H. SERIGIOLI DIAS	Diretor de Esporte e Lazer	02/02/2021 a 01/02/2022
CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ	Professora de Ensino Fundamental e Infantil	23/08/2021 a 22/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 011/2022
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a vereadora Josefa Nunes Feitosa Bernardes a viajar para Curitiba - PR nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022, a convite do Prefeito Municipal de Douradina, Oberdam José de Oliveira e através do Convite do Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, para participar da Solenidade de Entrega de 165 caminhões para 132 Municípios, cabendo-lhe o pagamento de 01 diária inteira e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na Lei Nº 2.277 de 09 de Abril de 2021.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo da Prefeitura Municipal de Douradina.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 13/12/2022.
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 026/2022
SÚMULA: Concede férias à Servidora.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Requerimento da Servidora protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 263/2022, em 06 de Dezembro de 2022.
RESOLVE:
Conceder férias à Servidora SANDRA SALUSTIANO, ocupante do cargo de Serviços Gerais, portadora do RG nº 5.948.431-1 SESP/PR, relativas ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, por um período de gozo de 10 dias a contar de 16/01/2023 até 25/01/2023.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Dezembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022

** Elotech **
13/12/2022
Pág. 1/2

Decreto nº 248/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
656 - 3.3.90.30.00.00	3104 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 687 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário	Destino	Motivo
14/12/2022 A 15/12/2022	Saída: 06h00min Chegada: 23h00min	Curitiba-Pr	LOCAL: SEDEST BUSCAR CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PIPA).

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 13 de dezembro de 2022.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro – CEP: 87.485-000 – Douradina-PR
Douradina não pode parar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 690
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e 01 (Uma) diária de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais), a Servidora Municipal ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO, matrícula n° 1798, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem/40h, lotado na Manutenção da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/12/2022 A 14/12/2022 05:00h 17:00h Piraquara-PR
Acompanhar, junto com familiar, paciente para internamento psiquiátrico no Hospital San Julian precisando de acompanhamento de profissional de saúde devido transporte de ambulância com sedação.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de dezembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 689
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/12/2022 A 14/12/2022 05:00h 17:00h Piraquara- Paraná
Conduzir paciente para internamento psiquiátrico, para tratamento de saúde no Hospital San Julian.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 13 de dezembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 330,00 (trezentos e tinta reais) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/12/2022 A 17/12/2022 09:00h 21:00h
Curitiba/PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Angelina Caron e no Hospital de Olhos.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de dezembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/12/2022 05:00h/16:00h Londrina/Paraná
Buscar alta de paciente, que estava em internamento psiquiátrico para tratamento de saúde no Hospital Vida.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 13 de dezembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 024/2022
SÚMULA: Concede férias a Servidor.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 257/2022, em 01 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA, ocupante do cargo de Contador, portador do RG nº 7.793.471-5 SESP/PR, relativas ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, por um período de gozo de 10 dias a contar de 09/01/2023 até 18/01/2023.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Dezembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.544/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 114.915,87 (cento e quatorze mil novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 918 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 66.148,79
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00.00 234 MATERIAL DE CONSUMO 9.150,00
3.3.90.39.00.00 237 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 5.000,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 404 MATERIAL DE CONSUMO 25.617,08
3.3.90.39.00.00 408 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 9.000,00
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 114.915,87
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
431 1.7.2.3.50.01.02 - CUSTEIO PROVIGIA 34.617,08 360
432 1.7.2.3.50.01.03 - CUSTEIO MAC 66.148,79 360
434 1.7.2.3.50.01.04 - CUSTEIO IOF 14.150,00 360
TOTAL 114.915,87
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Dezembro 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.543/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 49.934,40 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00.00 899 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.512,00
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.422,40
FONTE 1051 TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 49.934,40
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
406 1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00. -AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 18.422,40 1051
407 1.7.1.3.50.1.1.21.00.00.00.00. - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 31.512,00 1051
TOTAL 49.934,40
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Dezembro 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n° 22/2022
Processo nº 74/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa MAURO FERLA CONFECÇÕES, para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do município de Esperança Nova/PR, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Esperança Nova /PR, 13 de dezembro de 2022.

Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR
Contratado: MUNDIAL FOGOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, a ser realizado na virada do ano - Réveillon 2023, no município de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 12/12/2022 a 12/06/2023.
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 36/2022
Assinatura do Contrato: 12/12/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL N° 006/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **14/12/2022 a 20/12/2022**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2022, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ADMINSTRAÇÃO – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
1º	68160	Selma Monteiro de Sousa	Farmácia – EaD	02/01/81

3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 13 de dezembro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º XXX/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.518.984/0001-46, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 118/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 118/2022, em favor da empresa NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.518.984/0001-46, que tem como objeto a aquisição de estantes em aço, para atender as necessidades da secretária de saúde do município de ivaté, que são fundamentais para organização e armazenamento de leites e fraldas, no valor de R$3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos XX dias do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 223/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na manutenção de motor de trator LS U80, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93.
Ivaté, 13 de dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 487/2022
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora ADRIANA DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade nº 9.850.209-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, no período de 06.12.2022 a 20.12.2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 26/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
8º	133588	FELIPE DA SILVA BARROS	MÉDICO INTERVENCIONISTA	PARANAVAÍ

***O Candidato classificado em 8º lugar está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2020.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 13 de dezembro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 005/2022

CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE SOLICITARAM PARA IR PARA O FINAL DA LISTA.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONSIDERANDO: O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, ITEM 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e 20.10. O candidato aprovado que não tiver interesse em ser nomeado, quando da convocação, perderá o direito à ordem de classificação, passando para a última posição na lista dos classificados no respectivo cargo, por uma única vez, mediante requerimento formalizado e protocolado junto ao município.

Segue abaixo os candidatos que solicitaram mediante requerimento para serem reposicionados para o final da lista no seu respectivo cargo de sua inscrição.

CARGO: ENFERMEIRO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LIVIA DE SOUZA MADEIRA	45929143846	21

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALANA PAULA DE SOUZA AMORIM	08108955955	33

CARGO: ODONTÓLOGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA BARION WESOLOWSKI	09011468970	19

CARGO: PSICÓLOGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANA CASSIA HUNGARO COGO	12345913916	84

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.860/2022

SÚMULA: Altera salário do cargo de dentista, abre vagas para o cargo de Professor de Educação Física e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 059/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Salário do cargo de Dentista 40 horas, em provimento de emprego público, dentro do quadro de servidores do Município de Icaraíma, passando o mesmo a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VINCULO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	Salário (R$)
DENTISTA	Emprego Público	03	40hs	7.272,00

Art. 2º Fica aberta mais uma vaga para o cargo de Professor de Educação Física dentro do quadro de servidores do Município de Icaraíma, passando o mesmo a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VINCULO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Física	Efetivo/Estatutário	02	40hs

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para provimento dos seguintes cargos:

	CARGOS	PROVIMENTO	N.º DE VAGAS	SALARIO INCIAL
1	Auxiliar Administrativo	Efetivo	02	PS19 – R$1.652,80
2	Agente Comunitário de Saúde	Emprego Público	02	R$2.424,00
3	Dentista/40	Emprego Público	01	R$7.272,00
4	Enfermeiro Plantonista	Emprego Público	C.R	R$3.315,40
5	Enfermeiro	Efetivo	01	PS81 – R$3.953,87
6	Fisioterapeuta/30h	Efetivo	02	PS74 – R$3.532,60
7	Médico PSF	Emprego Público	01	R$18.243,28
8	Nutricionista/20	Efetivo	01	PS31 – R$1.908,54
9	Operador de Maquina/40	Efetivo	01	PS25 – R$1.773,09
10	Professor/20h	Efetivo	06	R$1.922,81
11	Professor de Educação Física/20	Efetivo	01	PS29 – R$1.861,61
12	Técnico em Enfermagem	Efetivo	03	PS30 – R$1.884,83

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 229/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação de show musical com DJ e saxofonista Marcos Dutra, com efeitos pirotécnicos no palco, para comemoração da chegada do ano de 2023, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93.
Ivaté, 13 de dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.861/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir vagas para o cargo de Motorista dentro do quadro de Servidores do Município.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 064/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir vagas dentro do quadro de cargos de Servidores do Município de Icaraíma para o cargo de Motorista, como segue:

CARGO	PROVIMENTO DO CARGO	NÚMERO VAGAS		
		Existentes	Novas	Total
Motorista	Efetivo	32	2	34

Parágrafo único. As vagas que estão sendo abertas fará parte do quadro de cargos salários dos Servidores do Município.

Art. 2º Está Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

____
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 485/2022
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora MARIZA FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade nº 5.702.171-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria de Educação, no período de 21.11.2022 a 05.12.2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2022
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora NAYARA CRISTINA RODRIGUES CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.298.686-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, no período de 30.11.2022 a 14.12.2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 483/2022
Compõe o Novo Conselho do FUNDEB e dá outras providências
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando os termos do Novo FUNDEB pela Lei nº.14.113/2020; considerando os termos da Lei Municipal nº.791/2021, que alterou as Leis nº.471/2008, 679/2016 e 687/2016; considerando a necessidade de compor o novo Conselho do FUNDEB; considerando os termos da Ata nº.004/2022;
R E S O L V E
Art. 1.º - Compor o novo CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, para atuar a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, pelos membros a seguir nominados:
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Denise Nunes Carneiro - CPF nº.067.015.169-63
Suplente: Estefania Regina Castelini – CPF nº.068.547.609-09
Titular: Letícia de Souza Pestana - CPF nº.043.455.799-45
Suplente: Leonice da Conceição Santana e Santana - CPF nº.004.555.439-09
II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: Leila Milani Dias - CPF nº.038.796.869-55
Suplente: Roselaine Alves da Fonseca - CPF nº. 036.528.419-05
III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Maria Aparecida Pedrozo da Silva - CPF nº.939.216.919-15
Suplente: Marta de Matos Sobrinho da Silva - CPF nº.644.743.309-78
IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Katiane Anselmo de Souza - CPF nº.024.887.689-95
Suplente: Sirlene Tomain Mesquita - CPF nº.015.920.359-73
V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Jodele Paes Milani Leme - CPF nº.050.691.449-60
Suplente: Mauro Afonso - CPF nº.571.055.709-97
Titular: Gleicimara dos Santos Monção – CPF nº.063.606.139-64
Suplente: Valquiria Alessandra Barboza - CPF nº.024.887.689-95
VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Edna Aparecida de Lima de Brito - CPF nº.006.117.569-27
Suplente: Claudio Rodrigo da Silva - CPF nº.074.730.989-26
VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Elisangela das Graças Honorato Pirizzatto - CPF nº.026.729.319-41
Suplente: Arlindo Alves de Macedo - CPF nº.331.907.639-68
VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Solange Ferreira de Andrade - CPF nº.293.401.768-04
Suplente: Jaqueline Michele Soares Morais Santos - CPF nº.026.971.931-89
Titular: Aline Samara dos Santos Castro - CPF nº.555.127.552-34
Suplente: Roseli de Lourdes dos Santos Pereira - CPF nº.051.753.329-45
IX - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Evania de Matos - CPF nº.043.131.979-07
Suplente: Viviani Aparecida Silvestrin Pereira – CPF nº.057.514.789-08
Titular: Helen Monica Davanço de Medeiros - CPF nº.080.045.479-07
Suplente: Ligia Ferreira Lima Ramos - CPF nº. 051.912.569-05
Art. 2.º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB terá como Presidente Leila Milani Dias, Vice-Presidente Jodele Paes Milani Leme e Secretária Letícia de Souza Pestana.
Art. 3.º - Atribuir aos membros do Conselho Municipal as competências previstas na Lei Municipal nº.791/2021.
Art. 4.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.115/2021.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de dezembro do ano 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.907, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
"Cria o Parque Industrial de Maria Helena e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica criado o Parque Industrial de Maria Helena, cujos objetivos são o desenvolvimento da economia local, a geração de emprego e renda, o incentivo e fomento à produção de bens e serviços com características locais, bem como a captação e atração de novos investimentos produtivos.
Art. 2º O Parque Industrial será instalado no imóvel urbano de propriedade Município de Maria Helena, com área total de 12.000 m2 (doze mil metros quadrados), objeto das matrículas nºs 44.959, 13.899 e 13.900 do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama/PR.
§ 1º A área do Parque Industrial será dividida nos lotes abaixo descritos:
I - Lote urbano nº 01/20-A, da subdivisão do Lote urbano nº 01/20, este da unificação dos lotes urbanos nº 1/2/3/4 /5/6/7/8/9/10/11/12/13/16/17/18/ 19/20, 14 e 15, todos da Quadra nº 199, Município de Maria Helena, Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com area de 3.000,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Limita com a Rua Realengo, a distância de 20,00 metros. Ao LESTE: Confronta com os Lotes urbanos nº 01/20-B, 01/20-C, 01/20-D, 01/20-E, 01/20-F, 01/20-G, 01/20-H, 01/20-I, 01/20-J e 01/20-K, todos desta subdivisão, a distância de 150,00 metros. Ao SUL: Limita com a Avenida Curitiba, a distância de 20,00 metros e ao OESTE: Limita com a Avenida Paraná a distância de 150,00 metros;
II - Lote urbano nº 01/20-B, da subdivisão do Lote urbano nº 01/20, este da unificação dos lotes urbanos nº 1/2/3/ 4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/16/17/18/ 19/20, 14 e 15, todos da Quadra nº 199, Município de Maria Helena, Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com área de 900,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-C, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros. Ao LESTE: Limita com a Rua Glória, a distância de 15,00 metros. Ao SUL: Limita com a Avenida Curitiba, a distância de 60,00 metros e ao OESTE: Confronta com parte do Lote urbano nº 01/20-A, desta subdivisão, a distância de 15,00 metros;
III - Lote urbano nº 01/20-C, da subdivisão do Lote urbano nº 01/20, este da unificação dos lotes urbanos nº 1/2/ 3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/16/17/18/ 19/20, 14 e 15, todos da Quadra nº 199, Município de Maria Helena, Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com área de 900,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-D, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros. Ao LESTE: Limita com a Rua Glória, a distância de 15,00 metros. Ao SUL: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-B, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros e ao OESTE: Confronta com parte do Lote urbano nº 01/20-A, desta subdivisão, a distância de 15,00 metros;
IV - Lote urbano nº 01/20-D, da subdivisão do Lote urbano nº 01/20, este da unificação dos lotes urbanos nº 1/2/ 3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/16/17/18/ 19/20, 14 e 15, todos da Quadra nº 199, Município de Maria Helena, Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com área de 900,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-E, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros. Ao LESTE: Limita com a Rua Glória, a distância de 15,00 metros. Ao SUL: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-C, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros e ao OESTE: Confronta com parte do Lote urbano nº 01/20-A, desta subdivisão, a distância de 15,00 metros. Todas as áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadeiro;
V - Lote urbano nº 01/20-E, da subdivisão do Lote urbano nº 01/20, este da unificação dos lotes urbanos nº 1/2/3 /4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/16/17/18/ 19/20, 14 e 15, todos da Quadra nº 199, Município de Maria Helena, Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com área de 900,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-F, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros. Ao LESTE: Limita com a Rua Glória, a distância de 15,00 metros. Ao SUL: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-D, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros e ao OESTE: Confronta com parte do Lote urbano nº 01/20-A, desta subdivisão, a distância de 15,00 metros;
VI - Lote urbano nº 01/20-F, da subdivisão do Lote urbano nº 01/20, este da unificação dos lotes urbanos nº 1/2/3 /4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/16/17/18/ 19/20, 14 e 15, todos da Quadra nº 199, Município de Maria Helena, Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com área de 900,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-G, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros. Ao LESTE: Limita com a Rua Glória, a distância de 15,00 metros. Ao SUL: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-E, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros e ao OESTE: Confronta com parte do Lote urbano nº 01/20-A, desta subdivisão, a distância de 15,00 metros;
VII - Lote urbano nº 01/20-G, da subdivisão do Lote urbano nº 01/20, este da unificação dos lotes urbanos nº 1/2/ 3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/16/17/18/ 19/20, 14 e 15, todos da Quadra nº 199, Município de Maria Helena, Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com área de 900,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-H, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros. Ao LESTE: Limita com a Rua Glória, a distância de 15,00 metros. Ao SUL: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-F, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros e ao OESTE: Confronta com parte do Lote urbano nº 01/20-A, desta subdivisão, a distância de 15,00 metros;
VIII - Lote urbano nº 01/20-H, da subdivisão do Lote urbano nº 01/20, este da unificação dos lotes urbanos nº 1/2/3/4/5/6/ 7/8/9/10/11/12/13/16/17/18/ 19/20, 14 e 15, todos da Quadra nº 199, Município de Maria Helena, Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com área de 900,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-I, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros. Ao LESTE: Limita com a Rua Glória, a distância de 15,00 metros. Ao SUL: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-G, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros e ao OESTE: Confronta com parte do Lote urbano nº 01/20-A, desta subdivisão, a distância de 15,00 metros;
IX - Lote urbano nº 01/20-I, da subdivisão do Lote urbano nº 01/20, este da unificação dos lotes urbanos nº 1/2/3 /4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/16/17/18/ 19/20, 14 e 15, todos da Quadra nº 199, Município de Maria Helena, Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com área de 900,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-J, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros. Ao LESTE: Limita com a Rua Glória, a distância de 15,00 metros. Ao SUL: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-H, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros e ao OESTE: Confronta com parte do Lote urbano nº 01/20-A, desta subdivisão, a distância de 15,00 metros;
X - Lote urbano nº 01/20-J, da subdivisão do Lote urbano nº 01/20, este da unificação dos lotes urbanos nº 1/2/3/4/5/6/7 /8/9/10/11/12/13/16/17/18/19/20, 14 e 15, todos da Quadra nº 199, Município de Maria Helena, Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com área de 900,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-K, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros. Ao LESTE: Limita com a Rua Glória, a distância de 15,00 metros. Ao SUL: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-I, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros e ao OESTE: Confronta com parte do Lote urbano nº 01/20-A, desta subdivisão, a distância de 15,00 metros;
XI - Lote urbano nº 01/20-K, da subdivisão do Lote urbano nº 01/20, este da unificação dos lotes urbanos nº 1/2/ 3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/16/17/18/19/20, 14 e 15, todos da Quadra nº 199, Município de Maria Helena, Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, com área de 900,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Limita com a Rua Realengo, a distância de 60,00 metros. Ao LESTE: Limita com a Rua Glória, a distância de 15,00 metros. Ao SUL: Confronta com o Lote urbano nº 01/20-J, desta subdivisão, a distância de 60,00 metros e ao OESTE: Confronta com parte do Lote urbano nº 01/20-A, desta subdivisão, a distância de 15,00 metros.
§ 2º Os lotes acima especificados ficam desafetados de sua primativa condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.
Art. 3º Os interessados em implantar empreendimento no Parque Industrial observarão, além das disposições constantes nesta Lei, as normas previstas na Lei Municipal nº 1.073, de 9 de junho de 2014, no que couber.
Art. 4º A ocupação dos espaços no Parque Industrial será precedida de processo licitatório e se dará por meio de permissão de uso, com possibilidade de doação futura.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá permitir o uso dos lotes especificados e, nos moldes autorizados pela presente lei, realizar a doação.
Art. 5º A permissão de uso será de 5 (cinco) anos, podendo, ao término desse prazo, ser realizada a doação do imóvel ao permissionário, desde que comprovado o cumprimento dos encargos e exigências pactuados no contrato.
Art. 6º Os empreendedores beneficiados com as áreas de terras deverão iniciar as obras de implantação da atividade industrial no prazo máximo de 06 (seis) meses, e concluí-las no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do contrato firmado com a municipalidade.
Parágrafo único. Caso o permissionário comprove a impossibilidade de cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado.
Art. 7º O permissionário não poderá ceder ou transferir o imóvel a terceiro.
Art. 8º Em caso de descumprimento das obrigações pactuadas no contrato, o imóvel será retomado e o permissionário não será indenizado pelas benfeitorias executadas no imóvel.
Art. 9. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa dias), contadas de sua publicação.
Art. 10. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 13 de dezembro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de uniformes escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO	N° PREGÃO	VALIDADE DO REGISTRO	EMPRESA
1	2.550	UN	CAMISETA MANGA CURTA - Camisetas em PV (Poliviscose) sendo 65% em poliéster e 35% em viscose, gramatura 180g, tecido ramado, na cor amarelo canário, com 3 listras azul Royal (1 cm de largura cada), com punho personalizado, com estampa do Brasão do Município (brasão nos tamanhos 7 cm de alt. X 6 cm de larg., nas cores: ciano, amarelo, magenta, preto, verde bandeira, verde musgo e branco) na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo, e estampado ?ICARAÍMA? nas costas. (Tamanho. 01 ao G)etiva.)	PRÓPRIA	R$ 12,09	R$ 30.829,50	078/2022	12 MESES	CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTE EPP

VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R$ 30.289,50

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO	N° PREGÃO	VALIDADE DO REGISTRO	EMPRESA
2	465	UN	BERMUDA MASCULINA em helanca, 100% poliamida, 295 gramas, na cor azul Royal com 3 listras amarelo (1 cm de largura cada) com bolso atrás e estampado Brasão do Município (brasão nos tamanhos 7 cm de alt. x 6 cm de larg., nas cores: ciano, amarelo, magenta, preto, verde bandeira, verde musgo e branco) na parte da frente na perna esquerda. (Tamanho 01 ao 16).	PRÓPRIA	R$ 22,39	R$ 10.411,35	078/2022	12 MESES	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA 07437357909
3	170	UN	SHORTS SAIA em helanca, 100% poliamida, gramatura 295 gramas na cor azul Royal com 3 listras em amarelo (1 cm de largura cada), e estampado Brasão do Município (brasão nos tamanhos 7 cm de alt. x 6 cm de larg., nas cores: ciano, amarelo, magenta, preto, verde bandeira, verde musgo e branco) na parte da frente na perna esquerda. (Tamanho 01 ao 16) .	PRÓPRIA	R$ 22,39	R$ 3.806,30	078/2022	12 MESES	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA 07437357909
5	68	UN	JAQUETA EM HELANCA 100% poliamida, azul Royal com 3 listras amarelo de 1 cm nas mangas, zíper frontal e 2 bolsos laterais estampa brasão Município frente lado esquerdo na altura do peito e ?ICARAÍMA? nas costas (Tamanho. P ao G).	PRÓPRIA	R$ 112,90	R$ 7.677,20	078/202	12 MESES	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA 07437357909

VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R$ 21.894,85

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO	N° PREGÃO	VALIDADE DO REGISTRO	EMPRESA
4	1227	UN	JAQUETA EM HELANCA 100% poliamida, azul Royal com 3 listras amarelo de 1 cm nas mangas, zíper frontal e 2 bolsos laterais estampa brasão Município frente lado esquerdo na altura do peito e ?ICARAÍMA? nas costas (Tamanho. 01 ao 16).	PRÓPRIA	R$ 73,00	R$ 89.571,00	078/2022	12 MESES	UMUARAMINHA ESPORTES

VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R$ 89.571,00

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade.
2. A entrega dos produtos será em ate 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do município.
3. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4. Local de entrega: será informado pelo município no ato da solicitação.
5. As quantidades informadas são meras estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos pelo não fornecimento da totalidade.
6. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
7. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 139/2022
Revoga a portaria n.º 127/2016 e suas alterações.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002;
Tendo em vista a certidão de óbito, sob matrícula n.º 144931 01 55 2021 4 00004 140 0001786 13, do senhor DUVARCIR SEBASTIÃO, falecido em 22 de novembro de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar, a partir de 22 de novembro de 2021, a portaria n.º 127/2016, que concedeu pensão ao senhor DUVARCIR SEBASTIÃO, portador do RG n.º 13.655.537 SSP-SP, em razão de óbito.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2021.
MARIA HELENA-PR, 12 de dezembro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2022
Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei n.º 13.342, de 03 de outubro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2022, à servidora JOCIANE FRANÇA LOPES JOHANSEN, portador(a) do RG n.º 7.949.131-4 – SSP-PR, emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu salário-base.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/12/2022.
Maria Helena-PR, 12 de dezembro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2022
Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei n.º 13.342, de 03 de outubro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2022, à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, portador(a) do RG n.º 8.872.953-6 – SSP-PR, emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu salário-base.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/12/2022.
Maria Helena-PR, 12 de dezembro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2022
Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei n.º 13.342, de 03 de outubro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2022, à servidora PATRÍCIA FRANÇA TEIXEIRA, portador(a) do RG n.º 5.833.259-3 – SSP-PR, emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu salário-base.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/12/2022.
Maria Helena-PR, 12 de dezembro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2022
Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei n.º 13.342, de 03 de outubro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2022, à servidora RENATA DE FATIMA DOS SANTOS, portador(a) do RG n.º 9.657.029-5 – SSP-PR, emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu salário-base.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/12/2022.
Maria Helena-PR, 12 de dezembro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 336/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: VALDIR MARCELINO DUARTE 03678979971
CNPJ: 23.694.411/0001-56
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 094/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Divisórias de Gesso Acartonado, nas dependências da Escola Municipal Manoel Ribas, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.100.00 (cinco mil e cem reais)
DA ENTREGA: - A entrega e instalação deverá ser efetuada na Escola Municipal Manoel Ribas (Av. Cel. Galdino de Almeida, nº504 – Centro), em até 15 (quinze) dias corridos, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 13 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
VALDIR MARCELINO DUARTE 03678979971
CNPJ: 23.694.411/0001-56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº141 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede promoção vertical ao servidor Edson Léia da Silva Gomes.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de dezembro de 2022, para o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA DE VENCIMENTO ANTERIOR	FAIXA DE VENCIMENTO ATUAL
201997	Léia da Silva Gomes	13/07/2004	I	II

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 13 de dezembro de 2022.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.340 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Mariluz-PR."

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis, sendo Órgão de deliberação coletiva, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis será constituída pelos membros, a saber:
I – Sidimar Aparecido Pachell – Fiscal de Tributos, Obras e Posturas;
II – Paulo Fernandes Gazolla – Fiscal de Tributos, Obras e Posturas;
II – Leandro Antonio Lima Carvalho – Secretário de Administração e Finanças.

Art. 3º - Os Serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar informações sobre o preço avaliado do imóvel, para fins de aquisição, alienação e locação.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis terá como atribuição avaliar bens públicos móveis, imóveis ou inservíveis, a fim de dar-lhes a devida destinação ou ainda atender a dispositivos legais, bem como avaliar bens particulares, caso necessário, estando incluídos valores referentes a aluguéis que o município necessite contratar.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis poderá avaliar bens imóveis particulares quando tratar-se para fins de base de cálculo e cobrança de tributos.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:
I – Pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;
II – Acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis;
III – Pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliação de imóveis;
IV – Requerer dos órgãos integrantes da administração municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhes serão fornecidos com presteza e exatidão;
V – Fornecer subsídios para campanha de esclarecimento público sobre valores venais de imóveis e cobrança de tributos;
VI – Assessorar o prefeito municipal e a secretaria de administração e finanças, naquilo que lhe for solicitado com relação à administração tributária do município;
VII – Seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Também de Arquitetura;
VIII – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, possíveis de alienação, doação ou permuta;
IX – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo poder público municipal;
X – Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
XI – Verificar a compatibilidade dos valores locatícios pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo poder público, bem como em suas revisões;
XII – Avaliar os bens públicos em geral, possíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
XIII – Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o poder executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Art. 7º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na administração municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art.8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº142 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
Nomeia Selma Maria Edwiges, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, a partir do dia 14 de dezembro de 2022, Selma Maria Edwiges, portadora da carteira de identidade RG nº 5.756.105-0 e inscrita no CPF Nº 020.698.969-51, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, com percepção de subsídio mensal segundo dispõe a Lei Complementar nº15, de 09 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 13 de dezembro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 402
/2021 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES INDUSTRIAIS PRÉ-MOLDADOS CONF. PROJETOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FISICOS FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 008/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 089.006.629-96, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 402/2021, para o dia 21/02/2023 e também o prazo de execução, conforme parecer 01 do Sr. EDSON NOBORU SIMAKAWA (engenheiro civil CREA RJ-5846/D) de acordo com o processo licitatório TP-008/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,13 DE DEZEMBRO DE 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP
OTAVIO SANDRI LAMAS
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

CORIPA

PLACIC
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum. Lei Complementar Estadual 82/98
Ato Administrativo Nº. 005/2022
Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dão outras providências.
O Conselho de Prefeitos Aprovou e eu José Carlos Baraldi, Presidente do CORIPA autorizo o seguinte Ato Administrativo:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – O Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:
I. Prioridades e Metas do Consórcio;
II. Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
III. Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros;
IV. Disposições Gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO.
Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2023 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2023 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste Ato, a fim de compatibilizar a despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.
CAPÍTULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria STN nº. 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portarias nº. 05, de 25 de agosto de 2015, a discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:
I. Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);
III. Resumo Geral da Despesa anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF N° 8 de 04/02/1985.
IV. Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).
V. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas, conforme vínculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64);Adendo V da Portaria SOF N°8 de 04/02/1985.
VI. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);
VII. Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;
Art. 4º – As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 5º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro de 2021.
Art. 6º – Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2023, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da despesa total fixada.
Art. 7º – Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2023, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43,§1º inciso III, da Lei 4.320/64.
Art. 8º – Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Entende-se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.
Art. 9º – Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
Art. 10 – É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FINANCEIROS
Art. 11 – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.
Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).
Art. 12 – Para efeito deste Ato e registro contábeis entende se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 13 – O reajuste salarial anual será fixado no mês de janeiro de 2023 conforme determina art. 37, inciso X da CF/88, pelo índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14 – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.
Art. 15 – Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecera, através de ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.
Art. 16 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com previa autorização do Conselho de Prefeitos.
Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.
São Jorge do Patrocínio, 08 dezembro de 2022.
José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 424/2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice-Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor MARCIO PEREIRA DA SILVA, Vice-Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR para participar da solenidade de entrega de 165 caminhões para 132 Municípios, havendo a contemplação do Município de Perobal um uma unidade, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA-EPP
Objeto: Contratação de licença para uso de Software específico em gestão em saúde pública para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 71.592,52 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 13/12/2022 a 12/12/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 28/2022.
Data de Assinatura: 13/12/2022.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 385/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022, os atos praticados que autorizou a contratação da empresa CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, que tem por objeto a contratação de licença para uso de Software específico em gestão em saúde pública para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
71.592,52
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 13 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 014/2022
DATA: 13.12.2022
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público do Legislativo Municipal, Sr. Fábio Ferreira Bueno.
CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob n.º 410, em 13 de dezembro de 2022;
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. Fábio Ferreira Bueno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 5.745.830-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 805.573.339-20, ocupante do Cargo Efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pérola, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 18/08/2020 à 17/08/2021, iniciando-se em 12/01/2023 à 31/01/2023.
Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 13 dias do mês de dezembro de 2022.
Joel Wenceslau Marques
Presidente

PORTARIA Nº 015/2022
DATA: 13.12.2022
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. José Aparecido Bisarri.
CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob n.º 411/2022, em 13 de dezembro de 2022;
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L VE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. José Aparecido Bisarri, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 516.575 - SSP/PR e do CPF/MF sob nº 043.956.389.53, ocupante do Cargo de Comissão de Secretário Geral da Câmara Municipal de Pérola, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, iniciando-se em 02/01/2023 à 21/01/2023.
Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 13 dias do mês de dezembro de 2022.
Joel Wenceslau Marques
Presidente

PORTARIA N.º 016/2022
DATA: 13.12.2022
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri.
CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob n.º 412/2022, em 13 de dezembro de 2022;
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri, brasileira, casada, portadora da CI/RG. n.º 6.926.090-0 SSP/PR e do CPF n.º 006.439.229-54; ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Pérola-PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 06/06/2020 à 05/06/2021, iniciando-se em 12/01/2023 à 31/01/2023.
Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 13 dias do mês de dezembro de 2022.
Joel Wenceslau Marques
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 420/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº46/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 46/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA. 46.195,00
AUTO PECAS SAO PAULO LTDA 19.950,00
RODINEI NERIS ALVES - AUTO ELETRICA 29.626,50
A. DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME 114.034,00
E. GUMIERI POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL - ME 92.979,00
TANIA APARECIDA ALVES 07761435901 60.550,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº47/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 47/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica para os veículos vans da frota municipal de Perobal,, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA. 156.540,00
T. L. BARBOSA E CIA LTDA 38.090,00
RODINEI NERIS ALVES - AUTO ELETRICA 125.400,00
ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA 80.038,00
PR PNEUS LTDA 37.099,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº31/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 31/2.022 PMP, objetivando registro de Preços para futura para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública que opere em plataforma web ou via Servidor Dedicado/Cloud, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, treinamento de usuários, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco", e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do Município de Perobal/Pr., Câmara Municipal Vereadores de Perobal e Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP, de acordo com Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto municipal nº41/2009, e demais legislações pertinentes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP 259.500,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº45/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 45/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 01(uma) ambulância 0(zero)/km de suporte avançada UTI – Tipo D, com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, no modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resolução SESA n.º 769/2019 – Habilitação n.º 933/2021 e contrapartida do município de Perobal/Pr, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
FAC VEICULOS LTDA 344.900,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°131/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA..
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
Valor Total: R$ 46.195,00.
Vigência: 12/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº46/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°132/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO PECAS SAO PAULO LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
Valor Total: R$ 19.950,00.
Vigência: 12/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº46/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°133/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: RODINEI NERIS ALVES - AUTO ELETRICA.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
Valor Total: R$ 29.626,50.
Vigência: 12/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº46/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°134/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: A. DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
Valor Total: R$ 114.034,00.
Vigência: 12/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº46/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°135/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: E. GUMIERI POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL - ME.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
Valor Total: R$ 92.979,00.
Vigência: 12/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº46/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°136/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: TANIA APARECIDA ALVES 07761435901.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção mecânica dos ônibus do transporte escolar e caminhões da frota municipal de Perobal.
Valor Total: R$ 60.550,00.
Vigência: 12/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº46/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°137/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA..
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica para os veículos vans da frota municipal de Perobal,.
Valor Total: R$ 156.540,00.
Vigência: 12/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº47/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°138/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: T. L. BARBOSA E CIA LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica para os veículos vans da frota municipal de Perobal,.
Valor Total: R$ 38.090,00.
Vigência: 12/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº47/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°139/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: RODINEI NERIS ALVES - AUTO ELETRICA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica para os veículos vans da frota municipal de Perobal,.
Valor Total: R$ 125.400,00.
Vigência: 12/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº47/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°140/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica para os veículos vans da frota municipal de Perobal,.
Valor Total: R$ 80.038,00.
Vigência: 12/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº47/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°140/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica para os veículos vans da frota municipal de Perobal,.
Valor Total: R$ 80.038,00.
Vigência: 12/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº47/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°141/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PR PNEUS LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra mecânica para os veículos vans da frota municipal de Perobal,.
Valor Total: R$ 37.099,00.
Vigência: 12/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº47/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº6
Ref: CONTRATO Nº97/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Clausula Sexta do presente contrato por mais 70 (setenta) dias, encerrando-se em 07 de fevereiro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato por mais 70 (setenta) dias, encerrando-se em 04 de março de 2023
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 29/11/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref: CONTRATO Nº98/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução disposto na Clausula Sexta do presente contrato por mais 70 (setenta) dias, encerrando-se em 07 de fevereiro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato por mais 70 (setenta) dias, encerrando-se em 04 de março de 2023
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 29/11/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº6
Ref: CONTRATO Nº1/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: G. FRANCISCATTI DE SOUZA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de janeiro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 1.657,60 (hum mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), ao valor inicialmente firmado, referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Clausula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 12/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°142/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FAC VEICULOS LTDA.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01(uma) ambulância 0(zero)/km de suporte avançada UTI – Tipo D, com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, no modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resolução SESA n.º 769/2019 – Habilitação n.º 933/2021 e contrapartida do município de Perobal/Pr.
Valor Total: R$ 344.900,00.
Vigência: 13/12/22 a 12/12/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº45/2022.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.342 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta cinco reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.00 - 01000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2112 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.90.04.00.00 - 01000 – Contratação Por 6.000,00
3.1.90.11.00.00 - 01000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 32.000,00
3.3.90.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
Total da Suplementação 85.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 13 dias do mês de novembro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Republica -se por incorreção
DECRETO Nº 2.341 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.032.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
295-3.1.91.13.00.0001102OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.490,00
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
357-3.1.91.13.00.0001102OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.800,00
04.001.12.367.0005.6.042.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%
388-3.1.91.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
470-3.1.90.13.00.00494OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.200,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
480-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL53.510,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.2.090.MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
802-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
Total Suplementação:68.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.032.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
298-3.3.90.39.00.0001102OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA1.490,00
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
358-3.3.90.30.00.0001102MATERIAL DE CONSUMO1.800,00
360-4.4.90.52.00.0001102EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE1.000,00
04.001.12.367.0005.6.042.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%
387-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
458-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL9.000,00
466-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
468-3.1.90.11.00.00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL1.200,00
474-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO2.990,00
477-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JIRÍDICA2.900,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
478-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO2.400,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
497-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL15.000,00
501-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.000,00
506-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.220,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
523-3.3.90.93.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
795-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000,00
Total Redução:68.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CORIPA

Ato Administrativo N°. 006/2022
Orçamento de Consórcio Público
Sumula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, para o exercício financeiro de 2023 e das outras providências.
O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu, José Carlos Baraldi, Presidente do CORIPA, autorizo o seguinte ato:
Art. 1°. – O Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, para o exercício financeiro de 202, estima à receita e fixa a Despesa em R$ 1.425.609,04 – (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos).
Art. 2°. – A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, contribuições e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de crédito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar no 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	821.315,55
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.929,82
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	124.929,82
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	37.515,31
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	37.515,31
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	658.870,42
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	658.870,42
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	604.293,49
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	206.721.68
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	206.721,68
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	397.571.81
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	397.571,81
Total		1.425.609,04

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

3000000000	DESPESAS CORRENTES	1.158.804,39	
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		698.783,46
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		519.665,74
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		179.117.72
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		460.020,93
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	25.827,93	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	135.025,55	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.055,19
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13.361,42
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.174,21
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		229.027,96
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.548,67
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	266.804,65	
4400000000	INVESTIMENTOS	226.804,65	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		266.804,65
TOTAL		1.425.609,04	

Art. 4º. – Ficam a Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizadas a abrir, no curso da execução orçamentária de 2023 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 50% da despesa total fixada.
Art. 5º. - Ficam a Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizadas a abrir, no curso da execução orçamentária de 2023 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4°, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1o da Lei 4.320/64.
Art. 6º - Ficam a Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizadas a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso VI, da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.
Art. 7º - Fica a Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças autorizadas a abrir no curso da execução do orçamento de 2023 Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.
Art. 8º – Revogam–se as disposições em contrárias e este Ato entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.
São Jorge do Patrocínio, 08 de dezembro de 2022.
José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná
Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	821.315,55
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.929,82
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	124.929,82
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	124.929,82
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	37.515,31
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	37.515,31
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	37.515,31
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	658.870,42
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	658.870,42
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	658.870,42
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	604.293,49
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	206.721,68
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	206.721,68
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	206.721,68
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	397.571,81
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	397.571,81
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	397.571,81
	Total:	1.425.609,04

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	821.315,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	124.929,82
RECEITA PATRIMONIAL	37.515,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	658.870,42
RECEITAS DE CAPITAL	604.293,49
ALIENAÇÃO DE BENS	206.721,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	397.571,81

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeiras

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 216/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2022
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "a interpretação e responsabilidade dos prefeitos, vereadores e demais agentes públicos à luz do Decreto Lei nº 201/67 e da nova lei de improbidade administrativa, Lei nº 14.230/2021".
Autorização: Lucilene Bonato de Melo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 30/11/2022
Ratificação: Lucilene Bonato de Melo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 02/12/2022
Favorecida: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 07 a 09 de dezembro de 2022
Dotação: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Serviços de Seleção e Treinamento.
Valor: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)
Nota Fiscal: 1642, de 08/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05-2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- PARANÁ torna público que realizará no dia 17 de janeiro de 2022, às 08h30min no anfiteatro Municipal, Concorrência Pública tipo Técnica e Preço para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio, 13 de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito municipal

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná
Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	821.315,55
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.929,82
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	124.929,82
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	124.929,82
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	124.929,82
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	120.397,71
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.532,11
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	37.515,31
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	37.515,31
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	37.515,31
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	37.515,31
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	37.515,31
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	37.515,31
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	658.870,42
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	658.870,42
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	658.870,42
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	658.870,42
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	553.581,60
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Altonia	127.384,80
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Esperança Nova	22.320,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Guaíra	127.384,80
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Icaraima	46.152,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Jorge do Patrocinio	147.792,00
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Terra Roxa	82.548,00
1.7.3.9.50.0.2.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	105.288,82
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	604.293,49
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	206.721,68
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	206.721,68
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	206.721,68
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	206.721,68
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	206.721,68
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	397.571,81
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	397.571,81
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	397.571,81
2.4.1.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	397.571,81
2.4.1.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	397.571,81
	Total:	1.425.609,04

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	821.315,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	124.929,82
RECEITA PATRIMONIAL	37.515,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	658.870,42
RECEITAS DE CAPITAL	604.293,49
ALIENAÇÃO DE BENS	206.721,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	397.571,81

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeiras

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE I

Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.425.609,04	0,00	1.425.609,04
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.425.609,04	0,00	1.425.609,04
04.123.0001.0.000.	Administração Geral do Consórcio	0,00	749.213,58	0,00	749.213,58
04.123.0001.2.001.	SECRETARIA EXECUTIVA	0,00	412.501,66	0,00	412.501,66
04.123.0001.2.002.	ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS	0,00	336.711,92	0,00	336.711,92
04.123.0007.0.000.	Defesa do Meio Ambiente	0,00	676.395,46	0,00	676.395,46
04.123.0007.2.003.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	44.833,83	0,00	44.833,83
04.123.0007.2.004.	ESTUDOS, MONITORAMENTO E PESQUISA	0,00	49.450,96	0,00	49.450,96
04.123.0007.2.005.	GESTÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	0,00	135.254,02	0,00	135.254,02
04.123.0007.2.006.	PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL	0,00	123.350,45	0,00	123.350,45
04.123.0007.2.008.	LINCENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	323.506,20	0,00	323.506,20
		0,00	1.425.609,04	0,00	1.425.609,04

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 1.425.609,04

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE I

Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000.	Administração	51.217,81	1.374.391,23	1.425.609,04
04.123.0000.	Administração Financeira	51.217,81	1.374.391,23	1.425.609,04
04.123.0001.	Administração Geral do Consórcio	51.217,81	697.995,77	749.213,58
04.123.0007.	Defesa do Meio Ambiente	0,00	676.395,46	676.395,46
		51.217,81	1.374.391,23	1.425.609,04

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 1.425.609,04

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	04 Administração	TOTAL
01 C O R I P A	1.425.609,04	1.425.609,04
TOTAL	1.425.609,04	1.425.609,04

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE I

Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES	821.315,55	821.315,55	DESPESAS CORRENTES		1.158.804,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.929,82	124.929,82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698.783,46	
RECEITA PATRIMONIAL	37.515,31	37.515,31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.020,93	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	658.870,42	658.870,42			
DEFICIT		337.488,84	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		1.158.804,39	TOTAL		1.158.804,39
SUPERAVIT		0,00	DEFICIT		337.488,84
RECEITAS DE CAPITAL		498.599,99	DESPESAS DE CAPITAL		266.804,65
RECEITAS DE CAPITAL		105.693,50	INVESTIMENTOS	266.804,65	
ALIENAÇÃO DE BENS	105.693,50				
ALIENAÇÃO DE BENS	101.028,18				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	397.571,81				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL		**604.293,49**	**TOTAL**		**604.293,49**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		821.315,55	DESPESAS CORRENTES		1.158.804,39
RECEITAS DE CAPITAL		604.293,49	DESPESAS DE CAPITAL		266.804,65
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			Transferencias Patronais		
Transferencias Financeiras			Transferencias Financeiras		
TOTAL		**1.425.609,04**	**TOTAL**		**1.425.609,04**

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	C O R I P A				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.425.609,04	0,00	1.425.609,04
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.425.609,04	0,00	1.425.609,04
04.123.0001.0.000.	Administração Geral do Consórcio	0,00	749.213,58	0,00	749.213,58
04.123.0007.0.000.	Defesa do Meio Ambiente	0,00	676.395,46	0,00	676.395,46
		0,00	1.425.609,04	0,00	1.425.609,04

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total da Unidade.............................: 1.425.609,04

	0,00	1.425.609,04	0,00	1.425.609,04

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral..: 1.425.609,04

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná
Exercício: 2023 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	01.000.00.000.0000.0.000.	**C O R I P A**	
	01.001.00.000.0000.0.000.	**CORIPA**	
	01.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	01.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
	01.001.04.123.0001.0.000.	**Administração Geral do Consórcio**	
	01.001.04.123.0001.2.001.	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	272.589,37
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.089,77
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	224.089,77
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.992,43
1	3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**165.992,43**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.097,34
2	3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**58.097,34**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.499,60
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.499,60
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.341,78
3	3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.341,78**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.821,17
4	3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.821,17**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.257,74
5	3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.257,74**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.821,17
6	3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.821,17**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.257,74
7	3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.257,74**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	139.912,29
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	139.912,29
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	139.912,29
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.912,29
8	4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**139.912,29**
	01.001.04.123.0001.2.002.	**ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	254.388,48
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.343,61
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.343,61
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.588,36
9	3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**53.588,36**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.755,25
10	3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**18.755,25**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.044,87
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	182.044,87
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.257,74
11	3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.257,74**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.821,17
12	3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.821,17**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.257,74
13	3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.257,74**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.309,41
14	3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.309,41**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.141,07
15	3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**132.141,07**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.257,74
16	3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.257,74**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	82.323,44
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	82.323,44
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.323,44
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.323,44
17	4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**31.105,63**
18	4.4.90.52.00.00	**1.050.. - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores**	**51.217,81**
	01.001.04.123.0007.0.000.	**Defesa do Meio Ambiente**	
	01.001.04.123.0007.2.003.	**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.576,09
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.576,09
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.576,09
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.128,85
19	3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.128,85**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.192,46
20	3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.192,46**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.055,19
21	3.3.90.32.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**14.055,19**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.128,85
22	3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.128,85**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.607,06
23	3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.607,06**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.463,68
24	3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.463,68**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.257,74
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.257,74
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.257,74
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.257,74
25	4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.257,74**
	01.001.04.123.0007.2.004.	**ESTUDOS, MONITORAMENTO E PESQUISA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.193,22
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.193,22
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.193,22
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.315,94
26	3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.315,94**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.877,28
27	3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**18.877,28**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.257,74
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.257,74
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.257,74
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.257,74
28	4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.257,74**
	01.001.04.123.0007.2.005.	**GESTÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	123.965,38
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.920,85
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.920,85
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.063,58
29	3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**55.063,58**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.857,27
30	3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**24.857,27**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.044,53
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.044,53
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.663,18
31	3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.663,18**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.288,64
32	3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.288,64**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.257,74
33	3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.257,74**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.577,23
34	3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**22.577,23**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.257,74
35	3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.257,74**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.288,64
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.288,64
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.288,64
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.288,64
36	4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**11.288,64**
	01.001.04.123.0007.2.006.	**PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	123.350,45
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.386,27
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.386,27
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.655,04
37	3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.655,04**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.731,23
38	3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.731,23**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.964,18
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.964,18
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.773,20
39	3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.773,20**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.708,89
40	3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.708,89**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.773,20
41	3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.773,20**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.708,89
42	3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**21.708,89**
	01.001.04.123.0007.2.008.	**LINCENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	294.741,40
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.042,96
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	256.042,96
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.366,33
43	3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**194.366,33**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.676,63
44	3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**61.676,63**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.698,44
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.698,44
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.663,18
45	3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.663,18**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.877,28
46	3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**18.877,28**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	943,89
47	3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**943,89**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.438,64
48	3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.438,64**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.775,45
49	3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.775,45**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	28.764,80
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	28.764,80
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.764,80
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.764,80
50	4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.764,80**
		TOTAL:	**1.425.609,04**

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE I

Estado do Paraná
Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.158.804,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			698.783,46
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		698.783,46	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	519.665,74		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	179.117,72		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			460.020,93
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		460.020,93	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.827,93		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135.025,55		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.055,19		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.361,42		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.174,21		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229.027,96		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.548,67		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			266.804,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			266.804,65
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		266.804,65	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	266.804,65		

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	1.158.804,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698.783,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.020,93
DESPESAS DE CAPITAL	266.804,65
INVESTIMENTOS	266.804,65

Transferencias Patronais

Total Geral.............................: 1.425.609,04

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2019
Pregão Presencial nº 78/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, constante na cláusula quinta, com término previsto para 17/12/2023, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Cláusula Terceira do presente contrato o valor de R$ 656.164,80 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) referente a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 13/12/2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº002/2022
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato da seguinte forma:
LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 01 –DIESEL S-10 – R$ 6,10
LOTE 02 – COTA RESERVADA 25%
ITEM 01 –DIESEL S-10 – R$ 6,10
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº080/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1167 de 06 de dezembro de 2022, publicada em 07 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 424.884,88 (Quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545215502.017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
116/3.3.90.11.00 MATERIAL DE CONSUMO 31.092,15
Fonte 511
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
174/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Fonte 103 65.792,73
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
852/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 342 328.000,00
TOTAL .....R$ 424.884,88
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 511 .....R$ 31.092,15;
Fonte 103 .....R$ 65.792,73;
Fonte 342 .....R$ 328.000,00;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 424.884,88.
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.12.2022	SEDU REFORMA CRAS	27.197,69
TOTAL		**27.197,69**

Perobal, 13 de Dezembro de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
06.12.2022	FMS- CUSTEIO SUS	8.603,74
07.12.2022	FMS- CUSTEIO SUS	2.191,12
08.12.2022	FMS- CUSTEIO SUS	6.934,20
09.12.2022	FMS- CUSTEIO SUS	10.935,06
12.12.2022	FMS- CUSTEIO SUS	110.883,94
TOTAL		**139.548,06**

Perobal, 12 de Dezembro de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 384, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.107 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 5.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 32.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 3.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 5.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 303) R$ 5.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 32.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 09 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
ATA CIRCUNSTÂNCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DATA: 12/12/2022
HORÁRIO: 9h
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Contratação de agência de Propaganda para prestar serviços de publicidade, definidos como o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de dar publicidade dos atos oficiais, das ações, dos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, sempre visando manter os munícipes informados e orientados, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida e o exercício da cidadania, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de São Jorge do Patrocínio – PR.
No dia e hora supramencionados, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (instituída pela Portaria 379/2022) para a realização de sessão pública para a apuração do resultado geral das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes do edital em epígrafe. Aberta a sessão, verificou-se o comparecimento das empresas: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ N° 08.649.029/0001-00, representada por Marco Antonio Pinto Tavares, RG n° 6.660.012-2 - SESP/PR e CPF nº 035.190.269-45; A. SANT ANA ANDRADE SCHIMITD – MARKETING, devidamente inscrita no CNPJ N° 28.473.077/0001-06, neste ato sem representante, tendo em vista que não apresentou cópia física do contrato social.
O representante da proponente UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA EPP, solicitou que conste na ata que a proponente A. SANT ANA ANDRADE SCHIMITD – MARKETING, fez a retirada do envelope nº 01 via não Identificado fora do prazo sendo solicitado somente no dia da abertura do processo de licitação, ainda o representante da proponente UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA EPP, apresentou cópia do protocolo de entrega do envelope e pediu que o processo seja interrompido já que a empresa concorrente fez a retirada do envelope não identificado somente no dia da licitação.
Frisa-se a presença do Sr. BRUNO ANTÔNIO SCHMIDT, que estava acompanhando a proponente A. SANT ANA ANDRADE SCHIMITD – MARKETING, o qual solicitou para que conste em ata que o envelope de sua concorrente está identificado com uma fita adesiva, e requer que exiba as imagens do momento do protocolo dos envelopes, o qual pede que o processo licitatório seja cancelado.
O representante da empresa alega que no dia 08/12/2022, esteve na prefeitura para retirar o envelope nº 01 – Via não Identificada.
Ocorre que no edital o prazo de retirada do envelope estava marcado até o dia 08 de dezembro de 2022, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sendo este dia feriado municipal.
Diante todo o esposto o Presidente da Comissão de Licitação, equipe de apoio e Jurídico decidiram pelo cancelamento do processo.
Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas no processo, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.
Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão de Licitação, e representantes das proponentes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 83/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 214/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 83/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
A.J. FELISBERTO & CIA LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13/12/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 137/2022
Declara PONTO FACULTATIVO, estabelece RECESSO no âmbito das repartições públicas do município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no Município de São Jorge do Patrocínio nos dias 23/12/2022 (sexta-feira), 26/12/2022 (segunda-feira), 30/12/2022 (sexta-feira) e 02/01/2023 (segunda-feira) em virtude dos feriados que acontecem nos dias 25/12/2022 (Natal) e 01/01/2023 (Confraternização Universal à chegada do ano novo).
Parágrafo único: Nas datas constantes neste artigo não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração direta e indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 2º Fica Decretado por força do presente ato, RECESSO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no período DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) A 17 DE JANEIRO DE 2023 (DOMINGO).
Parágrafo único: Neste período as repartições públicas municipais estarão em regime de plantão, sem expediente normal de trabalho, com exceção os serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação, a serem definidos pelos representantes de cada pasta.
Art. 3º Os setores cujos serviços são considerados essenciais em todas as Secretarias, em especial os serviços de Saúde, Educação, Vigilância em Saúde, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Notas ao Produtor Rural, Guia de Transportes de Animais e Guardas Patrimoniais manterão os serviços públicos conforme a necessidade, de acordo com o atendimento ou plantões pré-determinados pelos servidores responsáveis por cada Pasta/Secretaria.
Art. 4º Neste período os servidores, em sua grande maioria, estarão em férias: a) Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; b) Educação, Cultura e Esporte; c) Assistência Social; d) Agricultura; e) Meio Ambiente; e f) Secretaria de Saúde, onde o atendimento será feito com quadro reduzido de pessoal, muitos de forma interna, porém garantindo a manutenção dos serviços essenciais ou de fechamento do ano de 2022 e abertura do exercício de 2023 no âmbito administrativo, contábil e financeiro a serem definidos também pelos representantes de cada Pasta/Secretaria.
Parágrafo único. Os servidores que por ventura sejam convocados (situação que serão suspensas as férias do servidor, devidamente justificadas) neste lapso temporal que estejam em gozo de férias, poderão compensar o período trabalhado em descanso após o período anteriormente concedido.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Súmula: APROVAR A ALTERAÇÃO E CORREÇÃO DA INCONSISTÊNCIA NO DEMONSTRATIVO FISICO E FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2020. E A REAVALIAÇÃO DO PARECER DO CONSELHO NESSE MESMO DEMONSTRATIVO FISICO E FINANCEIRO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de dezembro de 2022

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVAR A ALTERAÇÃO E CORREÇÃO DA INCONSISTÊNCIA NO DEMONSTRATIVO FISICO E FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2020.

Art. 2º- A REAVALIAÇÃO DO PARECER DO CONSELHO NO DEMONSTRATIVO FISICO E FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2020.

que integra esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de dezembro de 202

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 359/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ÁPICE PROJETOS E CONSULTORIA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.243.332/0001-72, com sede à RUA GETÚLIO VARGAS , nº 1968, CENTRO - 87560-000 na cidade de IPORÃ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME MENDES DE SOUZA, portador(a) do RG. nº 13001570 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 088.162.919-74, residente e domiciliado à Rua João Antônio Mendes 460 - centro - CEP 87.565-000 cidade de Cafezal do Sul-Pr,, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 4/2021, Processo n° 239, data da homologação da licitação 13/12/21, cujo objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E NOVO ACESSO DO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, LOCALIZADO NA RUA AMÉRICO MARCIANO DE MELO X RUA ANTONIO BONATO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do valor Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo e supressão do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal, em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
a) Valor total do contrato conforme planilha de reprogramação – R$ 169.115,78 (cento e sessenta e nove mil cento e quinze reais e setenta e oito centavos), conforme planilha em anexo.
Clausula Segunda - Prazo de Execução Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 359/2021, que fica prorrogado até 13/02/2023, contados a partir do dia 13/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira- Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta - Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 288/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 07.274.456/0001-99, com sede à AVENIDA TIRADENTES, nº 3293, ZONA 2, CEP - 87505-090 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SERGIO BERALDO, portador(a) do RG. nº 62830034 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 020.968.449-67, residente e domiciliado à RUA DOS PARDAIS, Nº 5135, JARDIM DOS PÁSSAROS, UMUARAMA, PARANÁ, CEP 87.504-516, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 69/2022, Processo n° 221, data da homologação da licitação 12/12/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE CALENDÁRIOS E AGENDAS ECOLÓGIGOS PERSONALIZADOS SENDO 2.800 UNIDADES DE CALENDARIOS DE PAREDE, 400 UNIDADES DE CALENDARIOS DE MESA E 100 UNIDADES DE AGENDAS 2023 MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DESSA LOCALIDADE QUE SERÃO ENTREGUES À ORGÃOS OFICIAIS E A TODA A POPUL sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-15.600,00-(quinze mil e seiscentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (60 (sessenta)) meses, tendo início em 13/12/2022 e término previsto para 10/02/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 289/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 07.301.200/0001-23, com sede à RUA CESALTINA MARQUES AFONSO, nº 26, centro, cep - 87555-000 na cidade de SÃO J. DO PATROCINIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) do RG. nº 67837240 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 966.404.999-91, residente e domiciliado à RUA RAMIRO MANOEL DA SILVA, Nº 175, CENTRO, SAO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ, CEP 87.555-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 82/2022, Processo n° 210, data da homologação da licitação 09/12/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS EM VIDRO E VIDROS FIXOS NO HOSPITAL MUNICIPAL AGUINALDO GOUVEIA LOCALIZADO NA RUA AMÉRICO MARCIANO DE MELLO N.º 394 sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-50.118,00 -(cinquenta mil cento e dezoito reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (04 (quatro)) meses, tendo início em 13/12/2022 e término previsto para 13/04/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de dezembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 82/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 210/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 82/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS EM VIDRO E VIDROS FIXOS NO HOSPITAL MUNICIPAL AGUINALDO GOUVEIA LOCALIZADO NA RUA AMÉRICO MARCIANO DE MELLO N.º 394.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/12/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 de junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 092/2022 visando à VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA PALCO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO E FORNECIMENTO DE DEMAIS ESTRUTURS NECESSARIAS PARA REALIZAÇÃO DA EXPO TAPEJARA 2023, NO MUNICIPIO DE TAPEJARA-PR, QUE OCORRERA NOS DIAS 14,15 E 16 DE ABRIL DE 2023. conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 26 de dezembro, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 13 de dezembro de 2022. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
Edital nº 001/2022
Tapejara, 13 de dezembro de 2022.
REVISÃO DA ISENÇÃO DE IPTU
Relação de Contribuintes possuidores do beneficio de ISENÇÃO de pagamento de IPTU, que não foram localizados para a entrega da notificação da revisão da isenção de IPTU 2022/2023.

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	Nº
ADAUTO DA SILVA	RUA FELÍCIO PEPPA	93
CESARINA APARECIDA NAUFAL	RUA PIAUI	380
DOSALINA ZACHI MONACO	RUA QUINTINO BOCAIUVA	S/N
EDINALVA MILITÃO DA SILVA	RUA ANTONIO PERCEGUINI	700
EDNA FERREIRA DOS SANTOS	RUA JOSE BONIFÁCIO	S/N
EDVAL FRANCISCO DE MELO	AVENIDA ANTONIO SCHIMIDT VILLELA	44
ENEIDE BORTOLI MIOTO	RUA QUINTINO BOCAIUVA	625
FELIX FRANCISCO MENDES	RUA ANTONIO PERCEGUINI	473
GERCINA VITORIA DOS SANTOS	RUA PAIUI	1024
JOSE TELES DA SILVA	RUA PIAUI	1008
JOÃO PAULO FERNANDES	RUA MINAS GERAIS	810
LUIZ ABRIL	AVENIDA PREFEITO LOIRES JAKIMIU	518
MARIA DE LOURDES ZENI SOUZA	AVENIDA BRASIL	407
MARIA MADALENA DE SOUZA CARDOZO	AVENIDA BRASIL	300
MARIA LAZARA DE ARAUJO	AVENIDA BRASIL	1155
MARIA APARECIDA PASSOS DE OLIVEIRA	RUA XV DE NOVEMBRO	242
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO	711
MARIA DE FATIMA SILVA E OUTROS	RUA MINAS GERAIS	198
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	AVENIDA DAS INDUSTRIAS	106
NOEMIA LOPES SIQUEIRA	RUA SETE DE SETEMBRO	455
OSVALDO DE JESUS LIMA	RUA PEDRO SEGURA ALDA	1557
OSVALDO DOS SANTOS	RUA JOSE BONIFÁCIO	1615
PRIMO HORACIO FILHO	AVENIDA BRASIL	260
SEVERINO LAZARO ODIZIO	RUA BRAZ	47
TEREZINHA TEOFILO DOS SANTOS	RUA DUQUE DE CAXIAS	94

JONAS ISAIS MEINNEN
DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2022
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Altera as tabelas da Lei Complementar Municipal 115 de 10 de dezembro de 2021 e da Lei 895 de 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71, I, e Art. 50, parágrafo único, inciso I, faço saber que a Câmara Municipal decretará e eu sancionarei a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica alterada a Tabela V da Lei Complementar Municipal 115 de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica também alterada a Tabela IX da Lei Municipal 895 de 2002.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, 13 de dezembro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

TABELA V

VALORES DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Descrição dos serviços	Período de incidência	Taxa de fiscalização para localização, instalação e funcionamento UFM
1. Assessorias e projetos técnicos em geral, cobrança de terceiros, propaganda, publicidade, produtores e/ou gravadores de áudio e vídeo;	Anual	10
2. Profissionais autônomos, inclusive liberais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral;	Anual	
a) com estabelecimento		10
b) sem estabelecimento		4
3. Banco, instituição financeira, agente ou representante vinculado ao sistema financeiro	Anual	50
4. Posto bancário para pagamento e/ou recebimento, inclusive caixa automático, corretor de títulos em geral, correspondentes bancários;	Anual	25
5. Seguradora e atividade similar;	Anual	30
6. Concessionária de venda de veículos em geral (0 KM)	Anual	30
7. Construção civil	Anual	
a) Construtora		15
b) Serviços de Engenharia e Arquitetura		10
8. Imobiliária, incorporadora e similar	Anual	8
9. Depósitos e reservatórios de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	Anual	25
10. Representação comercial	Anual	5
11. Clube recreativo, Áreas de Lazer e similar	Anual	15
12. Estabelecimentos INDUSTRIAIS E PRODUTORES:		
a) Agropecuária, granja, confinamento e similares;	Anual	10
b) Beneficiamento de mandioca;	Anual	20
c) Beneficiamento, armazenamento de produtos alimentícios;	Anual	10
d) Beneficiamento de algodão, café e outros;	Anual	30
e) Laticínio;	Anual	25
f) Baterias e similares;	Anual	10
g) Biscoitos, massas e similares;	Anual	10
h) Carne e abate de bovinos e outros;	Anual	100
i) Confecções;	Anual	10
j) Comércio atacadista de pedras, Pedreira	Anual	50
k) Curtume, fiação de seda e abate de animais;	Anual	20
l) Derivados da carne;	Anual	10
m) Estofado e similares;	Anual	12
n) Pré-moldados;	Anual	12
o) Panificadora atacadista;	Anual	10
p) Produtos químicos, farmacêuticos e similares;	Anual	11
q) Produto cerâmico e similares;	Anual	20
r) Serraria;	Anual	30
s) Usina de Açúcar;	Anual	100
t) Metalúrgica;	Anual	10
u) Móveis;	Anual	12
v) Outras indústrias;	Anual	10
13. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:		
a) Supermercado com açougue e panificadora;		
a.1) Grande (área acima de 240,1 m²);	Anual	50
a.2) Médio (área acima de 120,1 a 240, m²);	Anual	40
a.3) Pequeno (área de até 120,00 m2);	Anual	25
b) Supermercado com açougue;		
b.1) Grande (área acima de 240,1 m²);	Anual	40
b.2) Médio (área acima de 120,1 a 240, m²);	Anual	30
b.3) Pequeno (área de até 120 m²);	Anual	20
c) Supermercado com panificadora;		
c.1) Grande (área acima de 240,1 m²)	Anual	40
c.2) Médio (área acima de 120,1 a 240, m²)	Anual	30
c.3) Pequeno (área de até 120 m²)	Anual	20
d) Outros Mercados;	Anual	10
e) Mercearia e similares;	Anual	5
f) Recauchutagem de pneus;	Anual	5
g) Móveis e eletrodomésticos;	Anual	10
h) Ferragens;	Anual	20
i) Confecções;	Anual	20
j) Revenda de veículos usados;	Anual	10
k) Depósito materiais de construção, terreno vago;	Anual	15
l) Loja de materiais de construção;	Anual	8
m) Depósito e armazenamento fechado;	Anual	15
n) Ferro velho;	Anual	5
o) Piscicultura – pesque e pague;	Anual	10
p) Comércio atacadista de bebidas;	Anual	8
q) Posto de venda de combustíveis, inflamáveis e explosivos;	Anual	20
r) Pequenas oficinas e pequenos estabelecimentos comerciais localizados em garagens, quintais ou outras ou outras dependências de imóveis;	Anual	7
s) Outros comércios;	Anual	5
14. Outros comércios específicos:		
a) Auto peças;	Anual	5
b) Calçados;	Anual	5
c) Farmácia;	Anual	10
d) Panificadora; Drogarias	Anual	10
e) Óticas;	Anual	10
f) Sorveteria;	Anual	6
g) Cosméticos:	Anual	7
h) Bicicletaria;	Anual	5
i) Confecções, cama, mesa e banho;	Anual	20
j) Escritório contábil;	Anual	8
k) Livraria e papelaria;	Anual	7
l) Floricultura;	Anual	5
m) Buffet em geral;	Anual	5
n) Vidraçaria;	Anual	5
o) Provedor de internet;	Anual	5
p) Comércio de utensílios domésticos;	Anual	5
q) Lavanderia, Alvejamento;		7
r) Facção de roupas;	Anual	7
s) Funerária;	Anual	7
t) Academia;	Anual	7
u) Cartório;	Anual	7
v) Eletrecista;	Anual	7
x) Instalações e Montagens Industriais;	Anual	12
23. Casa de show e similares	Por dia	3
24. Carvão de lenha, cadeira de engraxates, banca de artesões e outros assemelhados.	-	isento

TABELA IX

VALORES DA TAXA SANITÁRIA, DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Descrição dos serviços	Período de incidência	Taxa de fiscalização para localização, instalação e funcionamento UFM
1. Assessorias e projetos técnicos em geral, cobrança de terceiros, propaganda, publicidade, produtores e/ou gravadores de áudio e vídeo;	Anual	10
2. Profissionais autônomos, inclusive liberais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral;	Anual	
a) com estabelecimento		10
b) sem estabelecimento		4
3. Banco, instituição financeira, agente ou representante vinculado ao sistema financeiro	Anual	50
4. Posto bancário para pagamento e/ou recebimento, inclusive caixa automático, corretor de títulos em geral, correspondentes bancários;	Anual	25
5. Seguradora e atividade similar;	Anual	30
6. Concessionária de venda de veículos em geral (0 KM)	Anual	30
7. Construção civil	Anual	
a) Construtora		15
b) Serviços de Engenharia e Arquitetura		10
8. Imobiliária, incorporadora e similar	Anual	8
9. Depósitos e reservatórios de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	Anual	25
10. Representação comercial	Anual	5
11. Clube recreativo, Áreas de Lazer e similar	Anual	15
12. Estabelecimentos INDUSTRIAIS E PRODUTORES:		
a) Agropecuária, granja, confinamento e similares;	Anual	10
b) Beneficiamento de mandioca;	Anual	20
c) Beneficiamento, armazenamento de produtos alimentícios;	Anual	10
d) Beneficiamento de algodão, café e outros;	Anual	30
e) Laticínio;	Anual	25
f) Baterias e similares;	Anual	10
g) Biscoitos, massas e similares;	Anual	10
h) Carne e abate de bovinos e outros;	Anual	100
i) Confecções	Anual	10
j) Comércio atacadista de pedras, Pedreira	Anual	50
k) Curtume, fiação de seda e abate de animais;	Anual	20
l) Derivados da carne;	Anual	10
m) Estofado e similares;	Anual	12
n) Pré-moldados;	Anual	12
o) Panificadora atacadista;	Anual	10
p) Produtos químicos, farmacêuticos e similares;	Anual	11
q) Produto cerâmico e similares;	Anual	20
r) Serraria;	Anual	30
s) Usina de Açúcar;	Anual	100
t) Metalúrgica;	Anual	10
u) Móveis;	Anual	12
v) Outras indústrias;	Anual	10
13. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:		
a) Supermercado com açougue e panificadora;		
a.1) Grande (área acima de 240,1 m²);	Anual	50
a.2) Médio (área acima de 120,1 a 240, m²);	Anual	40
a.3) Pequeno (área de até 120,00 m2);	Anual	25
b) Supermercado com açougue;		
b.1) Grande (área acima de 240,1 m²);	Anual	40
b.2) Médio (área acima de 120,1 a 240, m²);	Anual	30
b.3) Pequeno (área de até 120 m²);	Anual	20
c) Supermercado com panificadora;		
c.1) Grande (área acima de 240,1 m²)	Anual	40
c.2) Médio (área acima de 120,1 a 240, m²)	Anual	30
c.3) Pequeno (área de até 120 m²)	Anual	20
d) Outros Mercados;	Anual	10
e) Mercearia e similares;	Anual	5
f) Recauchutagem de pneus;	Anual	5
g) Móveis e eletrodomésticos;	Anual	10
h) Ferragens;	Anual	20
i) Confecções;	Anual	20
j) Revenda de veículos usados;	Anual	10
k) Depósito materiais de construção, terreno vago;	Anual	15
l) Loja de materiais de construção;	Anual	8
m) Depósito e armazenamento fechado;	Anual	15
n) Ferro velho;	Anual	5
o) Piscicultura – pesque e pague;	Anual	10
p) Comércio atacadista de bebidas;	Anual	8
q) Posto de venda de combustíveis, inflamáveis e explosivos;	Anual	20
r) Pequenas oficinas e pequenos estabelecimentos comerciais localizados em garagens, quintais ou outras ou outras dependências de imóveis;	Anual	7
s) Outros comércios;	Anual	5
14. Outros comércios específicos:		
a) Auto peças;	Anual	5
b) Calçados;	Anual	5
c) Farmácia;	Anual	10
d) Panificadora; Drogarias	Anual	10
e) Óticas;	Anual	10
f) Sorveteria;	Anual	6
g) Cosméticos:	Anual	7
h) Bicicletaria;	Anual	5
i) Confecções, cama, mesa e banho;	Anual	20
j) Escritório contábil;	Anual	8
k) Livraria e papelaria;	Anual	7
l) Floricultura;	Anual	5
m) Buffet em geral;	Anual	5
n) Vidraçaria;	Anual	5
o) Provedor de internet;	Anual	5
p) Comércio de utensílios domésticos;	Anual	5
r) Distribuidora de gás;	Anual	5
15. Estabelecimentos hoteleiros e similares:		
a) Hotel de 2 a 3 estrelas	Anual	20
b) Hotel de 4 a 5 estrelas	Anual	30
c) Hotel Popular	Anual	15
d) Motel	Anual	15
16. Boate e similar	Anual	20
17. Vigilância e transporte de valores, limpeza e/ou conservação	Anual	15
18. Restaurante, bar e similares:	Anual	
a) Restaurante		
a.1) Restaurante com selv-service e pizzaria;	Anual	7
a.2) Restaurante com selv-service e churrascaria;	Anual	7
a.3) Comércio de entregas delivery;	Anual	7
a.4) Restaurante prato feito;	Anual	7
b) Bar;	Anual	5
c) Lanchonete;	Anual	5
d) Pizzaria;		7
e) Bar e lanchonete com diversões eletrônica	Anual	6
19. Empresas de transportes urbanos, interurbano, rodoviário de cargas, ferroviário de cargas, rebocadores em geral e veículos:	Anual	
a) Transporte coletivo urbano;		
a.1) 1 veículo;	Anual	5
a.2) de 2 veículos a 3 veículos;	Anual	10
a.3) de 4 veículos a 5 veículos;	Anual	15
a.4) acima de 6 veículos;	Anual	25
b) Transporte coletivo interurbano;		
b.1) 1 veículo;	Anual	5
b.2) de 2 veículos a 3 veículos;	Anual	10
b.3) de 4 veículos a 5 veículos;	Anual	15
b.4) acima de 6 veículos;	Anual	25
c) Transporte de carga;		
c.1) 1 veículo;	Anual	5
c.2) de 2 veículos a 3 veículos;	Anual	10
c.3) de 4 veículos a 5 veículos;	Anual	15
c.4) acima de 6 veículos;	Anual	25
f) Veículo de tração animal;	Anual	Isento
g) Outros transportes;	Anual	3
20. Estabelecimentos de ensino:		
a) Superior;	Anual	50
b) educação básica;	Anual	20
c) Outros;	Anual	10
21. Hospital		
a) Até 80 Leitos;	Anual	70
b) Superior a 80 Leitos;	Anual	80
22. Clínicas e Laboratórios		
a) Odontológica;	Anual	5
b) Médica;	Anual	5
c) Estética;	Anual	5
d) Veterinária;	Anual	5
e) Fisioterapia;	Anual	5
f) Nutrição;	Anual	5
g) Outras tipos de clinicas;	Anual	5
h) Laboratório;	Anual	5
23. Estabelecimentos prestadores de serviços:		
a) Serviços de água e esgotos;	Anual	15
b) Telecomunicação;	Anual	50
c) Energia Elétrica;	Anual	70
d) Correio;	Anual	25
e) Emissora de rádio e similares;	Anual	10
f) Cinema;	Anual	10
g) Danceteria;	Anual	15
h) Oficina:		
h.1) Mecânica;	Anual	10
h.2) Elétrica;	Anual	10
h.3) De Motos;	Anual	10
h.4) Oficina e funilária;	Anual	10
h.5) Oficina com auto peças;	Anual	10
h.6) Oficina eletrotécnica;	Anual	7
h.7) Outras oficinas;	Anual	7
i) Retificadora de motores e equipamentos;	Anual	20
j) Serralheria;	Anual	12
k) Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;	Anual	7
m) Web designer;	Anual	7
n) Promoção de Vendas;	Anual	7
o) Portal de provedores;	Anual	7
p) Marketing Direto;	Anual	7

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

b) Transporte coletivo interurbano;		
b.1) 1 veículo;	Anual	5
b.2) de 2 veículos a 3 veículos;	Anual	10
b.3) de 4 veículos a 5 veículos;	Anual	15
b.4) acima de 6 veículos;	Anual	25
c) Transporte de carga;		
c.1) 1 veículo;	Anual	5
c.2) de 2 veículos a 3 veículos;	Anual	10
c.3) de 4 veículos a 5 veículos;	Anual	15
c.4) acima de 6 veículos;	Anual	25
f) Veículo de tração animal;	Anual	Isento
g) Outros transportes;	Anual	3
20. Estabelecimentos de ensino:		
a) Superior;	Anual	50
b) educação básica;	Anual	20
c) Outros;	Anual	10
21. Hospital		
a) Até 80 Leitos;	Anual	70
b) Superior a 80 Leitos;	Anual	80
22. Clínicas e Laboratórios		
a) Odontológica;	Anual	5
b) Médica;	Anual	5
c) Estética;	Anual	5
d) Veterinária;	Anual	5
e) Fisioterapia;	Anual	5
f) Nutrição;	Anual	5
g) Outras tipos de clinicas;	Anual	5
h) Laboratório;	Anual	5
23. Estabelecimentos prestadores de serviços:		

a) Serviços de água e esgotos;	Anual	15
b) Telecomunicação;	Anual	50
c) Energia Elétrica;	Anual	70
d) Correio;	Anual	25
e) Emissora de rádio e similares;	Anual	10
f) Cinema;	Anual	10
g) Danceteria;	Anual	15
h) Oficina:		
h.1) Mecânica;	Anual	10
h.2) Elétrica;	Anual	10
h.3) De Motos;	Anual	10
h.4) Oficina e funilária;	Anual	10
h.5) Oficina com auto peças;	Anual	10
h.6) Oficina eletrotécnica;	Anual	7
h.7) Outras oficinas;	Anual	7
i) Retificadora de motores e equipamentos;	Anual	20
j) Serralheria;	Anual	12
k) Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;	Anual	7
m) Web designer;	Anual	7
n) Promoção de Vendas;	Anual	7
o) Portal de provedores;	Anual	7
p) Marketing Direto;	Anual	7
q) Lavanderia, Alvejamento;		7
r) Facção de roupas;	Anual	7
s) Funerária;	Anual	7
t) Academia;	Anual	7

u) Cartório;	Anual	7
v) Eletricista;	Anual	7
x) Instalações e Montagens Industriais;	Anual	12
23. Casa de show e similares	Por dia	3
24. Carvão de lenha, cadeira de engraxates, banca de artesões e outros assemelhados.	-	isento

UFM - ATUALIZAÇÕES IPCA/IBGE

ANO	VARIAÇÃO	UFM R$	LEI Nº
2002		10,00	895/2002
2003	8,44%	10,84	
2004	14,84%	12,45	
2005	6,86%	13,31	
2006	6,19%	14,13	
2007	3,24%	14,59	
2008	14,12%	15,19	
2009	6,41%	16,16	
2010	4,17%	16,83	
2011	5,20%	17,70	093/2010
2012	6,66%	18,87	102/2011
2013	5,45%	19,93	083/2012
2014	5,84%	21,09	103/2013
2015	6,75%	22,51	092/2014
2016	9,36%	24,62	097/2015
2017	7,87%	26,56	090/2016
2018	2,80%	27,30	123/2017
2019	4,56%	28,55	102/2018
2020	2,54%	29,27	113/2019
2021	3,92%	30,42	162/2020
2022	10,67	33,67	153/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 86/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de dezembro de 2022.
Fornecedor: L BLANCO & BLANCO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 82.337.502/0001-77
LOTE 1
Valor Total do Lote: 299.255,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA FLUORESCENTE LED TUBULAR 18W.	MAK LED	UND	500	R$ 22,00	11.000,00
2	LAMPADA FLUORESCENTE LED TUBULAR 9W	MAK LED	UND	200	R$ 18,00	3.600,00
3	REFLETOR LED 50 W 6500K	MAK LED	UND	100	R$ 75,00	7.500,00
4	REFLETOR LED 100W 6500K	MAK LED	UND	100	R$ 130,00	13.000,00
5	LAMPADA LED 15W 6500K	MAK LED	UND	500	R$ 15,00	7.500,00
6	LAMPADA LED 30W	MAK LED	UND	300	R$ 32,00	9.600,00
7	LAMPADA LED 40W	MAK LED	UND	300	R$ 45,00	13.500,00
8	LAMPADA LED 50W	MAK LED	UND	200	R$ 65,00	13.000,00
9	PLAFON	BETEL	UND	600	R$ 5,00	3.000,00
10	PAINEL LED SOBREPOR 18W	MAK LED	UND	50	R$ 38,00	1.900,00
11	PAINEL LED SOBREPOR 24W	MAK LED	UND	50	R$ 48,00	2.400,00
12	CANALETA 20X20 BRANCA SEMI ABERTA	ENERBRAS	UND	200	R$ 22,00	4.400,00
13	CANALETA 20X10X2000 C FITA DUPLA FACE	MAK LED	UND	500	R$ 9,00	4.500,00
14	ALUMBRA CAIXA EXTERNA 1 MODULO	ALUMBRA	UND	200	R$ 4,50	900,00
15	ALUMBRA CAIXA EXTERNA 2 MODULOS	ALUMBRA	UND	200	R$ 4,50	900,00
16	ALUMBRA MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	ALUMBRA	UND	200	R$ 5,80	1.160,00
17	ALUMBRA MODULO TOMADA 2P+T 20A	ALUMBRA	UND	200	R$ 6,50	1.300,00
18	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	CONDUSUL	UND	3000	R$ 3,20	9.600,00
19	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	CONDUSUL	UND	3000	R$ 5,30	15.900,00
20	CABO COBRE RIGIDO 1 KV 16,0MM	CONDUSUL	MT	500	R$ 16,50	8.250,00
21	CABO FLEXIVEL 1,5MM	CONDUSUL	MT	2000	R$ 1,30	2.600,00
22	CABO FLEXIVEL 2,5MM	CONDUSUL	UND	2000	R$ 2,00	4.000,00
23	CABO FLEXIVEL 4,0MM	CONDUSUL	MT	2000	R$ 3,80	7.600,00
24	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	CONDUSUL	MT	1000	R$ 5,30	5.300,00
25	CABO FLEXIVEL 10,0MM	CONDUSUL	MT	1000	R$ 9,00	9.000,00
26	DISJUNTOR DIN 1 X 32A	ALUMBRA	UND	50	R$ 10,00	500,00
27	DISJUNTOR DIN 1 X 50A	ALUMBRA	UND	50	R$ 12,00	600,00
28	DISJUNTOR DIN 2 X 10A	ALUMBRA	UND	150	R$ 33,00	4.950,00
29	DISJUNTOR DIN 2 X 32A	ALUMBRA	UND	150	R$ 33,00	4.950,00
30	DISJUNTOR DIN 2 X 50A	ALUMBRA	UND	150	R$ 35,00	5.250,00
31	DISJUNTOR DIN 3 X 32A	ALUMBRA	UND	50	R$ 48,00	2.400,00
32	DISJUNTOR DIN 3 X 100A	ALUMBRA	UND	30	R$ 160,00	4.800,00
33	DISJUNTOR DIN 3 X 50	ALUMBRA	UND	30	R$ 50,00	1.500,00
34	FITA ISOLANTE P-22 19MM X20MTS	PRISMIAN	UND	300	R$ 9,00	2.700,00
35	REFLETOR LED 200W - 6500K	ECONOMAX	UND	50	R$ 300,00	15.000,00
36	METROS CABO PP 2 X 2,5 MM	CONDUSUL	UND	100	R$ 7,00	700,00
37	BASE RELE FOTOCELULA	MAR-GIRIUS	UND	50	R$ 15,00	750,00
38	MANGUEIRA LED LUMINOSA 3000 K 220V EXTERNA IP66	REMANCI	MT	2000	R$ 12,00	24.000,00
39	FONTE PARA FITA LED	REMANCI	UND	200	R$ 19,00	3.800,00
40	CAIXA CN1	ATHUAL	UND	30	R$ 240,00	7.200,00
41	FIO SOLIDO PW 10,0 MM	CONDUSUL	MT	500	R$ 9,00	4.500,00
42	SOQUETE FLUORESCENTE PRESSÃO	DECORLUX	UND	300	R$ 5,00	1.500,00
43	SOQUETE E-27 C/ RABICHO	FOXLUX	UND	300	R$ 5,00	1.500,00
44	RECEPTACULO E -40	FOXLUX	UND	50	R$ 12,00	600,00
45	RECEPTACULO E – 27	FOXLUX	UND	50	R$ 6,50	325,00
46	ABRACADEIRA 4,5 X 200MM PRETA/NATURAL	MAK LED	UND	150	R$ 17,00	2.550,00
47	ABRACADEIRA 4,5 X 300 PRETA/NATURAL	MAK LED	UND	150	R$ 20,00	3.000,00
48	POSTE PADRÃO COPEL 7,20 M 75	MEGAPOSTE	UND	20	R$ 350,00	7.000,00
49	REX ARMACAO 1 POLO 3/16	VONDER	UND	30	R$ 25,00	750,00
50	ROLDANA 72 X 72 LOUCA	DERCOLUX	UND	30	R$ 9,00	270,00
51	ROLDANA 30 X 30 PACOTE C/ 500	REUE	UND	20	R$ 110,00	2.200,00
52	ROLDANA 36 X 36 PACOTE C/ 200	REUE	UND	30	R$ 75,00	2.250,00
53	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	MAR-GIRIUS	UND	200	R$ 40,00	8.000,00
54	TORNEIRA ELETRICA EASY 220V	LORENZETTI	UND	50	R$ 130,00	6.500,00
55	ENERDUCHA PLUS BRANCA 5400W 220V	ENERBRAS	UND	50	R$ 58,00	2.900,00
56	LUMINARIA MAK LED CALHA 36W	MAKLED	UND	100	R$ 48,00	4.800,00
57	LUMINARIA MAK LED CALHA 18W	MAK LED	UND	100	R$ 35,00	3.500,00
58	QUADRO DISTRIBUICÃO SOBREPOR 16 DISJ DIN 100A G	G-LUNA	UND	10	R$ 300,00	3.000,00
59	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR 28 DISJ DIN 100A G	G-LUNA	UND	10	R$ 360,00	3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 299.255,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de dezembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 27/2022

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÚCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar os Senhores vereadores **EDSON BOTELHO e ARTUR FERRAZ VIANA** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 12, 13 E 14 de dezembro do corrente ano de 2022, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa e Secretarias de Estado.

Art. Segundo - Fica o vereador **EDSON BOTELHO** responsável pela condução do veículo.

Art. Terceiro - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022.

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 176/20 (Primeira Câmara), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as contas do Poder Executivo do Município de Xambrê, de que trata o Processo nº 272850/15, referente ao exercício de 2014.

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e art. 229 e seguintes do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 01/2020), nos termos do que dispõe o art. 233 do mesmo ordenamento

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 176/20 - 1ª Câmara, do Tribunal de Contas, que aprovou com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Xambrê, de que trata o Processo nº 272850/15, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Xambrê, 13 de dezembro de 2022.

Edson Botelho
Presidente da Câmara

Artur Ferraz Viana
Presidente da Comissão

João Mendonça Filho
Relator

Elton Barbosa dos Santos
Secretário

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/1309
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Centro Pop, com área de 476,30m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 26 de janeiro de 2023.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 654.417,11 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e onze centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 09 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/1609
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensões de rede elétrica na Rua do Seminário e Rua São Vicente de Paula, Município de Umuarama – PR, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, bem como a substituição de um total de 811 Luminárias Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED em diversas vias dos bairros Parque Tarumã, Parque Danielle, Jardim Universitário, Jardim União e Jardim Bourbon, indicadas em projeto, todas no município de Umuarama-PR., conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 20 de janeiro de 2023.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 2.054.249,32 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 12 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022
A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria n° 044/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n° 13019/2014 e o Decreto Municipal n° 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar com a classificação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, que participaram do Chamamento Público n° 001/2022:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICAÇÃO
GRUPO UNIÃO PELA VIDA 1°
Umuarama aos 13 de Dezembro 2022.
Comissão Especial de Seleção:
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci ______________________
Débora Mendes Baggio ______________________
__Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli ______________________
Caroline Oliveira Bagli ______________________
__Janete Tereza Del Prá Grego ______________________
Nathália Ynae Marrique Giroldo ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2022
A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria n° 044/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n° 13019/2014 e o Decreto Municipal n° 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar das Organizações da Sociedade Civil – OSC, que participaram do Chamamento Público n° 003/2022:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES CLASSIFICADA
Umuarama aos 13 de Dezembro 2022.
Comissão Especial de Seleção:
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci ______________________
Débora Mendes Baggio ______________________
__Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli ______________________
Caroline Oliveira Bagli ______________________
__Janete Tereza Del Prá Grego ______________________
Nathália Ynae Marrique Giroldo ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2022
A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria n° 044/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n° 13019/2014 e o Decreto Municipal n° 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar das Organizações da Sociedade Civil – OSC, que participaram do Chamamento Público n° 002/2022:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONDIÇÃO
ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANANÃ -ADEJOC CLASSIFICADA
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVID CLASSIFICADA
PROJETO RESTAURAÇÃO CLASSIFICADA
Umuarama aos 13 de Dezembro 2022.
Comissão Especial de Seleção:
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci ______________________
Débora Mendes Baggio ______________________
__Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli ______________________
Caroline Oliveira Bagli ______________________
__Janete Tereza Del Prá Grego ______________________
Nathália Ynae Marrique Giroldo ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 393/2022
Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama a partir de 09 de janeiro de 2023, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 188, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, empregos, salários, remuneração e/ou vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta, Indireta Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar n° 188, de 19 de novembro de 2007, que estabelece a carga horária máxima dos servidores Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade constante de melhorias no atendimento ao público;
D E C R E T A:
Art. 1° A partir de 09 de janeiro de 2023, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama será realizado, em dias úteis, das 8h às 17h30min, e o atendimento ao público externo ocorrerá de forma ininterrupta das 8h30min às 16h30min, com exceção dos seguintes setores:
I — Secretaria Municipal de Educação:
a) as escolas municipais e o transporte dos alunos funcionarão em horário normal, ressalvadas as escalas e eventuais jornadas necessárias ao cumprimento da legislação federal.
II — Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) Agência do Trabalhador — das 8h às 12h, e das 13h às 17h;
b) Casa do Empreendedor — das 8h às 12h, e das 13h30min às 17h30min.
III — Secretaria Municipal de Saúde:
a) Pronto Atendimento Municipal – 24 horas;
b) Unidades de Saúde — das 7h às 11h30min, e das 13h30min às 17h.
IV — Secretaria de Assistência Social:
a) Conselho Tutelar — das 8h às 12h, e das 13h30min às 17h30min, mantendo plantão;
b) A Secretaria Assistência Social e os Programas em execução — das 8h às 12h, e das 13h30min às 17h30min.
V — Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:
a) Secretaria — das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
b) 1° Turno da Coleta — das 7h às 13h;
c) 2° Turno da Coleta — das 14h às 20h;
d) Limpeza pública — das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
e) Limpeza interna da Rodoviária — 1° Turno das 7h às 13h; e o 2° Turno das 13h às 19h;
f) Limpeza de praças e demais logradouros públicos — das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
VI — Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o horário de funcionamento do órgão será realizado, em dias úteis, das 8h às 17h (com intervalo de 1h para o almoço dos servidores, em regime de escala), e o atendimento ao público externo ocorrerá de forma ininterrupta das 9h às 16h;
VII — Secretaria Municipal de Habitação, o horário de funcionamento do órgão será realizado, em dias úteis, das 8h às 17h (com intervalo de 1h para o almoço dos servidores, em regime de escala), e o atendimento ao público externo ocorrerá de forma ininterrupta das 9h às 16h;
VIII — Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (SESTRAM), o horário de funcionamento do órgão será realizado, em dias úteis, das 8h às 17h (com intervalo de 1h para o almoço dos servidores, em regime de escala), e o atendimento ao público externo ocorrerá de forma ininterrupta das 9h às 16h;
IX — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o horário de funcionamento do órgão e atendimento ao público externo será realizado, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min;
X — Administração de Cemitérios e Serviços Funerários (ACESF), o horário de funcionamento do órgão e atendimento ao público externo será realizado, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min;
XI — Fundação Cultural, o horário de funcionamento do órgão e atendimento ao público externo será realizado, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h.
§ 1º Entende-se por atendimento ao público externo, para fins deste Decreto, o exercício continuado, ininterrupto e presencial, disponibilizado aos cidadãos, executado por servidores lotados em qualquer um dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama;
§ 2º Para fins de cumprimento da jornada estabelecida no caput, os servidores lotados nas respectivas Secretarias deverão cumprir jornada de trabalho diária correspondente a 08 (oito) horas, com intervalo de 1h30min para o almoço em regime de escala.
Art. 2° Nas Secretarias onde houverem servidores sujeitos à jornadas diferenciadas, em razão de legislação federal, as respectivas jornadas deverão ser estabelecidas por ato próprio do Secretário, com a anuência do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 163, de 11 de julho de 2018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 3.254/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 135/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 135/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10, Gasolina comum), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde e ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06,
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 12 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2022, ano-calendário de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o limite para destinação de doações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor doado;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a liberação de R$ 19.481,31 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2022, ano-calendário de 2021.
Parágrafo Único. As entidades deverão apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
Art. 2º. Serão beneficiadas as seguintes entidades:
I – Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, CNPJ: 06.881.449/0001-92, receberá R$ 8.000,00 (oito mil reais);
II - Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ: 05.509.404.0001/29, receberá R$ 11.481,31 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos);
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2022.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 – Umuarama/PR
Fone: (44) 3906-1092 / Celular: (44) 98457-1109
Email: cmdpd@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº. 07, de 13 de dezembro de 2022
SÚMULA: Torna público os nomes das entidades de atendimento à pessoa com deficiência com inscrição válida em 2022 no CMDPD de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Umuarama-PR, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 3.988, 13 de novembro de 2013 e suas alterações e, o Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
CONSIDERANDO que as entidades atenderam aos requisitos da Resolução CMDPD nº 03, de 28 de abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público os nomes das entidades de atendimento à pessoa com deficiência com inscrição válida em 2022 no CMDPD de Umuarama-PR.
I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ: 78.187.085/0001-56, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 01, desde 18/08/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio;
II – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU, CNPJ: 77.218.048/0001-03, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 02 desde 18/08/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio;
III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS – APADEVI, CNPJ: 80.907.819/0001-76, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 03 desde 15/09/2015, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de apoio;
IV – POUSADA LUZ E VIDA LTDA, CNPJ sob o nº. 17.833.652/0001-00, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob o nº 04 em 21/06/2022, na modalidade de atendimento caracterizada como entidade de longa permanência.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2022.
Elidiamara Simões Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 161/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
09/12/2022	IPI	R$ 189.547,39
09/12/2022	ITR	R$ 24.080,14

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

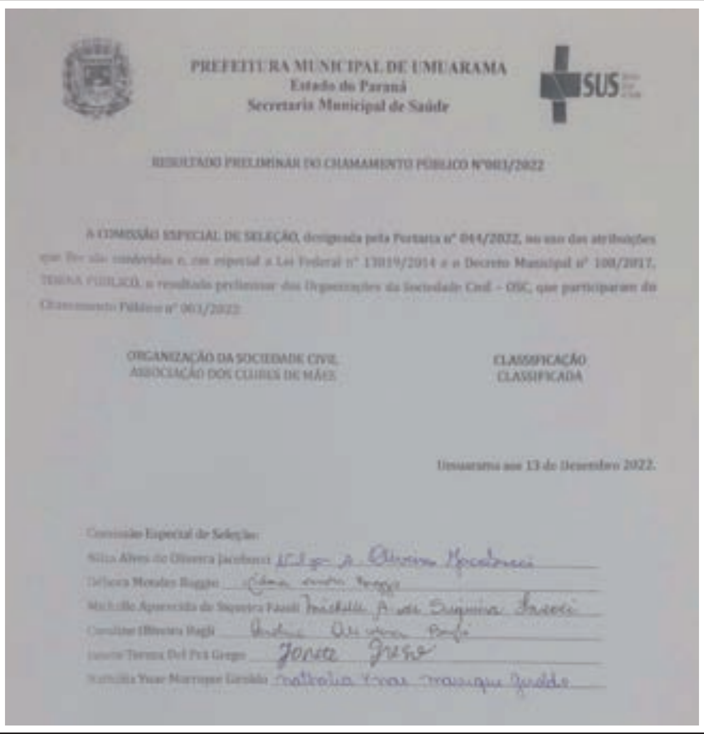

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria nº 044/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar das Organizações da Sociedade Civil – OSC, que participaram do Chamamento Público nº 003/2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES	CLASSIFICADA

Umuarama aos 13 de Dezembro 2022.

Comissão Especial de Seleção:
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci
Débora Mendes Baggio
Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli
Caroline Oliveira Bagli
Janete Tereza Del Prá Grego
Nathália Ynae Marrique Giroldo

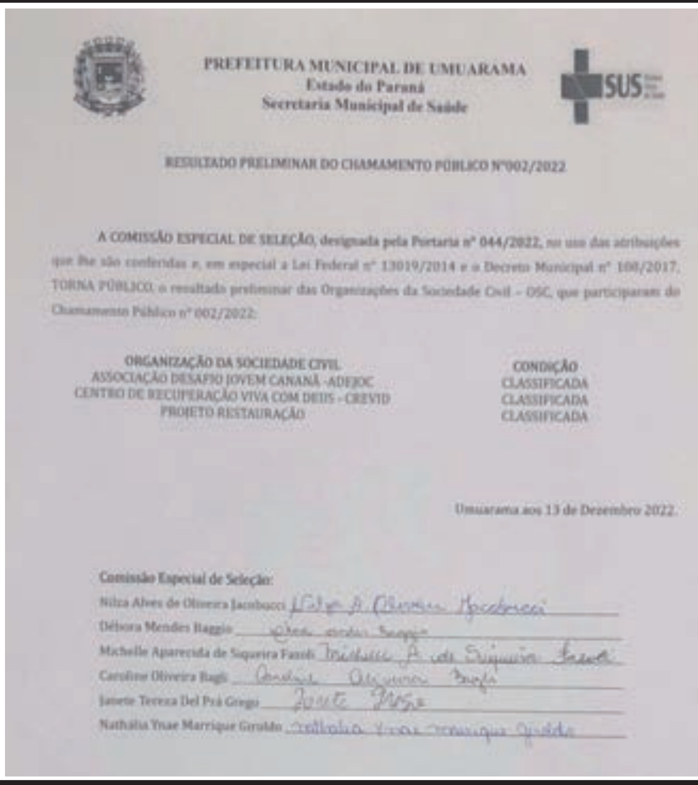

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria nº 044/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar das Organizações da Sociedade Civil – OSC, que participaram do Chamamento Público nº 002/2022:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CONDIÇÃO
ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANANÁ -ADEJOC	CLASSIFICADA
CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVID	CLASSIFICADA
PROJETO RESTAURAÇÃO	CLASSIFICADA

Umuarama aos 13 de Dezembro 2022.

Comissão Especial de Seleção:
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci
Débora Mendes Baggio
Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli
Caroline Oliveira Bagli
Janete Tereza Del Prá Grego
Nathália Ynae Marrique Giroldo

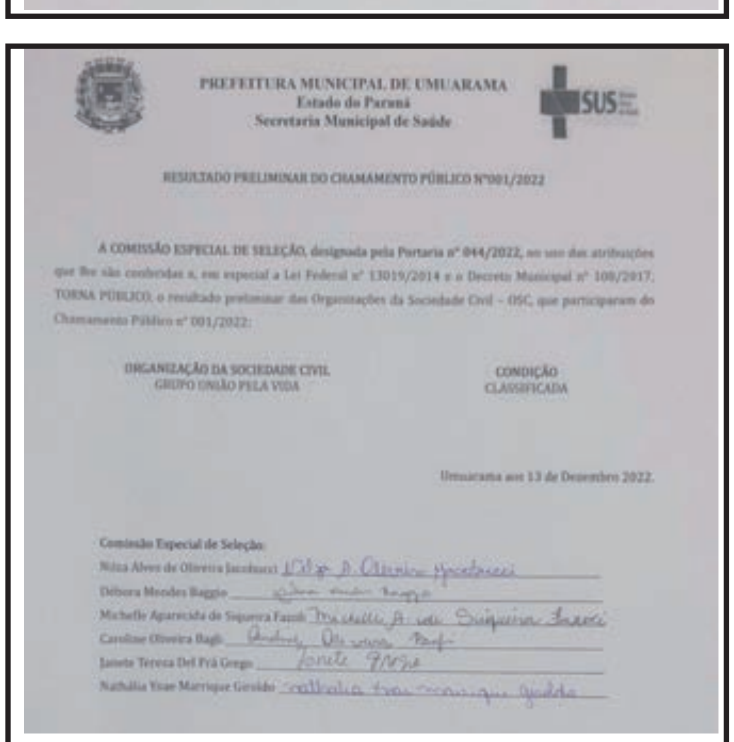

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela Portaria nº 044/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar das Organizações da Sociedade Civil – OSC, que participaram do Chamamento Público nº 001/2022:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CONDIÇÃO
GRUPO UNIÃO PELA VIDA	CLASSIFICADA

Umuarama aos 13 de Dezembro 2022.

Comissão Especial de Seleção:
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci
Débora Mendes Baggio
Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli
Caroline Oliveira Bagli
Janete Tereza Del Prá Grego
Nathália Ynae Marrique Giroldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 035/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: CHANSON VEÍCULOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 04(quatro) veículos, para atender as necessidades da ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, deste Município.
Valor Total: R$ 487.830,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e trinta reais).
Vigência: 08/12/2022 a 08/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/08/1008, e no Pregão Eletrônico n° 002/2022- ACESF, homologado pela Portaria n° 006/2022, em 29 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de dezembro de 2022, edição nº. 12.594, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 13 de dezembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 191/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA, para prestação de serviços de exames especializados de espirometria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 122/2022, anexo.
Em 12 de dezembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 12/12/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 192/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA CLARA LTDA, para prestação de serviços de exames especializados de anatomopatológico e Patologia Clinica em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 001/2022 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 123/2022, anexo.
Em 12 de dezembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 12/12/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 193/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA E REGIÃO - ADEFIU, para prestação de serviços especializados de fisioterapia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 001/2022 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 124/2022, anexo.
Em 12 de dezembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 12/12/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 194/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.864.086/0001-99 para prestação de serviços especializados de Radiografia bilateral de orbitas (pa + obliquas + hirtz); Radiografia de articulacao temporo-mandibular bilateral; Radiografia de cavum (lateral + hirtz); Radiografia de cranio (pa + lateral + oblíqua / bretton + hirtz); Radiografia de cranio (pa + lateral); Radiografia de laringe; Radiografia de mastoide / rochedos (bilateral); Radiografia de maxilar (pa + obliqua); Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz); Radiografia de regiao orbitaria (localizacao de corpo estranho); Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz); Radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretton); Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas); Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexao); Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica; Radiografia de coluna lombo-sacra; Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas); Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica; Radiografia de coluna toracica (ap + lateral); Radiografia de coluna toraco-lombar; Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica; Radiografia de regiao sacro-coccigea; Radiografia de costelas (por hemitorax); Radiografia de mediastino (pa e perfil); Radiografia de tórax (pa + inspiração + expiração + lateral); Radiografia de torax (pa + lateral + obliqua); Radiografia de torax (pa e perfil); Radiografia de torax (pa); Radiografia de antebraço; Radiografia de articulacao acromio-clavicular; Radiografia de articulacao escapulo-umeral; Radiografia de braço; Radiografia de clavícula; Radiografia de cotovelo; Radiografia de dedos da mao; Radiografia de mao; Radiografia de mao e punho (p/ determinacao de -idade ossea); Radiografia de escapula/ombro (tres posicoes); Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua); Radiografia de abdomen (ap + lateral / -localizada); Radiografia de abdomen simples (ap); Radiografia de articulacao coxo-femoral; Radiografia de articulacao sacro-iliaca; Radiografia de articulacao tibio-tarsica; Radiografia de bacia; Radiografia de calcâneo; Radiografia de coxa; Radiografia de joelho (ap + lateral); Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral +- axial); Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + obliqua + 3 axiais); Radiografia de pe / dedos do pe; Radiografia de perna, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 125/2022, anexo.
Em 12 de dezembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 12/12/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022 – SME
Termo de Colaboração nº 006/2022, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA, em razão do Chamamento Público n º 001/2022 – Processo Administrativo nº 2022/09/1323.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001
-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Rio Branco n° 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n° 5.093.784-4 — SESP – PR, inscrita no CPF sob o n° 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n° 23.672.096/0001-30, com sede na Rua Roberto Domingos Martins, n°3190, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua Presidente NILVA DE GLÓRIA FRASCA, portadora da cédula de identidade com RG sob o n° 3.447.446-0 SSP/PR. inscrito no CPF sob o n°. 507.549.989-91 celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e Edital de Chamamento nº 001/2022, nos termos das cláusulas a seguir:
PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS
1.1. O Presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de promover atendimento de Educação Especial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, promovendo a melhoria da qualidade de vida em seus ciclos de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania, através da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, constituindo parte integrante e indissociável do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2. A meta deste atendimento educacional pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o ano de 2023 é de até 100 (cento) vagas.
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução da(s) ação(ões) prevista(s) na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), cujo a origem do recurso é municipal, em 12 (doze) parcelas consecutivas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho.
2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.367.0015.2.052.3.1.50.43.00.00 F1000
2.2 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.
2.3 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.3.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva Vera Lúcia Bezerra Monteiro, inscrita no CPF sob o nº 600.628.789-72, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
2.5 No recebimento de cada parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
2.5.2 A OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.
§ 2° A análise da prestação de contas de que trata o item 2.5.2, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente termo vigorará a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.
QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações da SECRETARIA:
4.1.1 Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 001/2022, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 Através do gestor contratual:
4.1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.1.4.2 Informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 14 do Edital de Chamamento n.º 001/2022, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10 Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11 Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.
4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2022 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;
b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 001/2022;
c) Prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) Promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
h) Apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) Comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) Preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) Destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
m) Observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) Recolher ao erário Municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) Prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 15 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) Observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
q) Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
c) Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) Prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o item 15 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022;
f) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.
4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades;
II – Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.
SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 A Secretária Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – Por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.
OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I do Decreto nº 108/2017, declara-se que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que foram autorizados, pelo Edital de Chamamento n.º 001/2022, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.
DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – A SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR., 09 de dezembro de 2022.
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação
NILVA DE GLÓRIA FRASCA
Presidente da AMA
Testemunhas:
ELISÂNGELA ALVES DOS REIS
CPF n° 046.784.019-97
PATRÍCIA DE ARAUJO ABUCARMA STEVANATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 – SME
Termo de Colaboração nº 003/2022, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro, a APADEVI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA, em razão do Chamamento Público n º 001/2022 – Processo Administrativo nº 2022/09/1323.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001
-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Rio Branco n° 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n° 5.093.784-4 — SESP – PR, inscrita no CPF sob o n° 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a APADEVI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n° 80.907.819/0001-76, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4561, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua Presidente LUCIMEIRE OCTAVIO DE OLIVEIRA LIMA, portadora da cédula de identidade com RG sob o n° 6.038.630-7 SSP/PR. inscrito no CPF sob o n°. 865.388.299-53 celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e Edital de Chamamento nº 001/2022, nos termos das cláusulas a seguir:
PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS
1.1. O Presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de promover atendimento no âmbito de oferecer Educação e Reeducação Visual para os educandos, independente do nível da Deficiência Visual, garantindo o acesso aos recursos específicos necessários (Braille, soroban, orientação e mobilidade), bem como as adaptações pedagógicas (textos ampliados, contratados, atividades em alto-relevo, com texturas entre outros), a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência visual à inclusão escolar e integração na sociedade através da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA - APADEVI, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, constituindo parte integrante e indissociável do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2. A meta deste atendimento educacional pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o ano de 2023 é de até 55 (cinquenta e cinco) vagas, entre crianças, adolescente, jovens e adultos com deficiência visual ou outros acometidos visuais.
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução da(s) ação(ões) prevista(s) na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais), cujo a origem do recurso é municipal, em 12 (doze) parcelas consecutivas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho.
2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 19.001.12.367.0015.2.052.3.1.50.43.00.00 F1000
2.2 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.
2.3 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.3.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva Vera Lúcia Bezerra Monteiro, inscrita no CPF sob o nº 600.628.789-72, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
2.5 No recebimento de cada parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
2.5.2 A OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.
§ 2° A análise da prestação de contas de que trata o item 2.5.2, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente termo vigorará a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.
QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações da SECRETARIA:
4.1.1 Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 001/2022, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 Através do gestor contratual:
4.1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.1.4.2 Informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 14 do Edital de Chamamento n.º 001/2022, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10 Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11 Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.
4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2022 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;
b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 001/2022;
c) Prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) Promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
h) Apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) Comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) Preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) Destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
m) Observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) Recolher ao erário Municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) Prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 15 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) Observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
q) Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
c) Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) Prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o item 15 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022;
f) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.
4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades;
II – Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.
SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 A Secretária Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – Por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.
OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I do Decreto nº 108/2017, declara-se que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que foram autorizados, pelo Edital de Chamamento n.º 001/2022, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.
DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – A SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR., 09 de dezembro de 2022.
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação
LUCIMEIRE OCTAVIO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da APADEVI
Testemunhas:
ELISÂNGELA ALVES DOS REIS
CPF n° 046.784.019-97
PATRÍCIA DE ARAUJO ABUCARMA STEVANATO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022
1. PREÂMBULO:
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO:
2.1. O chamamento tem como objetivo a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo.
3. REGÊNCIA LEGAL:
O presente credenciamento devera ser regido pelos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações, com regulamentação dada pela Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV.
4. PRAZOS:
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de dezembro de 2022 e o dia 15 de março de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:
5.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas no certame, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da saúde.
5.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Entidades que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes.
5.3. A Entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados do pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade.
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
l) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade.
m) nome completo, CPF e função ocupada na instituição, de dois membros para compor a comissão de acompanhamento da contratualização, devidamente indicados pela direção do hospital;
n) comprovação de todos os incentivos recebidos até a data da contratualização, através de portarias, resoluções ou declarações do órgão competente pelo repasse;
o) relatório atualizado do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com estrutura física, equipamentos, serviços e habilitações,
p) termo de compromisso (modelo anexo) preenchido e assinado.
5.4. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o relatório do SIA e SIH/SUS da série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média e alta complexidade, para cada instituição credenciada.
5.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato o processo aos tramites legais para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, os interessados serão comunicados sobre o resultado do credenciamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de Convênio, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
7.5. Os atendimentos serão realizados em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
8. DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:
8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados, bem como documento descritivo e respectivas referências e credenciamento.
8.2. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
Conforme Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV, capítulo IV art. 17 o valor pré-fixado será composto:
I - pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade; e
II - por todos os incentivos de fonte federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas qualiquantitativas.
§ 1º Integram o componente pré-fixado dos intrumentos formais de contratualização os seguintes incentivos financeiros:
I - Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) (Redação dada pela PRT GM/MS n° 2.925 de 01.11.2017));
II - Incentivo de custeio das Redes Temáticas de Atenção à Saúde;
III - Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI);
IV - recursos do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);
V - valores referentes ao Fator de Incentivo ao Ensino e Pesquisa (FIDEPS), extinto pela Portaria nº 1.082/GM/MS, de 2005;
VI - Incentivo de Integração ao SUS (Integrasus);
VII - outros recursos pré-fixados de fonte estadual ou municipal; e
VIII - outros recursos financeiros pré-fixados que venham a ser instituídos.
§ 2º O IGH está regulamentado no Anexo 2-B;
8.3. O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitado, similarmente, o limite municipal para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo.
8.6. O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
8.6.1. O Documento Descritivo é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa de acordo com o estabelecido pela Portaria 3.410, acrescido das especificidades locais e presente ao termo do instrumento formal de contratualização.
Art. 26 (Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV). O Documento Descritivo conterá, no mínimo:
I - a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital;
II - a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
III - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
IV - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
V - a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e
VI - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme modelo Anexo A do Anexo 2 do Anexo XXIV.
8.7. O valor pré-fixado dos recursos será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:
8.7.1. 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade constantes do Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
8.7.2. 60% (Sessenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso..
8.8. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.
8.9. A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.
8.10. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.
8.11. A Secretaria Municipal de Saúde nomeará e publicará os componentes da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, conforme Portaria de Consolidação Nº2, Anexo 2 do Anexo XXIV, Seção IV, art. 32, para acompanhar a elaboração do Documento Descritivo de cada hospital credenciado e monitorará a execução das ações e serviços pactuados de saúde.
A comissão será composto por:
- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- Dois representantes da 12ª Regional de Saúde;
- Dois representantes do Hospital;
- Um representante do Cresems;

8.111. Competirá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, devidamente composta:
a) Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
b) Avaliar a capacidade instalada;
c) Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.
8.12. O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará em suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.
8.13. A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cujas conclusões serão apresentadas trimestralmente.
8.14. Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente prestados.
8.15. Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, reduzindo-se as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
8.16. Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento), por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
8.17. Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incorrerá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.
9 . DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS
Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
I - assistência;
II - gestão;
III - ensino e pesquisa; e
IV - avaliação.
Seção I
Do Eixo de Assistência
Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:
I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IX - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuarios nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;
XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;
XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;
XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XVI - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
Seção II
Do Eixo de Gestão
Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:
I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visivel e de fácil acesso;
XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e
XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.
Seção III
Do Eixo de Ensino e Pesquisa
Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:
I - disponibilizar ensino integrado à assistência;
II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
IV - ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).
Seção IV
Do Eixo de Avaliação
Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:
I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
I - taxa de ocupação de leitos;
II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
IV - taxa de mortalidade institucional.
Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:
I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e
II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).
Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.
§ 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.
§ 2º O Ministério da Saúde criará ferramenta que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nesta Portaria, além dos indicadores das redes temáticas e de Segurança do Paciente.te.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
10.1. O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
10.2. Os valores estimados no presente ajuste não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
11 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste no objeto do presente contrato), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS.
12 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes nas Cláusulas do Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o 30 (trinta) dias do mês subsequente (trinta dias), 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente, após prestação de serviços e emissão da nota fiscal;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2. O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
§2º - Os valores estimados no presente ajuste não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
13 – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada de relatório da produção contendo todos os pacientes atendidos, bem como comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE conforme tipo de serviço prestado.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 deste item, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere este item fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diária, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 156/2016 e nº153/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.
14 - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se trimestralmente.
2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.
3 - A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela SECRETARIA em até vinte dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.
4 - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
5 - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias dos Sistemas de Auditorias Oficiais (federal, estadual, municipal).
15 – DA AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
1 - A execução do presente Convênio será avaliada pela SECRETARIA, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e nas Portarias editadas pelo Ministério da Saúde, bem como da reavaliação trimestral das metas físicas e de qualidade estabelecidas em termo aditivo;
2 - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria específica;
3 - Periodicamente, a SECRETARIA vistoriará as instalações do HOSPITAL para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do mesmo, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio, com acesso irrestrito a todas as áreas físicas e documentos relacionados com as ações de saúde conveniadas;
4 - A fiscalização exercida pela SECRETARIA, sobre serviços ora conveniados, não eximirá o HOSPITAL da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Convênio;
5 - O HOSPITAL facilitará à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.
16 - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
1 - O HOSPITAL obriga-se a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:
I - relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;
II - faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
III - relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio.
2 - O HOSPITAL obriga-se ainda a manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17.1- O HOSPITAL apresentará mensalmente a SECRETARIA, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela SECRETARIA, as faturas nos moldes preconizados pelo DATASUS, contendo Autorização de Internação Hospitalar (AIH), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC, SISCOLO OU SISPRENATAL) e outros que vierem a sucedê-los, ou, que a estes forem acrescidos.
17. 2 - Após a validação dos documentos elencados no item anterior, realizada pela SECRETARIA, o HOSPITAL, receberá, até o último dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados.
17.3 - O HOSPITAL deverá fornecer relatório digitalizado compatível com a base de dados do cartão SUS;
17.4 - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos serviços competentes da SECRETARIA;
17.5 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue ao HOSPITAL recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da SECRETARIA, com aposição do respectivo carimbo funcional;
17.6 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA, esta garantirá ao HOSPITAL o pagamento no prazo avençado neste Convênio, pelo valor imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte;
17.7 - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas pela SECRETARIA, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;
I - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Sistema Municipal de Auditoria da SECRETARIA, ficando à disposição do HOSPITAL, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
II - Caso os pagamentos ambulatoriais e hospitalares rejeitados já tenham sido efetuados, fica o HOSPITAL autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento da Tabela Ambulatorial e Hospitalar do Ministério da Saúde.
18 - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18.1 - A inobservância, pelo HOSPITAL, de cláusulas ou obrigações constantes deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará direito à SECRETARIA, garantida a defesa prévia, aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde e do Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria do SUS, da seguinte forma:
I - Advertência Escrita, conforme, art.87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
II - Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato, conforme artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta ao prestador de serviços pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, ou pelo atraso na sua execução, aplicada após o competente processo, pelo Departamento de Avali

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Pós-Fixado (produção/ demanda de procedimentos) Mensal
R$ Global (12 meses)
R$
Media e Alta Complexidade
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC
SUBTOTAL
Pré-Fixado (programas de incentivo)
SUBTOTAL
TOTAL (PÓS-FIXADO + PRÉ-FIXADO)

3 - O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

4 - O valor pré-fixado dos recursos de que trata o item 2. será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:

5 – 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;

b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;

c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;

d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.

6 - 60% (Sessenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;

b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;

c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;

d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS VALORES:

§ 1º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.

§ 3º Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

§ 4º Competirá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, devidamente composta:

I - Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II - Avaliar a capacidade instalada;

III - Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

§ 5º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

§ 6º A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cujas conclusões serão apresentadas trimestralmente.

§ 7º Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente prestados.

§ 8º Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, reduzindo-se as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

§ 9º - Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento), por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

§10º - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incorrerá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO TÉCNICA/METAS

SERVIÇO MEDIA DE PRODUÇÃO/MÊS META MENSAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso ao SUS faz-se pelas Unidades Básicas de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência;

III – nos itens I e II, as situações de urgência e emergência serão reguladas pelo SAMU;

IV - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

V - a prescrição de medicamentos deve observar as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Medicamentos, em especial a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e

VIII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.

§ 1º Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano Plurianual de Saúde da SECRETARIA, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 2º Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS/SJRP, da capacidade instalada do HOSPITAL, incluídos os equipamentos, de modo que a utilização destes para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com ENTIDADES PRIVADAS, será permitida, desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Todos os procedimentos ofertados deverão ser realizados no próprio estabelecimento. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do HOSPITAL deverá ser imediatamente comunicada à SECRETARIA, que analisará a conveniência de manter os serviços, ora conveniados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do convênio e, até mesmo, denunciá-lo, se entender conveniente.

§ 2º A mudança do Diretor Clínico e/ou Técnico e do Responsável Técnico pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia também será comunicada à SECRETARIA. Em ambos os casos deverá ser procedida uma alteração cadastral, no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

§ 3º - Alterações cadastrais que impliquem mudanças no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O. devem ser previamente autorizadas pela SECRETARIA.

§ 4º - Os serviços operacionalizados pelo HOSPITAL deverão atender as necessidades da SECRETARIA, que encaminhará os usuários do SUS, em consonância com as Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O. Ambulatorial (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e/ou Hospitalar do HOSPITAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS

Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

I - assistência;

II - gestão;

III - ensino e pesquisa; e

IV - avaliação.

Seção I

Do Eixo de Assistência

Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:

I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e

c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

IX - garantir assistencia igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuarios nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;

XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;

XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XVI - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Seção II

Do Eixo de Gestão

Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:

I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

VI - dispor de parque tecnológico e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visivel e de fácil acesso;

XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;

XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e

XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.

Seção III

Do Eixo de Ensino e Pesquisa

Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:

I - disponibilizar ensino integrado à assistência;

II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

IV - ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;

V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e

VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

Seção IV

Do Eixo de Avaliação

Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:

I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:

I - taxa de ocupação de leitos;

II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;

III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e

IV - taxa de mortalidade institucional.

Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e

II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.

§ 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.

§ 2º O Ministério da Saúde criará ferramenta que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nesta Portaria, além dos indicadores das redes temáticas e de Segurança do Paciente.

CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL E HOSPITALAR:

1- A Assistência técnico-profissional e hospitalar consiste em:

I - todos os recursos disponíveis de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS, conforme pactuado na Ficha de Programação Orçamentária – F.P.O., ressalvadas eventuais demandas imprevisíveis que possam alterar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

II - utilização da sala de cirurgia, de material, serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;

III - medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;

IV – serviço de enfermagem;

V - serviços gerais;

VI - fornecimento de roupa hospitalar, inclusive ao paciente;

VII - alimentação com observância das dietas prescritas;

VIII - procedimentos especiais de alto custo , fisioterapia, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente;

IX - a assistência às gestantes e recém-nascidos, em consonância com normas e diretrizes da Coordenação de Saúde da Mulher da SMS/SUS, no que tange ao fluxo e protocolo assistencial.

2- A respeito de leitos e internações:

I - Os leitos hospitalares ofertados pelo HOSPITAL deverão estar à disposição das Centrais de Regulação da SECRETARIA

II - O Hospital deve informar, diariamente, à Central de Regulação da SECRETARIA, o número de leitos hospitalares disponíveis ou quando solicitado;

III - As internações eletivas e de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido pela SECRETARIA;

IV - O HOSPITAL deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;

V – Em relação à internação em enfermaria, serão cumpridas as seguintes normas:

a) Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos das Legislações Sanitárias;

b) Nas internações em enfermaria pediátrica fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIH (Autorização de Internação Hospitalar) as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar;

c) Nas internações em enfermaria, de idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, e de parturientes, fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIH as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde, mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar.

d) A diária de acompanhante prevê a acomodação adequada e o fornecimento diário das principais refeições do dia (mínimo de três), conforme estabelecido na Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde - HUMANIZA SUS;

e) Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA, quanto à execução do serviço;

V - As espécies de internação são a Internação Eletiva e a Internação de emergência ou de urgência.

a) A internação eletiva será efetuada obrigatoriamente pelo HOSPITAL mediante encaminhamento das Centrais de Regulação e apresentação da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizado por profissional designado pela SECRETARIA;

b) Na autorização de Cirurgia Eletiva pela Central de Regulação da SECRETARIA, será fornecida uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pré-anestésica em até 07 (sete) dias antes da cirurgia eletiva.

c) Na alta hospitalar, após realização de cirurgia eletiva, será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma.

d) Os itens “b” e “c” não se aplicam aos procedimentos cobertos pelo Programa Saúde da Mulher;

e) A internação de emergência/urgência, via de regra regulada pela Central de Regulação - SAMU, será avaliada pela equipe médica da conveniada responsável pelo atendimento, a qual verificará a necessidade ou não da internação e/ou atendimento de primeiro socorro, como também a necessidade, ou não, de transferência para outro prestador, com a concordância do supervisor hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, que ratificará a Autorização de Internação Hospitalar - AIH de urgência e emergência.

f) Caso a equipe médica da conveniada reputar necessária a continuidade de tratamento em regime de internação, ficará o HOSPITAL responsável pelo atendimento integral ao paciente até a sua alta;

g) Na alta hospitalar após realização de cirurgia emergência/urgência será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma;

3 - O HOSPITAL deverá se responsabilizar tecnicamente pelo procedimento realizado, até o completo restabelecimento do paciente no que se refere ao procedimento realizado;

4 - O HOSPITAL deverá contar com Serviço e Comissão de Infecção Hospitalar em funcionamento;

5 - O HOSPITAL deverá contar com Comissão de Ética Médica, constituída e em funcionamento;

6- O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

1 - A Assistência Ambulatorial compreende:

I - consultas e outros atendimentos médicos, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;

II - assistências farmacêuticas, fisioterápicas, de enfermagem e de nutrição, quando previsto nas normas do SUS, conforme Ficha de Programação Orçamentária - FPO (em anexo).

2 - Todas as consultas estarão sob o controle e agendamento da Central de Regulação da SECRETARIA.

I - Os encaminhamentos de usuários para os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico serão feitos pela rede de serviços municipal de saúde, e pela Central de Regulação, segundo normas expedidas pela SECRETARIA.

II - O agendamento será realizado pela SECRETARIA nos serviços em que julgar necessário;

3 - O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

1- São encargos comuns dos partícipes:

I) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local;

II) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

III) elaboração do Documento Descritivo;

IV) educação permanente de recursos humanos; e

V) aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

7- São obrigações dos prestadores de serviços de saúde do SUS, ora denominado HOSPITAL:

I – Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste convênio;

II - Prestar os serviços diretamente por profissionais do estabelecimento do HOSPITAL. Para os efeitos deste convênio consideram-se profissionais do próprio HOSPITAL:

a) o membro do seu corpo clínico;

b) o profissional que tenha vínculo de emprego com o HOSPITAL;

c) o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao HOSPITAL, ou seja, por este autorizado.

§ 1º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido na alínea “c” do inciso II, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde, desde que estejam instalados na sede do HOSPITAL e registrado no CNES.

§2º - O HOSPITAL responsabilizar-se-á pelos salários, contribuições sociais, previdenciárias, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o seu quadro de pessoal;

§3º - É de responsabilidade exclusiva e integral do HOSPITAL manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a eles vinculados.

III - Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;

IV - Informar imediatamente as altas ocorridas e diariamente o número de leitos hospitalares disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento do Central de Regulação da SECRETARIA;

V - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

VI - No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro, ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência;

b) O HOSPITAL será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.

VII – Manter, durante toda a execução do Convênio, as condições de habilitação exigidas no momento da celebração do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

VIII - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA quanto à execução dos serviços;

IX - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com a Tabela Ambulatorial e Hospitalar emitida pelo Ministério da Saúde, autorizados pelos serviços municipais de saúde ou pela Central de Regulação;

X - Realizar todos os serviços previstos no convênio e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;

XI - Manter arquivo médico, com os prontuários ambulatorial e hospitalar, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados outros prazos, previstos em lei, disponibilizando relatórios médicos/exames quando solicitados;

XII - Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

XIII - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XIV - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos, bem como transmitir demais informações necessárias e pertinentes aos serviços oferecidos;

XV- Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devidamente registrado;

XVI - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

XVII - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

XVIII- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;

XIX - Não utilizar o paciente, nem permitir que terceiros o utilizem, para fins de experimentação;

XX - Informar à SECRETARIA, quaisquer alterações da razão social, do controle acionário, de mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, resguardado o previsto na Cláusula Primeira deste Convênio;

XXI - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

XXII - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio;

XXIII – Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SECRETARIA, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços conveniados;

XXIV - Realizar os procedimentos somente mediante autorização da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (segundo suas normas próprias), sob pena de glosa, aplicação de multas e desligamento do atendimento ao SUS.

XXV - Realizar os procedimentos comprados dentro do prazo de trinta dias, ou seja, dentro da validade de 01 de um mês a 30 do outro (competência do faturamento).

Parágrafo único. O HOSPITAL não poderá ultrapassar a agenda de marcação desse período para nenhum procedimento (exames e cirurgias), ressalvada a necessidade de readequação em caso de cancelamentos ou substituições, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVI - Cumprir integralmente as cotas dos exames, não ultrapassando a quantidade de cotas sem autorização expressa, por escrito, da Central de Regulação;

§ 1º - O HOSPITAL deverá encaminhar relatório prévio, até o dia 5 (cinco) de cada mês, para controle da cota efetivamente realizada, com relação ao agendamento.

§ 2º - O HOSPITAL deverá seguir as orientações dadas pelo Divisão de Regulação Controle e Avaliação e Auditoria Setor Regulação para o efetivo controle dessas cotas.

XXVII - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, conforme Portaria SMSH 37/05;

XXVIII - Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por tempo mínimo de 04(quatro) horas, fracionado entre 02 (dois) e 03 (três) períodos;

XXIX - Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica.

XXX - Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;

XXXI – Disponibilizar a agenda, segundo cota definida na FPO, com 60 dias de antecedência, devendo constar o nome dos respectivos profissionais;

XXXII – Tomar as medidas cabíveis para a integração que possibilitará a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISSAUDE.

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos, pela SECRETARIA, sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, o HOSPITAL reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1.995;

§ 2º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

§3º - O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

§4º - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, com o cabeçalho constando “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título” e com os seguintes dados:

1 - Nome do paciente;

2 - Nome do hospital;

3 - Motivo da internação;

4 - Data da internação;

5 - Data da alta;

6 - Tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados quando for o caso; e

7 - Diagnostico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.

7.2. São obrigações da SECRETARIA:

I - Transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula nona deste termo;

II - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

III - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados e prestados;

IV – Encaminhar os atendimentos ambulatoriais e hospitalares, incluindo cirurgias eletivas, através da Central de Regulação;

V- Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

VI - Pagar, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas apresentadas pela prestadora de serviços de saúde, desde que atestadas pelas Gerências de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial e/ou de Avaliação e Controle, do Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, após a liberação da mesma pelo Supervisor;

VII - Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do HOSPITAL;

VIII - Prestar as informações necessárias, com clareza, ao HOSPITAL, para a execução dos serviços.

IX – Periodicamente, vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Convênio;

X - Designar, mediante documento devidamente publicado no Diário Oficial do município, em atendimento ao §2º do art.32 da Portaria nº 3410 de 30 de Dezembro de 2013, a relação dos auditores cadastrados no Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

XI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede dos Serviços Municipais de Saúde e Central de Regulação;

XII - Encaminhar relatório mensal das AIH de urgência/emergência autorizadas pela Central de Regulação - SAMU;

XIII - Fornecer as especificações técnicas para viabilizar a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISSAUDE.

XIV - Providenciar a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste no objeto do presente contrato), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:_____

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o receberá até 30 (trinta) dias do mês subsequente (trinta dias), 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês..

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente, após prestação de serviços e emissão da nota fiscal;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês im

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 – SME
Termo de Colaboração nº 005/2022, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro, a APAE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA - PARANÁ, em razão do Chamamento Público n º 001/2022 – Processo Administrativo nº 2022/09/1323.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001
-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.093.784-4 — SESP – PR, inscrita no CPF sob o nº 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a APAE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA - PARANÁ, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 78.187.085/0001-56, com sede na Rua José dias Lopes, 5170, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua Presidente DIRCE POLETINI LEMOS, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 6607716-0 SSP/PR. inscrito no CPF sob o nº. 929.375.609-97 celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e Edital de Chamamento nº 001/2022, nos termos das cláusulas a seguir:
PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS
1.1. O Presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de promover atendimento Educacional nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental de Jovens e Adultos a alunos com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e tornar o aluno membro da sociedade onde ele exercite os valores de liberdade, justiça e dignidade, contribuindo para que a sociedade conceba a participação como alicerce da prática democrática, igualitária, sem discriminação de raça, cor, sexo, estigmas, ideologia, credo religioso e outras situações de discriminação, através da APAE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA - PARANÁ, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, constituindo parte integrante e indissociável do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2. A meta deste atendimento educacional pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o ano de 2023 é de até 150 (cento e cinquenta) vagas.
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução da(s) ação(ões) prevista(s) na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), cujo a origem do recurso é municipal, em 12 (doze) parcelas consecutivas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho.
2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.367.0015.2.052.3.1.50.43.00.00 F104
2.2 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.
2.3 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.3.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva Vera Lúcia Bezerra Monteiro, inscrita no CPF sob o nº 600.628.789-72, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
2.5 No recebimento de cada parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
2.5.2 A OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.
§ 2° A análise da prestação de contas de que trata o item 2.5.2, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente termo vigorará a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.
QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações da SECRETARIA:
4.1.1 Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 001/2022, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 Através do gestor contratual:
4.1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.1.4.2 Informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 14 do Edital de Chamamento n.º 001/2022, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10 Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11 Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.
4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2022 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;
b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 001/2022;
c) Prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) Promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
h) Apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) Comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) Preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) Destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
m) Observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) Recolher ao erário Municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) Prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 15 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) Observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
q) Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;
c) Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) Prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o item 15 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022;
f) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.
4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades;
II – Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.
SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 A Secretária Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – Por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.
OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I do Decreto nº 108/2017, declara-se que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que foram autorizados, pelo Edital de Chamamento n.º 001/2022, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.
DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – A SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR., 09 de dezembro de 2022.
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação
DIRCE POLETINI LEMOS
Presidente da APAE
Testemunhas:
ELISÂNGELA ALVES DOS REIS
CPF n° 046.784.019-97
PATRÍCIA DE ARAUJO ABUCARMA STEVANATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022 – SME
Termo de Colaboração nº 004/2022, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UMUARAMA – APMI, em razão do Chamamento Público n º 001/2022 – Processo Administrativo nº 2022/09/1323.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001
-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.093.784-4 — SESP – PR, inscrita no CPF sob o nº 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UMUARAMA - APMI, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 78.187.044/0001-60, com sede na Rua José Teixeira D' Ávila nº 3729, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por seu Presidente JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 1.582.081-0 SSP/PR. inscrito no CPF sob o nº. 211.275.909-44 celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e Edital de Chamamento nº 001/2022, nos termos das cláusulas a seguir:
PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS
1.1. O Presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de promover atendimento no âmbito da Educação Infantil, no período integral, na faixa etária de 04 meses a 03 anos, através da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UMUARAMA – APMI, conforme Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, constituindo parte integrante e indissociável do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2. A meta deste atendimento educacional pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o ano de 2023 é de até 96 (noventa e seis) vagas.
SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução da(s) ação(ões) prevista(s) na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 1.196.928,00 (um milhão e cento e noventa e seis mil e novecentos e vinte e oito reais), cujo a origem do recurso é municipal, em 12 (doze) parcelas consecutivas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho.
2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.365.0015.2.050.3.1.50.43.00.00 F104
19.001.12.365.0015.2.050.3.3.50.43.00.00 F104
2.2 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.
2.3 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.3.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva Vera Lúcia Bezerra Monteiro, inscrita no CPF sob o nº 600.628.789-72, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.
2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
2.5 No recebimento de cada parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
2.5.2 A OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.
§ 2° A análise da prestação de contas de que trata o item 2.5.2, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente termo vigorará a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.
QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações da SECRETARIA:
4.1.1 Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 001/2022, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 Através do gestor contratual:
4.1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.1.4.2 Informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 14 do Edital de Chamamento n.º 001/2022, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10 Assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11 Orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais.
4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2022 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;
b) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 001/2022;
c) Prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) Promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
h) Apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) Comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) Preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) Destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
m) Observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) Recolher ao erário Municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) Prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 15 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) Observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
q) Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) Aplicar integralmente os

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 195/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI, para prestação de serviços de exames especializados de Ultrassom Tranfontanela; Ultrassom Renal com doppler; Ultrasson de Carotidas Bilateral com doppler; Ultrasson de Vertebrais bilateral com doppler; Ultrasson abdominal com doppler; Ultrasson de articulações, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 126/2022, anexo. Em 12 de dezembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 12/12/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 196/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RADIOCLINICA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA, para prestação de serviços especializados de Radiografia bilateral de orbitas (pa + obliquas + hirtz); Radiografia de articulacao temporo-mandibular bilateral; Radiografia de cavum (lateral + hirtz); Radiografia de cranio (pa + lateral + oblíqua / bretton + hirtz); Radiografia de cranio (pa + lateral); Radiografia de laringe; Radiografia de mastoide / rochedos (bilateral); Radiografia de maxilar (pa + obliqua); Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz); Radiografia de regiao orbitaria (localizacao de corpo estranho); Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz); Radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretton); Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas); Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexao); Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica; Radiografia de coluna lombo-sacra; Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas); Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica; Radiografia de coluna toracica (ap + lateral); Radiografia de coluna toraco-lombar; Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica; Radiografia de regiao sacro-coccigea; Radiografia de costelas (por hemitorax); Radiografia de mediastino (pa e perfil); Radiografia de tórax (pa + inspiração + expiração + lateral); Radiografia de torax (pa + lateral + obliqua); Radiografia de torax (pa e perfil); Radiografia de torax (pa); Radiografia de antebraço; Radiografia de articulacao acromio-clavicular; Radiografia de articulacao escapulo-umeral; Radiografia de braço; Radiografia de clavícula; Radiografia de cotovelo; Radiografia de dedos da mao; Radiografia de mao; Radiografia de mao e punho (p/ determinacao de -idade ossea); Radiografia de escapula/ombro (tres posicoes); Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua); Radiografia de abdomen (ap + lateral / -localizada); Radiografia de abdomen simples (ap); Radiografia de articulacao coxo-femoral; Radiografia de articulacao sacro-iliaca; Radiografia de articulacao tibio-tarsica; Radiografia de bacia; Radiografia de calcâneo; Radiografia de coxa; Radiografia de joelho (ap + lateral); Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral +- axial); Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + obliqua + 3 axiais); Radiografia de pe / dedos do pe; Radiografia de perna, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 127/2022, anexo. Em 12 de dezembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 12/12/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 197/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa JMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços de consultas especializados de Anestesista (avaliação pré-operatória eletiva) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 128/2022, anexo. Em 12 de dezembro de 2022.
Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 12/12/2022
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde .

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 162/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
08/12/2022	FPM	R$	3.453.754,44
09/12/2022	FPM	R$	3.420.833,90

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 163/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
06/12/2022	FUNDEB	R$	39.012,79
07/12/2022	FUNDEB	R$	187.788,10
09/12/2022	FUNDEB	R$	648.170,80
13/12/2022	FUNDEB	R$	119.319,21

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 164/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
01/12/2022	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	869.817,17
01/12/2022	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	55.418,18
06/12/2022	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	204.283,00
06/12/2022	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	5.670,80
06/12/2022	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	3.801,87
07/12/2022	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	4.966.202,17
08/12/2022	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	126.192,80
09/12/2022	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	136.192,80
09/12/2022	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	3.000,00
12/12/2022	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	12.362,40
12/12/2022	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	1.074.305,43

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE EMPREITADA N° 473/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONRADO DE MELO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galeria de águas pluviais e obras complementares em diversos pontos na sede e distritos do município de Umuarama – PR., conforme a necessidade do município, mediante maior percentual de desconto único na tabela de preço (SINAPI 06/2022) anexo ao modelo de proposta, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).
Vigência: 05/12/2022 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/08/985 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 021/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 3.200/2022 em 30 de novembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 01 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.593, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 13 de dezembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.255/2022
Prorroga prazo do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 33/2020 – Instruções Especiais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o sub item 1.1.3 do Edital nº 33/2020 – Instruções Especiais;
CONSIDERANDO ainda o inciso III do artigo 37 da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos a contar de 16 de dezembro de 2022, o prazo de validade do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 33/2020– Instruções Especiais, o qual foi homologado em data de 15 de dezembro de 2020, pelo Edital nº 62 de 12 de dezembro de 2020, publicado em 15 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.256/2022
Altera a Portaria nº 132 de 15 de janeiro de 2021, que designou a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 132 de 15 de janeiro de 2021, que designou a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Designar a servidora VIVIANE HERRERA UFEMEA, matrícula 994081, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.899.830-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.374.719-05, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro - PSF, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria de Estado da Saúde - 12ª Regional de Saúde, de acordo com a Lei nº 3.720 de 29 de junho de 2011 e suas alterações, com vigência até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Município, conforme Procedimento Administrativo nº 22/2020-DRH, ficando revogada a Portaria n° 2.958 de 06 de outubro de 2022.”
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.257/2022
Altera a Portaria n.º 133 de 15 de janeiro de 2021, que designou a servidora EDNA MELLO SPATAFORA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 133 de 15 de janeiro de 2021, que designou a servidora EDNA MELLO SPATAFORA, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Designar a servidora EDNA MELLO SPATAFORA, matrícula 994091, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.857.668-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 032.674.187-98, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Médico Clínica Básica 4 horas, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria do Estado de Saúde - 12ª Regional de Saúde, de acordo com a Lei n.º 3.720 de 29 de junho de 2011 e suas alterações, com vigência até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Município, conforme Procedimento Administrativo nº 23/2020 DRH, ficando revogada a Portaria n.º 2.957 de 06 de outubro de 2022.”
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.258/2022
Concede licença maternidade a servidora ADELAINE CAROLINE DA SILVA ALMEIDA RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ADELAINE CAROLINE DA SILVA ALMEIDA RAMOS, matricula 999631, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.988.975-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 063.426.869-47, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 09 de dezembro de 2022 à 06 de junho de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato 016/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SNT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Cód.	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
14	36640	Reator vapor de sódio com base 70W/220V, com enrolamento em alumínio, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para relé fotocélula, etiqueta indicativa do tipo de potência, fator de potência de 0,94%, com cabo XLPE 2,5mm2 , com isolamento de 0,6/1 KV, com cabo para conexão a lâmpada com 500mm de comprimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com etiqueta de indicação de PERDA máxima de 18 watts, produto com selo do INMETRO e PROCEL. **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	30	R$ 80,00	NSK/ SO70EAP26	R$ 2.400,00
		VALOR TOTAL:					**R$ 2.400,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.030. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 387 – F: 507
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 011/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AIRTON FERREIRA TEIXEIRA - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 45.844,07 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 183.545,50 (cento e oitenta e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para R$ 229.389,57 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Item	Cód.	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
01	35082	Reator vapor de sódio com base 150W/220V, com enrolamento em alumínio, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para relé fotocélula, etiqueta indicativa do tipo de potência, fator de potência de 0,94%, com cabo XLPE 2,5mm2 , com isolamento de 0,6/1 KV, com cabo para conexão a lâmpada com 500mm de comprimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com etiqueta de indicação de PERDA máxima de 18 watts, produto com selo do INMETRO e PROCEL. **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	375	R$ 81,19	SAMA/ RVS 150 AE C/B GALV	R$ 30.446,25
02	35082	Reator vapor de sódio com base 150W/220V, com enrolamento em alumínio, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para relé fotocélula, etiqueta indicativa do tipo de potência, fator de potência de 0,94%, com cabo XLPE 2,5mm2 , com isolamento de 0,6/1 KV, com cabo para conexão a lâmpada com 500mm de comprimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com etiqueta de indicação de PERDA máxima de 18 watts, produto com selo do INMETRO e PROCEL. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	125	81,19	SAMA/ RVS 150 AE C/B GALV	R$ 10.148,75
03	36642	Reator vapor de sódio com base 150W/254V, com enrolamento em alumínio, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para relé fotocélula, etiqueta indicativa do tipo de potência, fator de potência de 0,94%, com cabo XLPE 2,5mm2 , com isolamento de 0,6/1 KV, com cabo para conexão a lâmpada com 500mm de comprimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com etiqueta de indicação de PERDA máxima de 18 watts, produto com selo do INMETRO e PROCEL. **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	25	R$ 99,23	SAMA/ RVS 150 AE C/B GALV 254V	R$ 2.480,75
15	38	Reator vapor metálico 250w/220v; interno - AFP padrão de qualidade ISO 9001 com selo PROCEL. Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação ou de funcionamento. **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	25	R$ 70,12	SAMA/ RVMT 250 AL	R$ 1.753,00
16	22296	Reator vapor de sódio com base 70W/254V, com enrolamento em alumínio, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para relé fotocélula, etiqueta indicativa do tipo de potência, fator de potência de 0,94%, com cabo XLPE 2,5mm2 , com isolamento de 0,6/1 KV, com cabo para conexão a lâmpada com 500mm de comprimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com etiqueta de indicação de PERDA máxima de 18 watts, produto com selo do INMETRO. **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	12	R$ 84,61	SAMA/ RVS 70 AE C/B GALV 254V	R$ 1.015,32
		VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001:					**R$ 45.844,07**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.030. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 387 – F: 507
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 015/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 1.152,00** (um mil cento e cinquenta e dois reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), para R$ 6.002,00 (seis mil e dois reais).

Item	Cód.	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
11	41965	Fita de aço liza ¾ modelo fusimec rolo de 30 metros.**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	2	R$ 70,00	MATRIMETAL/ ROLO 30M	R$ 140,00
23	5234	Lâmpada vapor de mercúrio 400w/220v, bocal e-40, ovoide, temperatura de cor de 4300k fluxo luminoso a 3700lm vida mediana igual ou superior a igual ou superior a 12000 horas garantia mínima de 01 ano. **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	12	R$ 35,00	GOODLUX/ VAPOR MERCURIO	R$ 420,00
24	32	Lâmpada vapor de mercúrio 80w/220v, bocal e-27 ovoide, temperatura de cor de 4300k fluxo luminoso a 3700lm vida mediana igual ou superior a igual ou superior a 12000 horas garantia mínima de 01 ano. **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	37	R$ 16,00	GOODLUX/ VAPOR MERCURIO	R$ 592,00
		VALOR TOTAL:					**R$ 1.152,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.030. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 387 – F: 507
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 019/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: REALLUZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 7.099,95** (sete mil noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 28.428,80 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para R$ 35.528,75 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Cód.	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
25	27	Conector perfurante 16-70/6-35 padrão Copel. **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	500	R$ 6,59	MCI	R$ 3.295,00
28	43102	Conector Tapit 10-1/0-1: em alumínio com tratamento de anti-corrosão. **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	700	R$ 4,20	BETEL	R$ 2.940,00
29	3648	Fita isolante plástica de PVC auto extinguível a chama - antiflam. Largura de 19 mm espessura de 0,5 mm, comprimento de 20mts, conforme norma IEC 60454-3-1. **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	50	R$ 4,98	FOXLUX	R$ 249,00
30	34222	Fita auto fusão para aplicação em todas as classes de voltagem 10 metros, com material adesivo com resina de borracha, material de revestimento protetor de poliéster, resistência dielétrica mínima de 31,5 kv/mm, temperatura de funcionamento 90 c°. **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	Unid.	5	R$ 15,89	FOXLUX	R$ 79,45
31	41968	Fecho de aço ¾ para fita modelo fusimec.	Unid.	37	R$ 14,50	THELMMAR	R$ 536,50
		VALOR TOTAL:					**R$ 7.099,95**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.030. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 387 – F: 507
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 234/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA – FRUTIPEROLA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de abril de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/11/2022

Umuarama, 13 de dezembro de 2022

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 264/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PNEUMO RAR CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Espirometria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência: 01/01/2023 a 01/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1522, de 04 de novembro de 2022- Inexigibilidade nº 118/2022, ratificado em 24 de novembro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de novembro de 2022, edição nº 12.589, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 267/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNOSE S/S LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de Anatomopatológico e Patologia Clínica em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 001/2022 – Saúde.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência: 03/12/2022 a 03/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1652, de 23 de novembro de 2022- Inexigibilidade nº 121/2022, ratificado em 29 de novembro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 30 de novembro de 2022, edição nº 12.592, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 265/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MATTEI E PIÓLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Ultrassom Morfológico, Ultrassonografia Obstétrica, Ultrassonografia pélvica (ginecológica) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde.
Valor: R$ 617.280,00 (seiscentos e dezessete mil duzentos e oitenta reais)
Vigência: 15/01/2023 a 15/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1523, de 04 de novembro de 2022- Inexigibilidade nº 119/2022, ratificado em 24 de novembro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de novembro de 2022, edição nº 12.589, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 261/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Correção Hidrocele, Correção de Varicocele, Postectomia, Meatomia Interna e Prostatectomia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde.
Valor: R$ 346.500,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/01/2023 a 01/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1524, de 04 de novembro de 2022- Inexigibilidade nº 115/2022, ratificado em 24 de novembro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de novembro de 2022, edição nº 12.589, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 13 de dezembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 009/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de janeiro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais) para até R$ 70.560,00 (setenta mil e quinhentos e sessenta reais)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:147 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:146 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:148 F:494 – R. Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/12/2022.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 198/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até 21 de março de 2023.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.281. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 53 - F: 1019 COVID
70.001.10.122.0002.2.281. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 261 - F: 1032 COVID
Cláusula Terceira: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. CLODOALDO ROGERIO SARLO, portador da cédula de identidade, RG. nº. 5.443.082-5 – SSP/PR., inscrito no CPF. sob n°. 020.816.909-18, Chefe de Média e Alta Complexidade, na Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/10/2022.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 001/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA DE DOENÇA DA PELE S/C LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de janeiro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para até R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:147 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:146 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:148 F:494 – R. Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/11/2022.

Termo aditivo 004 ao Contrato N°